



Data: 23/06/2026

Saída

N.º 0636 P.º 5.11.0

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão Parlamentar de Inquérito «Ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos alunos»

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

A Presidente da Assembleia Legislativa da Região

Autónoma da Madeira

9004 – 506 Funchal

Assunto: Envio de Relatório Final

Para os devidos efeitos, junto envio a V. Exa. o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito «ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos alunos».

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,

Cláudia Gomes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Comissão Parlamentar de Inquérito “Ao funcionamento
do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao
futuro dos alunos”**

Relatório Final

Junho 2026

1- Comissão Parlamentar de Inquérito “ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos alunos”	1
1.1- Introdução	1
1.2- Constituição e composição da Comissão Parlamentar de Inquérito. ...	2
1.3- Objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito	3
1.4- Funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito	7
1.4.1- Metodologia de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito, entidades a ouvir e documentação a solicitar	9
1.4.1.1- Outras diligências instrutórias no âmbito da metodologia de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito	16
1.4.2- Agendamento das audições às entidades e cidadãos a ouvir no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito	20
1.4.2.1- Outras diligências adicionais ao agendamento de entidades e cidadãos a convocar	22
2- Enquadramento legal da avaliação e acreditação do Ensino Superior em Portugal	22
3- Síntese das audições realizadas no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito	23
3.1- Síntese da audição à Presidente da Associação de Estudantes do ISAL	24
3.2- Síntese da audição à Encarregada de Educação de Aluna do ISAL	28

3.3- Síntese da audição ao Representante da Entidade Instituidora do ISAL	32
3.4- Síntese da audição à Diretora-Geral do ISAL	40
3.5- Síntese da audição à Vice-Diretora-Geral do ISAL	50
3.6- Síntese da audição ao Presidente do Conselho Científico do ISAL	57
3.7- Síntese da audição ao antigo Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior	65
3.8- Síntese da audição ao Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior	74
3.9- Síntese da audição à Coordenadora da Comissão de Avaliação Externa do Ensino Superior	90
3.10- Síntese da audição à Representante da Inspeção-Geral da Educação e Ciência	102
3.11- Síntese da audição à Secretária de Estado do Ensino Superior	108
3.12- Síntese da audição ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior (ex- DGES)	113
3.13- Síntese da audição à Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	118
3.14- Síntese da audição ao antigo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	122
4- Conclusões da Comissão de Inquérito Parlamentar sobre o Funcionamento do ISAL e ao futuro do Alunos	127

4.1- Introdução	127
4.2- A avaliação e o apuramento da responsabilidade da Direção do ISAL	129
4.3- Impacto da não acreditação do ISAL no percurso académico dos alunos	135
4.4- A análise da decisão de não abertura de novas inscrições para o ano letivo de 2025/2026	136
4.5- Medidas para garantir a continuidade dos percursos académicos dos alunos	138
4.6- Impacto decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)	143
4.6.1- Atitudes e posições assumidas nas audições pelos responsáveis do ISAL na comissão Parlamentar de Inquérito.....	143
4.6.2- Fundamentos para a divergência entre a decisão do Conselho de Administração da A3ES, de não acreditar institucionalmente o ISAL, e da CAE, de acreditar com condições	152
4.6.3- Fundamentos e responsabilidades subjacentes à decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar institucionalmente o ISAL ...	153
4.7- Financiamento do ISAL e correlação com a decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar a instituição	168
4.8- Conclusões finais	170
5 – Remessa ao Ministério Público	175

1 – Comissão Parlamentar de Inquérito “ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos Alunos”

1.1- Introdução

Nos termos das disposições regimentais previstas na alínea j), do n.º 1, do artigo 8.º do Regimento da Assembleia Legislativa, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD Madeira requereram, a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito denominada “Ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos Alunos”.

Após admissão do requerimento pela Presidente da Assembleia Legislativa, a Comissão foi constituída por Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 16/2025/M, de 21 de outubro. O requerimento foi apreciado pela Conferência dos Representantes dos Partidos e a Comissão foi constituída de acordo com as indicações dos Grupos Parlamentares e Deputados Únicos, tendo a sua composição sido fixada por Despacho de Sua Ex.ª a Sra. Presidente da ALRAM n.º 7/PALM/XV, de 30 de outubro de 2025.

A 06 de novembro de 2025, pelas 11 horas, na sala de reuniões das Comissões do edifício da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, foi formalmente instalada a presente comissão parlamentar de inquérito, pelo Senhor Vice-Presidente da Assembleia Legislativa da RAM, José Jardim Mendonça Prada.

À semelhança dos relatórios finais produzidos no âmbito das comissões parlamentares de inquérito constituídas ao longo de legislaturas



anteriores, este documento tem por principal objetivo ser um retrato imparcial e fiel dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito. É esse o propósito e é isso que pretendemos que este relatório seja: um testemunho claro, fiel e objetivo dos factos apurados, num equilíbrio possível entre o rigor da exposição e uma leitura acessível para quem não participou nas audições nem teve acesso à extensa documentação recebida. Tudo isto com vista ao apuramento da verdade e ao esclarecimento das dúvidas relativas “ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos alunos”.

1.2 - Constituição e Composição da Comissão Parlamentar de Inquérito

Em sede de Conferência dos Representantes dos Partidos, foi deliberado que a Comissão seria constituída por cinco Deputados do PSD, dois Deputados do JPP, dois Deputados do PS, uma Deputada do CHEGA, uma Deputada do CDS-PP e um Deputado do IL. Os cargos de Presidente, Secretário e Relator seriam exercidos por Deputados do PSD, o cargo de Vice-Presidente exercidos por um Deputados do JPP.

Neste seguimento, os grupos parlamentares indicaram os seguintes deputados, efetivos e suplentes, para o desempenho das funções abaixo referidas:

- a) Presidente: Cláudia Marina Rodrigues Gomes – PPD / PSD
- b) Vice-Presidente: Miguel Ângelo Andrade Ganança - JPP
- c) Secretária: Marina José Bazenga Correia Gomes – PPD / PSD
- d) Relator: Edegar Valter Castro Correia – PPD / PSD
- e) Vogal: Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo – PPD / PSD

- 
- f) Vogal: André João Teixeira Pão – PPD / PSD
 - g) Vogal: Mariusky Beatriz Ferreira Gonçalves de Spínola– JPP
 - h) Vogal: Maria Isabel de Ponte Garcês – PS
 - i) Vogal: Gonçalo Cardoso Leite Velho – PS
 - j) Vogal: Maria Manuela Ermeiro da Silva – CHEGA
 - k) Vogal: Sara Rubina Ferreira Madalena – CDS-PP
 - l) Vogal: Vogal: Gonçalo Maia Camelo - IL
 - m) Suplente: Bruno Miguel Barroso de Moura Melim – PPD / PSD
 - n) Suplente: Carla Cristina Santos Rosado – PPD / PSD
 - o) Suplente: Emília Patrícia Mendonça Spínola – JPP
 - p) Suplente: Paulo Tarsício de Gouveia Rodrigues Alves– JPP
 - q) Marta Luísa de Freitas – PS
 - r) Victor Sérgio Spínola de Freitas – PS
 - s) Hugo Rúben Ribeiro Nunes – CHEGA

1.3 – Objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito

Conforme determina o artigo 218º do Regimento da Assembleia, nos seus n.ºs 1 e 2, os requerentes da constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito indicaram os seguintes fundamentos e âmbito:

“A Assembleia Legislativa tem a obrigação e o dever de acompanhar as preocupações da nossa população. A formação dos nossos jovens é uma



prioridade que não pode ser condicionada e, muitos menos, poderá ser repleta de opacidade por parte das Instituições e dos seus representantes.

A 27 de outubro de 2024, tornou-se pública a decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) de não acreditar o Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL). Subsiste na Região Autónoma da Madeira uma situação de elevada gravidade, cujas consequências incidem diretamente sobre os cerca de 160 alunos que frequentam aquela instituição de ensino superior privado, com mais de quatro décadas de funcionamento no Funchal. A forma como os alunos tiveram conhecimento da perda de acreditação do ISAL é, por si só, reveladora da opacidade com que a Direção da instituição tem gerido este processo. A instabilidade criada compromete, não apenas a confiança dos alunos e das suas famílias, mas também a credibilidade do ensino superior na Região Autónoma da Madeira, tanto mais que o ISAL não abriu novas inscrições para o ano letivo de 2025/2026, facto que revela, de forma inequívoca, a consciência da própria instituição de que dificilmente será revertida a decisão da A3ES. Face a esta realidade, o Grupo Parlamentar do PSD tem procurado, desde o início e de forma sistemática, obter todos os esclarecimentos necessários, quer sobre os motivos que levaram à não acreditação, quer sobre as garantias de continuidade e conclusão dos percursos académicos dos estudantes. Ainda na anterior legislatura, foi requerido que a Direção do ISAL, nomeadamente a sua Diretora-Geral e Vice-Diretora-Geral, fossem ouvidas pela Comissão de Educação, Desporto e Cultura, que, lamentavelmente, não foi concretizada e respeitada.

Na atual legislatura, insistiu-se pela mesma via, tendo a 6.ª Comissão deliberado, em várias ocasiões, a audição das dirigentes da instituição. Contudo, em todas essas circunstâncias, a Direção do ISAL voltou a ter uma

postura reiterada de recusa, alegando motivos de representatividade, legitimidade, de agenda pessoal ou, mais recentemente, propondo substituir a audição presencial ou por videoconferência por meras respostas escritas, recusando-se, assim, a prestar os devidos esclarecimentos de forma transparente e direta perante os deputados regionais. Esta atitude de tentativa reiterada de condicionamento do normal funcionamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma Madeira e de obstaculização reiterada ao trabalho dos deputados, para além de ser absolutamente inaceitável, configura uma manifesta falta de respeito pelas instituições democráticas e, sobretudo, pelos alunos do ISAL e pelas suas famílias, que continuam sem respostas claras quanto ao seu futuro académico. Não podemos ser cúmplices de uma recusa sistemática em prestar esclarecimentos cabais e públicos sobre a situação, comportamento que fragiliza a confiança dos alunos, das famílias e da comunidade académica em geral, muito menos em quem procura cargos políticos para vitimizar-se e, assim, fugir aos necessários esclarecimentos. A situação ganha contornos ainda mais preocupantes na medida em que, apesar da tutela nacional assegurar que os direitos dos estudantes serão, em qualquer circunstância, acautelados, a ausência de informações concretas e transparentes da parte do ISAL gera ansiedade e incerteza sobre os percursos formativos em curso, ao mesmo tempo que mancha a reputação da Região Autónoma da Madeira no domínio do ensino superior. Perante este cenário, e dada a recusa persistente do ISAL em colaborar com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e com a 6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura, o Grupo Parlamentar do PSD entendeu que se encontravam esgotados todos os mecanismos normais de obtenção de informação. Assim, só através da



constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito será possível apurar com rigor e transparência, não apenas as causas da não acreditação do ISAL, mas também as responsabilidades institucionais que devem ser assumidas, garantindo-se, ainda, o devido escrutínio democrático e o direito dos alunos e suas famílias a conhecerem toda a verdade sobre esta grave situação. Assim, requer-se que a Comissão Parlamentar de Inquérito a constituir, tenha o seguinte âmbito:

a) O apuramento das circunstâncias, fundamentos e responsabilidades subjacentes à decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) de não acreditar o Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL), incluindo a análise da atuação da Direção da instituição ao longo do processo de avaliação;

b) A avaliação da postura e o apuramento da responsabilidade da Direção do ISAL e dos seus elementos, relativamente à informação prestada — ou ocultada — aos alunos, ao corpo docente e às entidades públicas, bem como a recusa reiterada em colaborar com a Assembleia Legislativa;

c) A identificação e avaliação dos impactos imediatos e futuros da não acreditação do ISAL no percurso académico dos cerca de 160 alunos inscritos, na qualidade e continuidade das suas formações e na confiança pública no ensino superior na Região Autónoma da Madeira;

d) A análise das decisões da Direção do ISAL, em particular a não abertura de novas inscrições para o ano letivo de 2025/2026, e das suas implicações sobre a viabilidade da instituição, sobre a credibilidade dos cursos lecionados e sobre a gestão das expectativas das famílias e da comunidade académica;

e) A apreciação da atuação das respetivas tutelas no acompanhamento deste processo, incluindo a avaliação da suficiência das medidas anunciadas para garantir a continuidade dos percursos académicos dos alunos e salvaguardar os interesses dos alunos da Região Autónoma da Madeira em matéria de ensino superior;

f) A investigação de quaisquer outros factos relevantes conducentes à presente situação, nomeadamente a articulação institucional do ISAL com entidades públicas e privadas, a gestão financeira da instituição e as eventuais responsabilidades políticas e académicas a apurar.”

1.4 – Funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito

A comissão deu início aos seus trabalhos com a reunião ocorrida a 14 de novembro de 2025, na qual a Presidente informou que a Procuradoria-Geral da República comunicara a inexistência de processos pendentes no Ministério Público que pudessem condicionar a continuidade dos trabalhos. Nesta reunião, foi aprovada por unanimidade a Metodologia de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito “Ao Funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao Futuro dos Alunos”, nos termos constantes do ponto 2.3.1 deste relatório.

Apesar da aprovação desta metodologia para operacionalizar as atividades, a Presidente da Comissão ressaltou que, nos casos omissos ou que suscitem dúvidas, prevalece o disposto no Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico das Comissões Parlamentares de Inquérito da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.



No dia 13 de janeiro de 2026, a Comissão Parlamentar de Inquérito reuniu-se para aprovar o agendamento das entidades e cidadãos a ouvir, nos termos do artigo 6.º da sua Metodologia de Trabalho e em conformidade com o ponto 2.3.2 do presente relatório.

A 14 de abril de 2026, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata com assento nesta comissão, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, requereram à Presidente da Comissão que solicitasse à Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, ouvida a Conferência dos Representantes dos Partidos, a concessão de um prazo adicional de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, com base nos seguintes fundamentos:

a) A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída com o objetivo de apurar o funcionamento do Instituto Superior de Administração de Línguas e de salvaguardar o futuro dos seus alunos, matérias que revestem manifesta complexidade técnica, institucional e pedagógica.

b) No decurso dos trabalhos, verificou-se que o volume de documentação solicitada e recebida, bem como a necessidade de audição de diversas entidades e intervenientes relevantes, não permite a conclusão dos trabalhos no prazo inicialmente fixado.

c) O prazo para a conclusão da presente Comissão de Inquérito termina a 13 de maio de 2026, sendo que a última audição prevista acontece a 29 de abril de 2026.

d) Para efeitos da elaboração do relatório final importa ter acesso às transcrições das audições.

e) A concessão do prazo adicional requerido afigura-se indispensável para que a Comissão possa cumprir cabalmente o seu mandato e elaborar um relatório final que reflita, com rigor e completude, os factos apurados e as conclusões deles decorrentes.

Este Requerimento foi presente à reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 15 de abril de 2026 e foi aprovado com os votos favoráveis do PSD, CDS e IL, abstenção do JPP e votos contra do PS.

A 12 de abril de 2026, o Requerimento foi apreciado na Conferência dos Representantes dos Partidos e aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PSD, CDS, JPP e IL, e voto contra do PS.

No dia 25 de maio de 2026, esta Comissão Parlamentar de Inquérito reuniu-se e, após registar o requerimento apresentado pelo JPP para a audição do ex-Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do direito potestativo, deliberou encerrar os seus trabalhos logo após a audição em apreço. Nesta mesma reunião, ficou definido o dia 15 de junho de 2026 como data limite para a conclusão do relatório final.

1.4.1 – Metodologia de Trabalho, entidades a ouvir e documentação

«Artigo 1.º

Competências do Presidente

1 - Compete ao Presidente:

a) Representar a Comissão, garantir o seu regular funcionamento e zelar pela realização dos direitos e cumprimento dos deveres de todos os intervenientes;

- 
- b) Convocar as reuniões da Comissão, ouvidos os restantes membros da Mesa e de acordo com a programação dos trabalhos a definir pela Comissão;
 - c) Convocar e dirigir os trabalhos da Comissão;
 - d) Apreciar a justificação das faltas dos membros da Comissão;
 - e) Despachar o expediente normal da Comissão, dele dando conhecimento à mesma;
 - f) Desempenhar as demais competências atribuídas pela lei e pelo presente regulamento.

2 - Em caso de especial urgência, pode o Presidente da Comissão convocar a reunião da Comissão sem prévia audição dos restantes membros da Mesa.

Artigo 2.º

Competência do Vice-Presidente

O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas, no que se refere à direção dos trabalhos na Comissão, e no seu impedimento quanto às outras competências, sem prejuízo do exercício das competências enunciadas no n.º 1 do artigo anterior, que o Presidente nele delegue.

Artigo 3.º

Substituições

1 - Os membros da Comissão podem ser substituídos por Deputados suplentes pelo período correspondente a cada reunião em que ocorrer, participando como membros de pleno direito. 2 - As substituições em virtude de perda ou suspensão do mandato ou em caso de escusa

justificada devem ser comunicadas à Comissão até à reunião imediatamente seguinte à confirmação da justificação.

Artigo 4.º

Diligências Instrutórias

A Comissão pode, a requerimento fundamentado dos seus membros, solicitar por escrito informações e documentos ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, ao Governo da República, às instâncias comunitárias, aos organismos da Administração Pública e demais entidades públicas, incluindo as entidades reguladoras independentes e a entidades privadas.

Artigo 5.º

Documentação

1 - De entre a documentação considerada útil para os trabalhos da Comissão deverá constar:

- a) A última avaliação feita, sem reparos ou condicionalismos, ao ISAL pela A3ES;
- b) As duas últimas avaliações feitas ao ISAL pela A3ES;
- c) Comunicação da intenção de retirar a acreditação ao ISAL;
- d) Pronúncia da Direção do ISAL relativa à intenção de retirar a acreditação;
- e) Decisão definitiva da A3ES em retirar a acreditação ao ISAL;
- f) Meios de impugnação judicial e/ou administrativo da decisão da A3ES de retirada de acreditação ao ISAL, nomeadamente providências cautelares;
- g) Todas as comunicações efetuadas pelo ISAL aos alunos no âmbito do processo de retirada de acreditação;

h) Listagem de alunos do ISAL por curso e ano da licenciatura em que estão matriculados, nos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026;

i) Listagem de docentes a lecionar no ISAL nos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026;

j) Listagem de pessoal não docente nos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026;

k) Listagem de alunos que frequentam o ISAL, no ano letivo 2025/2026, com disciplinas em atraso do 1.º ano, nos diferentes cursos que leciona;

l) Todas as comunicações entre a A3ES e o ISAL, relativas ao processo de acreditação;

m) Notícia do Diário de Notícias da Madeira de 27 de outubro de 2024, tornando pública a não acreditação;

n) Reportagem da RTP Madeira, Telejornal de 27 de outubro de 2024 relativa ao ISAL;

o) Reportagem da RTP Madeira, Telejornal de 15 de julho de 2025 relativa ao ISAL.

p) Reportagem da Agência Lusa de 28 de outubro de 2024, relativa ao ISAL;

q) Reportagem do Jornal Público de 28 de outubro de 2024, relativa ao ISAL;

r) Reportagem da RTP Madeira de 28 de outubro de 2024, relativa ao ISAL.

2 - No decurso dos trabalhos da Comissão podem ser solicitados outros documentos com vista a esclarecer e dar resposta aos objetivos da Comissão, através de requerimento a ser aprovado pela comissão ou através do direito potestativo que os partidos têm por via do artigo 5.º n.º

4, do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 6.º

Entidades e cidadãos a convocar

1 - Para efeitos de inquirição em sede de Comissão de Inquérito, deverão ser convocados os seguintes cidadãos:

- a) Carla Pestana, Presidente da Associação de Estudantes do ISAL;
- b) Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Encarregada de Educação de Aluna do ISAL;
- c) Dra. Marta Quaresma, Diretora Geral do ISAL;
- d) Dra. Sancha Campanella, Vice-Diretora Geral do ISAL;
- e) Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);
- f) Coordenador da Comissão de Avaliação Externa do Ensino Superior;
- g) Presidente do Conselho Científico do ISAL;
- h) Representante da Entidade Instituidora do ISAL;
- i) Representante da Inspeção Geral de Educação e Ciência;
- j) Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
- k) Secretária de Estado do Ensino Superior;
- l) ex-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);
- m) Representante do Instituto Para o Ensino Superior (anterior DGES);
- n) Ex-Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia.

2 - No decurso dos trabalhos da Comissão podem ser convocados outros cidadãos para audições com vista a esclarecer e dar resposta aos objetivos da Comissão, através de requerimento a ser aprovado pela comissão ou através do direito potestativo que os partidos têm por via do artigo 8.º n.º 3 do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 7.º

Funcionamento das audições

1 - Para os depoimentos a realizar nos termos do referido no artigo anterior, é adotada a seguinte metodologia de trabalho:

- a) A primeira ronda de perguntas iniciar-se-á pelo partido autor do Requerimento de Constituição da Comissão de Inquérito e prossegue por ordem decrescente da sua representatividade;
- b) Quando o depoimento decorre do direito potestativo, a primeira pergunta é do partido que requereu a sua a audição, seguindo-se posteriormente a ordem decrescente de representação partidária;
- c) Após a primeira ronda de perguntas as questões seguintes colocadas pelos deputados decorrem por ordem de inscrição.
- d) Cada deputado, independentemente da ronda de perguntas, terá o tempo limite de cinco minutos para formular questões, podendo ser adotado o sistema de "pergunta resposta" até terminar o seu tempo;
- e) O depoente não tem limite máximo de tempo para responder, não podendo desviar-se do objeto da pergunta;
- f) Os depoentes que não residam na Região Autónoma da Madeira, deverão, sempre que possível, ser inquiridos através de videoconferência;

g) O depoente disporá de um máximo de 15 minutos para uma intervenção inicial, caso assim o entenda.

Artigo 8.º

Registo áudio e vídeo

1 - As reuniões, diligências e inquirições da Comissão são objeto de gravação, conforme determina o artigo 5.º-A, n.º 4, do Regime Jurídico das Comissões Parlamentares de Inquérito da RAM, salvo se, por motivo fundamentado, a Comissão deliberar noutro sentido.

2 - A transcrição das gravações destina-se à instrução escrita do processo de inquérito.

3 - Os registos de áudio e vídeo ficam guardados, em permanência, nos respetivos sistemas e são públicos, salvo se a Comissão deliberar em contrário no decurso do inquérito, passando posteriormente essa competência para a Presidência da Assembleia Legislativa, com o encerramento do inquérito.

Artigo 9.º

Publicidade e reuniões

1 - As reuniões, diligências e inquirições efetuadas pela Comissão são públicas, decorrem na sala do plenário, são abertas à Comunicação Social, e são transmitidas em direto on-line no sítio da ALRAM, salvo se a Comissão o não entender, por deliberação tomada em reunião pública e devidamente fundamentada, com os seguintes motivos:

- a) As reuniões e diligências que tiverem por objeto matéria sujeita a segredo de justiça, sigilo ou proteção de dados;
- b) As reuniões e diligências que colocarem em perigo o segredo das fontes de informação, salvo autorização dos interessados.

2 - Todos os requerimentos, deliberações e diligências, atas das reuniões, como áudios e vídeos das audições e transcrições, declarações de voto, bem como relatório, são disponibilizados, após a aprovação do relatório final, no sítio da Assembleia, em www.alram.pt, salvo se a Comissão assim o não entender, através de deliberação tomada em reunião pública e devidamente fundamentada.»

1.4.1.1 – Outras Diligências Instrutórias no Âmbito da Metodologia de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito

a)- Diligências Instrutórias adicionais relativas a Entidades e Cidadãos a Convocar.

As entidades constantes do artigo 6.º da Metodologia de Trabalho da Comissão de Inquérito Parlamentar, foram aprovadas na reunião desta Comissão ocorrida no dia 14 de novembro de 2025, sendo que:

A audição à Secretária de Estado do Ensino Superior, foi requerida pelo PS nessa mesma data, através do direito potestativo previsto no artigo 8.º, n.º 3, do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;

A audição do ex-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi requerida pela Iniciativa Liberal na reunião de 18 de março de 2026 e aprovada por unanimidade, justificada com o facto de o atual presidente ter sido nomeado há pouco tempo e, por isso, não ter estado envolvido na deliberação de não acreditação institucional do ISAL;

A audição da representante do Instituto para o Ensino Superior (anterior DGES), constante na alínea m), foi requerida pela Iniciativa Liberal na reunião de 15 de abril de 2026, tendo sido aprovada por unanimidade;

A audição do ex-Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Carvalho, prevista na alínea n), foi requerida pelo JPP a 25 de maio de 2026, com recurso ao direito potestativo consagrado no n.º 3 do artigo 8.º do referido Regime Jurídico.

b)- Diligências Instrutórias adicionais relativas a Documentos a Solicitar

A documentação considerada útil para os trabalhos desta Comissão, constantes do artigo 5.º da Metodologia de Trabalho da Comissão de Inquérito Parlamentar, foi aprovada na reunião ocorrida no dia 14 de novembro de 2025 e requeridos às respetivas entidades a 26 de novembro de 2025, tendo sido estabelecido o prazo máximo de 15 dias seguidos para a respetiva entrega.

Contudo, registou-se que nem todas as entidades atenderam ao solicitado, tendo-se registado as seguintes diligências adicionais:

Após conversa telefónica com a A3ES, informaram-nos que não tinham conseguido levantar a comunicação nos CTT, pelo que, reencaminhamos por email o pedido em 16 de dezembro 2025. Recebemos em 19 de dezembro de 2025, parte da documentação.

No dia 6 de fevereiro de 2026, a Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito insistiu, através de ofício, junto da A3ES, para que fosse efetuada a entrega de todos os documentos requeridos a 26 de novembro



de 2025. Foram solicitados o relatório referente à “última avaliação feita, sem reparos ou condicionalismos, ao ISAL pela A3ES”, os relatórios das duas últimas avaliações concluídas em 2021 e 2024, e a “decisão definitiva da A3ES em retirar a acreditação ao ISAL”, dado encontrarem-se em falta nos documentos recebidos a 2 de dezembro de 2025. Para esse efeito fixou-se o prazo de resposta até ao dia 27 de março de 2026.

No mesmo dia 6 de fevereiro, a Presidente oficiou a Direção do ISAL para que remetesse os documentos em falta, concretamente os relativos aos meios de impugnação judicial ou administrativa da decisão de retirada de acreditação, incluindo peças judiciais, atos processuais da ação movida pela instituição, contestações e despachos de sentenças proferidas, que se encontravam em falta. A 16 de fevereiro de 2026 o ISAL enviou parte dos documentos, contudo registou que não estaria em condições de enviar os documentos de natureza judicial.

No dia 10 de fevereiro de 2026, na audição realizada a Ana Teresa Ferreira Nóbrega, encarregada de educação de uma aluna do ISAL, deliberou-se por unanimidade, sob proposta da IL, solicitar-lhe a cópia dos documentos resultantes de e-mails trocados com a A3ES, com a DGES e com o Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação. Estes documentos foram entregues no dia 13 de fevereiro de 2026.

No dia 20 de fevereiro de 2026, após se constatar que os documentos enviados pelo ISAL no dia 16 não respondiam plenamente ao solicitado, a Presidente da Comissão voltou a insistir no envio das peças judiciais, atos processuais da ação movida pela instituição, contestações e despachos de sentenças proferidas, que se encontravam em falta tendo sido estabelecido o dia 29 de fevereiro de 2026 para a satisfação do requerido. Contudo, estes documentos só foram recebidos a 11 de março de 2026



A 4 de março de 2026, durante a audição da Diretora-Geral do ISAL, Marta Quaresma, aprovou-se, sob proposta do JPP, solicitar à instituição o documento escrito de confirmação do Conselho de Administração da A3ES em que as contingências de 2018 surgem como resolvidas, bem como as comunicações enviadas pelo ISAL a 10 de dezembro de 2024 a várias entidades para solicitar uma declaração de interesse público. Estes documentos foram recebidos a 11 de março de 2026.

Nessa mesma audição do dia 4 de março de 2026, por iniciativa da IL, foi aprovada a solicitação ao ISAL das contestação e contra-alegações dos processos judiciais apresentados à e pela agência. Esta documentação foi recebida a 11 de março de 2026.

A 18 de março de 2026, na audição do Presidente do Conselho Científico do ISAL, Élvio Camacho, aprovou-se, sob proposta do JPP, requerer a entrevista que o ex-Presidente do Conselho de Administração João Guerreiro concedeu ao Diário de Notícias em 2023. Este documento foi recebido a 7 de abril de 2026, através do endereço. <https://24noticias.sapo.pt>.

Ainda na reunião de 18 de março, sob proposta da IL, aprovou-se por unanimidade solicitar aos Serviços da Assembleia toda a legislação que regula a acreditação das instituições de ensino superior, abrangendo a Lei de Bases do Sistema Educativo, o Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, o diploma de criação da A3ES, o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, o Decreto-Lei que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas de Ensino Superior, e as normas da própria agência, designadamente o Regulamento n.º 392/2013, a Lei n.º 38/2007 e o

Decreto-Lei n.º 369/2007. Estes documentos foram entregues a 19 de março de 2026

Na mesma oportunidade, a 18 de março de 2026, sob proposta do PSD, foi aprovado por unanimidade pedir ao Presidente do Conselho Científico do ISAL a cronologia das reuniões e as respetivas atas onde foram tratadas as matérias relativas à avaliação e não acreditação do ISAL.

A 25 de março de 2026, durante a audição do Presidente do Conselho de Administração da A3ES, a Presidente desta Comissão solicitou aos Serviços da Assembleia que voltassem a insistir junto de Élvio Camacho para o envio célere das atas do Conselho Pedagógico onde foram tratadas a matéria da avaliação institucional do ISAL de 2023-2024. Estes documentos nunca foram rececionados.

A 29 de abril de 2026, aquando da audição da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sob proposta da IL, foram solicitadas informações adicionais ao Presidente do Conselho de Administração da A3ES; à Secretária de Estado do Ensino Superior e ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior, respondidos a 14 de maio e 11 de maio de 2026, respetivamente.

1.4.2- Agendamento das audições às entidades e cidadãos a ouvir no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito

O agendamento das audições aconteceu na reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do dia 13 de janeiro de 2026, tendo surgido ligeiras alterações nos seguintes termos:

- a)- Presidente da Associação de Estudantes do ISAL: Carla Pestana.
 - Dia 3 de fevereiro de 2026, pelas 14:30 horas.

b)- Encarregada de Educação de Aluna do ISAL: Ana Teresa Ferreira Nóbrega.

- Dia 10 de fevereiro de 2026, pelas 14:30 horas.

c)- Representante da Entidade Instituidora do ISAL.

- Dia 24 fevereiro de 2026, pelas 14:30 horas.

d)- Diretora Geral do ISAL: Marta Quaresma.

- Dia 4 de março de 2026, pelas 14:30 horas.

e)- Vice-Diretora Geral do ISAL: Sancha Campanella.

- Dia 11 de março de 2026, pelas 14:30 horas.

f)- Presidente do Conselho Científico do ISAL.

- Dia 18 de março de 2026, pelas 14:30 horas.

g)- Ex-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

- Dia 24 de março de 2026, pelas 14.30 horas.

h)- Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

- Dia 25 de março de 2026, pelas 14:30 horas.

i)- Coordenador da Comissão de Avaliação Externa do Ensino Superior.

- Dia 8 de abril de 2026, pelas 14:30 horas.

j)- Representante da Inspeção Geral de Educação e Ciência.

- Dia 15 de abril de 2026, pelas 14:30 horas.

k)- Secretário de Estado do Ensino Superior.

- Dia 22 de abril de 2026, pelas 14:30 horas.

l)- Representante do Instituto Para o Ensino Superior

- Dia 28 de abril de 2026, pelas 14.30 horas.

m)- Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

- Dia 29 de abril de 2026, pelas 14:30 horas.

- 
- n)- Ex-Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
- Dia 27 de maio de 2026, pelas 14:30 horas.

1.4.2.1- Outras diligências adicionais relativas ao agendamento de entidades e cidadãos a convocar.

Todas as audições aconteceram de acordo com o calendário aprovado na reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do dia 13 de janeiro de 2026, constante no número 1.4.2, com exceção de:

A reunião relativa ao Secretário de Estado do Ensino Superior, prevista para o dia 22 de abril de 2026, pelas 14:30 horas, só aconteceu no dia 24 de abril de 2026, pelas 14.30 horas, por lapsos na troca de e-mails entre os Serviços da Assembleia e a Governante;

A audição ao ex-Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ocorrida a 27 de maio de 2026, só foi agendada pela Presidente da Comissão, após o requerimento potestativo do JPP para ouvir este ex-governante.

2 – Enquadramento legal do ensino superior em Portugal e respetiva avaliação e acreditação da avaliação e a creditação do Ensino Superior em Portugal

Com interesse para a matéria objeto da presente Comissão Parlamentar de inquérito, foram identificados os seguintes diplomas legais:

- 
- a)- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, que Lei de Bases do Sistema Educativo, alterada pelas leis n.º 115/97, de 19 de setembro; n.º 49/2005, de 30 de agosto; e n.º 85/2009, de 27 de agosto;
 - b)- Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior;
 - c)- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
 - d)- Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo; *[Revogado, pelo que não foi enviado]*
 - e)- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas de Ensino Superior;
 - f)- Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, que cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);
 - g)- Regulamento n.º 392/2013, de 16 de outubro, que estabelece o Regime dos Procedimentos de Avaliação e de Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos seus Ciclos de Estudos;

3- Síntese das audições realizadas no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito

Neste ponto do relato, apresentamos uma síntese descritiva das principais ideias a reter no decurso das audições às entidades e personalidades ouvidas no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Esta síntese surge da necessidade de sistematizar os tópicos de relevo às múltiplas questões colocadas, sendo certo que uma grande parte

das perguntas feitas foram-se repetindo durante cada audição e mesmo ao longo de diferentes audições. No entanto, o presente relato poderá ser sempre complementado com o registo áudio das audições, que a qualquer momento poderá ser requerido para os devidos efeitos.

3.1- Síntese da audição à Presidente da Associação de Estudantes do ISAL

Esta audição aconteceu de forma pública, no dia 3 de fevereiro de 2026, entre as 14 horas e 36 minutos e as 15 horas.

No decurso das questões colocadas pelos deputados à Presidente da Associação de Estudantes, senhora Carla Isabel Pestana, ficou clara a deficiente informação e transparência assumida pela Direção do ISAL em todo o processo que levou à não acreditação desta instituição de ensino superior, em resultado da Avaliação Externa concluída em 2024. Tendo esta dirigente estudantil registado que a comunicação nunca foi o ponto forte entre a Direção e os alunos.

A Presidente da Associação de Estudantes foi categórica em afirmar que nunca foram informados, pela Direção do ISAL, da situação do processo de avaliação levado a cabo pelo Comissão de Avaliação Externa (CAE), até este assunto ter vindo a público pela comunicação social. Destacou que só tomaram conhecimento da possibilidade do ISAL poder vir a encerrar, através da comunicação social.

A depoente registou que, só depois de tornada pública a decisão da A3ES, de não acreditar o ISAL, é que a Direção desta instituição de ensino superior promoveu uma reunião a dar conta da situação vivida no seu seio, procurando tranquilizar os discentes, alegando que estavam a recorrer dessa decisão para o tribunal. Contudo, nessa reunião não foram dados

pormenores quanto aos motivos da não acreditação pela agência, nem dos termos do recurso interposto ao tribunal pelo ISAL.

A dirigente estudantil destacou que, só numa segunda reunião que mantiveram com a Direção, é que os alunos foram esclarecidos, de forma genérica, sobre a realidade vivida pelo ISAL, onde viram reforçada a posição do ISAL em recorrer da decisão do Conselho de Administração da A3ES e onde explicaram a forma de como o estavam a fazer.

A depoente registou que só tiveram conhecimento que a instituição estava a ser avaliada, dada a presença dos avaliadores externos no ISAL e porque alguns alunos foram auscultados, individualmente, no âmbito desse processo.

Apesar dos alunos terem assento no Conselho Pedagógico, um por turma, o facto desse órgão só reunir uma vez por semestre, fez com que só depois da problemática ter surgido na comunicação social, é que foi tratada nesse órgão a decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar. Nas reuniões do Conselho Pedagógico, onde esta matéria foi debatida, as explicações iam no sentido de que o ISAL continuaria a recorrer das decisões, enquanto não surgisse uma decisão favorável à instituição. Depoente ressaltou que, no entanto, nessas reuniões nunca foram elucidados, detalhadamente, sobre o desenvolvimento institucional do processo de acreditação, nem foi distribuído o relatório com o resultado do processo de acreditação. Estas reuniões incidiram sempre sobre os recursos apresentados, respetivas decisões, e novos recursos.

A Presidente da Associação de Estudantes destacou que os alunos só tiveram acesso à documentação, relativa ao processo que levou à não acreditação do ISAL, através de pesquisas digitais, onde acederam a informação de acesso ao público.

Registou-se que esta responsável da Associação de Estudantes não percebeu porque razão a decisão do Conselho de Administração da A3ES foi contrária à recomendação proposta pela CAE, de acreditar com condições, para além de que entendia não existirem motivos para a não acreditação da instituição.

A depoente registou que a Associação de Estudantes do ISAL não foi contactada por qualquer entidade pública, nomeadamente a Universidade da Madeira, o Governo Regional, a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia a Direção Geral do Ensino Superior ou o Ministério da Educação, Ciência e Inovação, no decurso deste processo.

A dirigente estudantil informou que, para além de questionarem a Direção e os professores do ISAL sobre se poderiam fazer alguma coisa para reverter o processo de não acreditação, a Associação de Estudantes não tomou quaisquer outras iniciativas, no sentido de procurar demover a A3ES da decisão de não acreditar. Registou que se focaram, sobretudo, em dar apoio e esclarecer da forma possível os alunos, dado não possuírem um conhecimento integral da situação.

Quando questionada sobre efeitos da decisão de não acreditação do ISAL, a Presidente da Associação de Estudantes registou que as aulas decorriam com aparente normalidade, embora fosse evidente a inexistência de alunos matriculados nos primeiros anos dos cursos, para além de se falar da eventual saída de docentes, discentes e não docentes. O aspeto que mais sentiu, foi o facto de o último ano letivo ter ficado aquém do esperado, a formação foi mais prática, para além de que alguns docentes estavam desmotivados, o que se refletiu na menor qualidade do seu desempenho.

Tendo terminado a licenciatura no ano letivo transato, a depoente registou nunca ter sentido qualquer discriminação por ter estudado no ISAL, assim como nunca ouviu relatos, nesse sentido, por parte de outros alunos saídos desta instituição de ensino superior.

A Presidente da Associação de Estudantes registou não ter conhecimento que, da penúltima avaliação externa do ISAL, tenha resultado uma acreditação condicionada, por parte da A3ES, assim como não se apercebeu de ter acontecido a implementação de quaisquer medidas para ultrapassar as fragilidades identificadas, aquando da avaliação anterior.

Ficou, também, registado que esta dirigente estudantil não teve conhecimento que, relativamente ao período em que incide a avaliação, não foram acreditados alguns dos novos cursos propostos pelo ISAL, assim como não foi renovada a acreditação de cursos em funcionamento nesta instituição.

Ainda no decurso da não acreditação, a depoente referiu que a Vice-Diretora do ISAL passou pelas salas de aulas a explicar a necessidade de aumentar o valor das propinas, sobretudo decorrente da não abertura de matrículas para os primeiros anos e consequente diminuição do número de alunos.

Sobre a eventual existência de um plano de encerramento gradual do ISAL, e respetivo teor, a Presidente da Associação de Estudantes registou desconhecer a sua existência.

A finalizar a Presidente da Associação de Estudantes registou que era positivo que o ISAL se mantivesse em funcionamento, dados ser a única instituição de ensino superior a funcionar na Região em horário pós-laboral

e, também, como forma de permitir a conclusão dos estudos aos estudantes que o frequentam.

3.2- Síntese da audição à Encarregada de Educação de Aluna do ISAL

A audição à Sr.^a Ana Teresa Ferreira Nóbrega, na qualidade de mãe de uma aluna do 2.º ano do ISAL, aconteceu no dia 10 de fevereiro de 2026, das 14 horas e 30 minutos até às 16 horas e 32 minutos, de forma pública.

A depoente começou por fazer o enquadramento específico sobre a situação dos estudantes que se encontravam, nesse momento, no 2.º ano, onde se inclui a sua filha, e que tiveram o seu primeiro dia de aulas a 1 de outubro de 2024. Registou que estes estudantes, à data da matrícula e do início das aulas, não tinham conhecimento, nem lhes foi transmitida qualquer informação sobre o decurso do processo de avaliação em curso, nem das consequências que podiam advir para o funcionamento do ISAL. Registou que este facto prefigurava contornos de falta de transparência, dado que a 5 de junho de 2024 a A3ES já havia deliberado a intenção de não acreditar o ISAL, após a respetiva pronuncia desta instituição, pelo que já teriam pleno conhecimento da gravidade da situação. Esta mãe também registou que, se soubesse antecipadamente da realidade vivida pelo ISAL, provavelmente não teria matriculado a sua filha nesta instituição.

Questionada sobre o conhecimento de avaliações anteriores, a Sr.^a Ana Nóbrega registou que, aquando da matrícula da sua filha, não tinha conhecimento do ISAL já ter tido uma avaliação institucional acreditada com condições, assim como não sabia da não acreditação de novos cursos propostos pela instituição e da não renovação da acreditação de cursos em funcionamento. Referiu que só veio a saber destas fragilidades após as pesquisas que veio a fazer mais tarde, após o dia 6 de junho de 2026.



Esta mãe destacou que só a 27 de outubro de 2024, os estudantes e respectivas famílias, tomaram conhecimento da realidade vivida pelo ISAL, através da comunicação social, que dava conta que esta instituição poderia vir a encerrar a sua atividade na sequência de uma decisão da A3ES, no âmbito da acreditação institucional. Nos dias seguintes, mesmo tendo surgido novas notícias, referindo que o ISAL aguardava orientações da Direção Geral do Ensino Superior e apesar do alarme social gerado, a Direção da instituição manteve a falta de informação. Destacou que, até então, não existiu qualquer comunicação institucional formal dirigida aos estudantes ou às famílias, que explicasse o alcance da decisão, os seus efeitos práticos, os prazos previsíveis ou os mecanismos legais de salvaguarda. A informação disponível resultava apenas da comunicação social, o que contribuiu para um clima de grande incerteza.

A depoente destacou que, só no dia 28 de outubro de 2024 é que se realizou a primeira reunião geral entre elementos da direção do ISAL e os alunos, onde foi prestada informação de forma verbal, apenas. Até à data não existiu comunicação regular, estruturada ou escrita que clarificasse a evolução do processo ou os impactos no percurso académico dos estudantes.

Perante a ausência de informação formal, e perante uma informação da Direção do ISAL, datada de 6 de junho de 2025, que iria haver um aumento das propinas no ano seguinte, a Sr.^a Ana Nóbrega deu conta que decidiu contactar por e-mail a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e o Chefe do Gabinete do Ministro da Educação, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre prazos e cenários possíveis. A3ES limitou-se a remetê-la para o link do processo existente na sua página oficial, aconselhando-a a contactar a Direção Geral do Ensino Superior.

Relativamente à questão das propinas, a depoente registou que inicialmente custavam 305 euros, depois passou para 360 euros e que o aumento anunciado, na reunião do dia 6 de junho de 2025, não seria superior a 100€.

A depoente informou que, entre junho e julho de 2025, submeteu vários pedidos de esclarecimento à DGES, tendo a 1 de agosto de 2025 recebido uma resposta mais fundamentada da DGES, informando que a decisão de não acreditação tinha sido objeto de impugnação judicial e que por esse motivo o procedimento de encerramento compulsivo se encontrava suspenso. Nessa resposta, foi igualmente registado, que, caso a decisão viesse a confirmar-se, os estudantes poderiam ser abrangidos pelo regime de reingresso e mudança de instituição ou de curso, tornando claro que o encerramento compulsivo era um cenário possível. Nesse mesmo dia, deslocou-se ao ISAL acompanhada da filha, tendo sido recebida por um elemento da Direção a quem expões a sua preocupação sobre a falta de informação clara, o impacto emocional que estava a causar nos alunos e a falta de cumprimento do dever de informação. Solicitou o agendamento de uma reunião que nunca chegou a concretizar-se e reencaminhou o email da DGES à direção do ISAL. Recebeu posteriormente uma resposta escrita do ISAL, indicando que a comunicação da DGES, que a própria tinha reencaminhado, estaria em consonância com as informações transmitidas aos alunos. A depoente insistiu em destacar que, até essa data, essas informações tinham sido prestadas apenas de forma verbal. A depoente clarificou que atendendo à gravidade da situação, a informação relevante deveria ser formalizada por escrito e devidamente enquadrada de modo a garantir segurança jurídica e previsibilidade.

4

A 6 de dezembro de 2025, após nova notícia surgida na comunicação social, onde era veiculada a confirmação judicial da decisão de não acreditação, a depoente voltou a contactar a Direção do ISAL. No decurso desse contacto foi-lhe comunicado que tinha ocorrido uma sessão informativa dirigida aos estudantes e que as notícias veiculadas pela comunicação social não estariam sustentadas e que todos os esclarecimentos tinham sido prestados de forma oral. No entanto, não foram dados esclarecimentos escritos a questões concretas, nomeadamente quanto à eventual interposição de recursos judiciais, ao calendário de encerramento, às consequências académicas para os estudantes.

Em contactos posteriores da Sr.^a Ana Nóbrega com a Direção Geral de Ensino Superior, nomeadamente em e-mails de 10 e de 22 de dezembro de 2025, esta solicitou informação clara sobre as diligências em curso, o estado de procedimento do encerramento, o calendário previsível e as medidas de salvaguarda. Nesses contactos deu conhecimento de despedimentos ocorridos no ISAL e manifestou preocupações quanto à capacidade da instituição para assegurar as atividades letivas e os serviços académicos essenciais.

No dia 2 de janeiro de 2026, a Sr.^a Ana Nóbrega registou que recebeu a resposta da DGES, onde constava que o procedimento de encerramento compulsivo tinha sido retomado e que o encerramento seria concretizado por despacho fundamentado do Ministro, com definição de prazos, condições e medidas de salvaguarda, incluindo mecanismos de transferência e creditação da formação já realizada.

Questionada sobre se recebeu quaisquer contactos, por parte do Governo Regional, relativamente ao processo de avaliação externa que

levou à não acreditação institucional do ISAL, a depoente referiu nunca terem acontecido.

Quanto ao papel que esta Comissão de Inquérito e a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira pode ter nesta matéria, a depoente registou que espera que contribua para serem salvaguardados os direitos dos estudantes.

Questionada sobre a reputação do ISAL e dos diplomas obtidos através desta instituição de ensino superior, a Sr.^a Ana Nóbrega destacou que, dado o alarme social que o processo tem registado, não têm uma reputação muito boa. Registou que a sua filha chegou mesmo a ponderar mudar de instituição de ensino e que só não o fez porque foi desaconselhada pela DGES e porque acredita que vão surgir soluções para esta situação, nomeadamente medidas extraordinárias para assegurar a continuação de estudos.

Esta mãe deixou claro que toda a situação vivida no seio do ISAL e a falta de informação sobre a mesma, prejudicou muito o bem-estar dos alunos, nomeadamente ao nível da capacidade de concentração, motivação e incerteza quanto ao seu futuro.

3.3- Síntese da audição ao Representante da Entidade Instituidora do ISAL (CENIL).

A audição ao Representante da Entidade Instituidora do ISAL, Sr. Daniel Filipe Quaresma, ocorreu no dia 24 de fevereiro de 2026, com início às 14 horas e 42 minutos e terminado pelas 18 horas e 06 minutos, tendo decorrido de forma não pública, por solicitação do depoente, com a justificação de salvar os alunos. Registe-se que por solicitação do

depoente, foi dada a anuência para este ser acompanhado pela Vice-Diretora do SAL, Sancha Campanella.

No decurso das questões colocadas pelas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados ao Presidente da Entidade Instituidora do ISAL, Senhor Daniel Filipe Martins, sustentadas no relatório da A3ES (CAE), quanto às razões que levaram à não acreditação desta instituição de ensino superior, registou-se o seguinte:

Quanto à existência de um modelo de gestão do ISAL excessivamente centralizado na Entidade Instituidora, não existindo uma separação clara entre a gestão financeira (CENIL) e a autonomia científica e pedagógica do ISAL, o Sr. Presidente da Entidade Instituidora negou de forma clara essa concentração, tendo registado que existem órgãos com competências específicas e que os mesmos atuam de acordo com essas competências. Deixou claro que essa discordância, com esses aspetos constantes no relatório da A3ES (CAE), está a ser dirimida no Tribunal Administrativo de Lisboa, no âmbito do processo principal.

Relativamente ao facto de constar no relatório da A3ES (CAE) que, decorrente das decisões relativas ao corpo docente e os orçamentos para a investigação não decorrerem de uma estratégia académica definida pelo Conselho Científico e pelo Conselho Pedagógico, mas sim por critérios administrativos e financeiros, o Sr. Presidente da Entidade Instituidora, deixou clara a sua discordância, tendo registado que a instituição cumpre com os rácios legais, pelo que tais factos estão a ser dirimidos em tribunal.

No respeitante ao exposto no relatório da A3ES (CAE) de que da excessiva centralização da gestão do ISAL, resultou falta de investimentos no corpo docente, fazendo com que só houvesse uma pequena percentagem de professores em regime de tempo inteiro e com o grau de

doutor, ao que o depoente afirmou que apesar do aumento das exigências legais que aconteceram ao nível dos rácios, o ISAL observa os requisitos exigidos.

Quanto ao facto da A3ES (CAE) apontar que a falta de investimento na investigação científica, fez com que a produção científica do ISAL fosse insuficiente, não cumprindo os requisitos exigidos para um estabelecimento de ensino superior, o Sr. Presidente da Entidade Instituidora deixou claro que essa era a posição da A3ES (CAE) e que não concordava com a mesma, pelo que tal estava a apreciado pelo tribunal.

No que concerne ao registado no relatório da A3ES (CAE), de que as instalações e os recursos de aprendizagem não acompanharam as necessidades que se colocam a uma instituição de ensino superior, o Sr. Presidente da Entidade Instituidora, questionado sobre se os investimentos eram os adequados, este respondeu que sim e que o CENIL goza de saúde financeira e que o ISAL sempre foi dotado dos meios financeiros para cumprir com todas as suas responsabilidades, nomeadamente quanto a necessidades de investimento, de pagamento de salários e de outras obrigações legais.

Ainda relativamente a matéria de natureza financeira, o depoente deixou claro que, na sequência do processo de não acreditação do ISAL pela A3ES, não foram solicitados elementos relativos à solidez financeira da Entidade Instituidora.

Sobre o facto de constar no relatório da A3ES (CAE) que o plano estratégico apresentado pela entidade instituidora é considerado como não credível e não sustentável a longo prazo, demonstrando uma incapacidade da gerência em corrigir as deficiências que já haviam sido sinalizadas, nomeadamente na avaliação concluída em 2021, o Sr. Presidente da

Entidade Instituidora, ao ser questionado se tal se deveu a incapacidade ou a deliberada falta de vontade da gerência do ISAL em corrigir as deficiências identificadas, o mesmo afirmou que essas lacunas foram devidamente corrigidas, embora reconheça que existem sempre aspetos a melhorar, pelo que esta matéria está a ser contestada em tribunal.

Quanto a constar no relatório da A3ES (CAE) que no planeamento estratégico existia um desfasamento entre as metas estabelecidas e os recursos financeiros previstos para dar resposta às melhorias previstas, ao ser questionado se a entidade Instituidora atribuiu recursos financeiros ao ISAL suficientes para esta instituição de ensino superior superar as lacunas sinalizadas em ciclos de avaliação anteriores, o Sr. Presidente da Entidade Instituidora afirmou que o ISAL sempre teve o financiamento de que precisava e que a avaliação independente, promovida pelo CAE, propôs que esta instituição de ensino superior deveria ser acreditada com condições.

Quanto ao constar no relatório da A3ES (CAE) que o ISAL não apresentou um plano de melhoria credível para superar as fragilidades apontadas na avaliação efetuada em 2018, ao ser questionado sobre quem tinham sido os responsáveis pelo mesmo e porque motivo falhou, o Presidente da CENIL, mesmo havendo insistência no esclarecimento da pergunta, insistiu em responder que essa era a opinião da A3ES e que essa matéria estava a ser tratada nos tribunais.

Quanto às fragilidades apontadas na avaliação ocorrida em 2018 e se as mesmas se mantinham na avaliação de 2024, o Senhor Daniel Quaresma registou que algumas foram ultrapassadas, outras ainda precisavam de ser melhorias e outras eram novas situações. Mais registou que, na avaliação condicionada proposta pela CAE em 2024, relativamente às condições colocadas, o ISAL tinha condições para as superar nos prazos estipulados.

Confrontado com o histórico da avaliação, a A3ES registou não ver credibilidade no ISAL para superar as fragilidades apontadas, visto que desde 2018 pouco tinha feito para as ultrapassar. Mais regista que o plano estratégico apresentado pela Entidade Instituidora não é credível e não sustentável a longo prazo, demonstrando uma incapacidade da gerência em corrigir as deficiências que já haviam sido sinalizadas, nomeadamente na avaliação concluída em 2021 e que nesse plano não há uma correspondência entre as ações para superar essas lacunas e a componente financeira. Ao ser questionado sobre esta matéria, o Presidente da CENIL foi evasivo não respondendo ao solicitado.

Na sequência de outras questões colocadas, o Senhor Daniel Quaresma registou ser incompreensível a decisão do Conselho de Administração da A3ES, de não acreditação do ISAL, quando a CAE apontava para uma acreditação com condições, até porque essa decisão foi baseada no relatório da CAE, dado que a agência não tinha vindo à instituição. Não conseguiu perceber ou explicar essa decisão, tendo afirmado que teriam sido três pessoas numa sala que tomarem essa decisão, tendo como base o relatório da CAE.

Nesse sentido, o depoente destacou que numa entrevista concedida ao “Público”, de 9 de outubro de 2025, o Sr. Ministro da Educação questionou o modo de funcionamento da A3ES, nomeadamente que “Não é suficientemente transparente e não presta contas da forma que devia prestar. Obviamente vamos olhar para o enquadramento legal da A3ES”. Mais acrescentou que, nessa ocasião o Sr. Ministro se mostrou desagradado com a A3ES, exprimindo “Acabaram, há uns meses, de fazer uma avaliação negativa que poderá implicar o fecho de seis instituições, mais de três mil alunos, centenas de funcionários. Eles têm de prestar

contas e, quando tomam posse, têm de dizer ao que vêm, o que vão fazer diferente em relação ao mandato anterior. O Ministro não teve conhecimento de nada”.

Quanto à decisão de não acreditação e eventual encerramento da instituição, o Sr. Presidente da Entidade Instituidora destacou que numa reunião solicitada pela Entidade Instituidora ao Ministério da tutela, ocorrida a 29 de outubro de 2025, em que estiveram presentes a Sra. Secretária de Estado do Ensino Superior e a DGES, foram informados que o entendimento da DGES era de que uma não acreditação por parte da A3ES implicaria, automaticamente, o fecho do ISAL, ao que responderam que isso não era automático, mas sim dependente de decisão do Sr. Ministro. Nessa reunião, a Sra. Secretária de Estado do Ensino Superior teria afirmado que o eventual encerramento do ISAL seria uma decisão política, ao que registaram que a lei não previa o encerramento de uma instituição de ensino superior por decisão política. Registou, ainda, que teriam transmitido à Sra. Secretária de Estado do Ensino Superior e à DGES, que a legislação não prevê decisões com base em questões políticas, de que o eventual encerramento compulsivo do ISAL só poderia ocorrer em caso de avaliação gravemente negativa e que não era esse o sentido da avaliação efetuada, pois esse termo não constava de qualquer documento relativo à avaliação da instituição. Relativamente à possibilidade do ISAL solicitar a implementação de um novo processo de avaliação e acreditação, tal foi posto de parte pela DGES, como não sendo possível.

Questionado o Senhor Presidente da Entidade Instituidora se, com a expressão que a decisão do Sr. Ministro seria uma decisão política, entendeu isso que poderia haver a possibilidade do ministro que tutela o Ensino Superior poder ter uma decisão contrária à do A3ES, este respondeu

não saber se o mesmo, na sua decisão, pode ultrapassar a decisão de não acreditação deliberada pelo Conselho de Administração da A3ES, mas sabia que a decisão final de encerramento compulsivo é da competência do ministro.

Ficou claro nesta audição que, quem tem competência de acreditar as instituições de ensino superior, é a A3ES, e que a eventual decisão de encerramento do ISAL seria sempre da competência do Ministro da tutela.

Nesta audição o depoente registou que a Entidade Instituidora do ISAL, neste processo de retirada de acreditação, não teve quaisquer contactos diretos com o Governo Regional ou com a Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia. Apenas teve conhecimento das declarações públicas do ex-Secretário Regional de Educação, Jorge Carvalho, onde afirmou que não tinha qualquer tutela sobre as instituições de ensino superior.

Foi registada, por parte do Senhor Presidente da Entidade Instituidora, a disponibilidade do ISAL para assegurar a prossecução dos estudos aos alunos que frequentam esta instituição de ensino superior, sobretudo pelo facto de não existir na Região uma oferta formativa igual. Sobre esta matéria, o Presidente da CENIL considerou que se fosse permitido lecionar até ao ano letivo 2027/2028, seria possível que todos os estudantes concluíssem os seus estudos. Contudo, para este efeito, o ISAL não apresentou qualquer proposta de plano de encerramento progressivo à DGES.

O Depoente reconheceu que, a acontecer o prosseguimento de estudos no ISAL, de forma a assegurar a conclusão dos cursos dos alunos atualmente inscritos na instituição, teria de acontecer uma atualização do valor das propinas. Embora no último ano tenha havido um aumento

superior ao normal, o depoente registou que cada mensalidade custa 360 euros, um valor muito baixo, comparativamente à demais instituições de ensinos superior privadas do país.

Relativamente à possibilidade dos alunos que frequentam o ISAL prosseguirem os estudos na UMA, o Senhor Presidente da Entidade Instituidora destacou que essa possibilidade foi proposta pelo ISAL ao Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação, sem quaisquer contrapartidas, tendo a tutela ficado com a responsabilidade de explorar a possibilidade de viabilizar essa hipótese.

O Senhor Presidente da Entidade Instituidora registou que o ISAL ainda não havia sido notificado pela tutela do ensino superior para encerrar o seu funcionamento, sendo que a não abertura de novas matrículas no ano letivo 2025/2026 se deveu à incerteza vivida pela instituição, pelo que representou uma decisão prudente, transparente e de respeito pelos estudantes e respetivas famílias.

Quanto à gestão das expetativas das famílias e da comunidade académica, o responsável pela Entidade Instituidora do ISAL registou que atuaram sempre com total transparência, comunicaram de forma clara, responsável e atempada, evitando criar falsas expetativas e garantindo que cada decisão era tomada com base em informação validada e juridicamente segura.

O Senhor Daniel Quaresma destacou que a credibilidade dos cursos lecionados nunca esteve em causa, os ciclos de estudos estiveram sempre acreditados e o ISAL cumpriu sempre com todas as suas obrigações legais e académicas. Registou que os diplomas do ISAL mantêm plena validade e reconhecimento, pelo que lhe custava perceber terem os cursos acreditados, mas não terem a instituição acreditada.

O depoente destacou que os diplomas continuam a ser reconhecidos pela comunidade, tal como reflete as altas taxas de empregabilidade dos seus estudantes, nomeadamente as registadas num último estudo de 2025, onde 84% dos alunos saídos do Curso de Gestão de Empresas e 75% dos licenciados na área de Turismo obtiveram emprego. No entanto considerou que as notícias que têm vindo a público sobre a situação do ISAL têm contribuído para aumentar a instabilidade e insegurança.

O Sr. Presidente da CENIL apontou que outras seis instituições de ensinos superior haviam sido não acreditadas pela A3ES, onde se inclui o ISAL. Contudo destacou que, no caso das outras cinco instituições, também tinham merecido uma recomendação de não acreditação, por parte da CAE. A situação do ISAL foi a primeira em Portugal onde a CAE propôs uma acreditação com condições e o Conselho de Administração da A3ES decidiu pela não acreditação.

3.4- Síntese da audição à Diretora-Geral do ISAL.

A audição à Diretora-Geral do ISAL, Sr.^a Marta Quaresma, aconteceu no dia 4 de março, entre as 14 horas e 30 minutos até às 18 horas e 1 minuto, por videoconferência, de forma não pública, por solicitação da depoente, com a justificação de salvaguardar os alunos. A pedido da depoente foi dada a anuência para que a mesma fosse acompanhada pela Vice-Diretora do ISAL, Sancha Campanella.

Registrar que esta audição não decorreu nas melhores condições, no sentido de perceber-se com clareza o que a depoente dizia, nomeadamente pela qualidade áudio da videoconferência, agravadas pelas condições emocionais evidenciadas e pela pouca objetividade com que respondeu a

mais cedo, no sentido de dar conta da situação vivida no ISAL, a Diretora-Geral foi clara a afirmar que não tinha nada a ver com isso e que deveria ter sido a DGES a informar.

Questionada quanto a constar do relatório da CAE que o modelo de gestão do ISAL tinha circuitos de decisão muito centralizado, não existindo uma autonomia científica e pedagógica na instituição, a depoente registou a sua discordância com o constante no relatório da CAE.

Relativamente às decisões relativas ao corpo docente, a depoente registou que todas as decisões de contratação são aprovadas pelo Conselho Científico e que o facto do ISAL ter um grande peso de professores contratados a tempo parcial prende-se com o facto da instituição ser um politécnico, no qual é dada primazia a docentes com experiência profissional nas áreas que lecionam. Destacou, no entanto, que cumprem com os rácios exigidos para o corpo docente.

Quanto ao facto da CAE apontar que a investigação científica é quase inexistente e o desenho da estrutura de investigação científica não considerar o tamanho e a capacidade da sua equipa docente a tempo integral, existindo um claro desalinhamento entre as ambições declaradas nos documentos e os resultados práticos, a Sra. Diretora-Geral deixou clara a sua discordância com o constante no relatório, dado esse registo decorrer do facto dos avaliadores terem origens em grande universidade, pelo que na avaliação tiveram presente essas realidades, quando o ISAL é uma instituição politécnica, de pequena dimensão e ultraperiférica, questões que não foram tidas em conta. Registou que a inexistência de investigação identificada na avaliação institucional ocorrida em 2018 foi ultrapassada, sendo que, aquando da avaliação de 2024, os membros da CAE recomendaram que não deviam investigar em tantas frentes, reduzindo o

número de áreas de investigação. Mais registou que a investigação feita está publicada.

Questionada sobre o facto do ISAL não possuir um corpo docente robusto, nomeadamente a desenvolver a sua atividade profissional na instituição a tempo inteiro, de forma a atender à lecionação, mas também à investigação, a depoente registou que não era possível terem investigadores a tempo inteiro, mas que faziam investigação, mas que não era publicada nos termos pretendidos pela A3ES.

Confrontada com o facto da não acreditação do ISAL não ter acontecido por acaso, que deveriam haver sinais dessas fragilidades, nomeadamente a falta de docentes doutorados, ausência de investigação e fragilidades na governação, questionada sobre a razão de não terem agido no sentido de as corrigir atempadamente, a depoente registou que não existiam sinais prévios, que esses sinais resultaram da CAE, que recomendava uma acreditação com condições. Relativamente aos docentes destacou que cumprem os rácios legais e que a identificação dessa matéria como uma fragilidade, nomeadamente quanto aos doutorados, decorreu de erros de quantificação do número de alunos, onde a CAE registou 420, mas que nunca os tiveram, nem sabe onde foram buscar esse número. Quanto às fragilidades da governação, mormente sobre o facto de existir vários elementos que fazem parte quer do Conselho Pedagógico como do Conselho Científico, isso decorre de serem uma instituição de pequenas dimensões. Sobre a investigação, o ISAL faz e tem provas. Se poderiam melhorar, a depoente reconheceu que sim e foi isso que se comprometeram numa reunião com a CAE, inclusivamente que iriam proceder a investigação revista por grupo de pares e publicada em revistas indexadas.



No que concerne ao registado no relatório da CAE, sobre a falta de evidência de que os alunos participavam em atividades de investigação científica, a Sra. Diretora-Geral disse que isso não corresponde à verdade. Registou que os alunos participaram em conferências de investigação onde os alunos interagem, mas que é sempre possível melhorar.

Confrontada com o facto de a CAE registar no seu relatório que os documentos de referência, como o Plano Estratégico, o Plano Estratégico de Investigação e o Projeto Educativo e Cultural não expressavam o empenho do ISAL com a qualidade, pelo que consideraram baixa a cultura de qualidade da instituição, a depoente registou haver a necessidade de distinguir duas coisas: uma é a qualidade de ensino e outra é o Sistema Interno de Garantia de Qualidade. Quanto à qualidade do ensino destacou que o ISAL tem qualidade, caso contrário não existiriam há mais de três décadas. Relativamente ao Sistema Interno de Garantia de Qualidade, a depoente destacou que corresponde a uma série de formalismos para promover a qualidade da instituição e que a CAE propões, no relatório final, nas suas condições, que daria o prazo para, até a próxima avaliação institucional, terem o sistema interno de garantia qualidade acreditado pela Agência, apesar de não ser obrigatório essa acreditação, condição que se comprometeram cumprir.

Questionada sobre o facto de o relatório da CAE apontar lacunas na qualidade do ensino no ISAL e de os alunos graduados não reconhecerem que a formação os preparava para a inserção profissional, existindo um aumento consistente de graduados sem emprego, se não havia a preocupação de adequar os cursos ao mercado de trabalho, a Sra. Diretora-Geral registou que essas conclusões decorreram de inquéritos feitos aos alunos e que não concordava com o registado. Quanto a esta matéria

indicou percentagens de empregabilidade bastante elevadas, dissonantes com o expresso no relatório.

Sobre o facto de constar no relatório da CAE que o plano estratégico apresentado pela entidade instituidora era considerado não credível e não sustentável a longo prazo, demonstrando uma incapacidade da gerência em corrigir as deficiências que já haviam sido sinalizadas em avaliações anteriores, a Sra. Diretora-Geral afirmou que essas lacunas foram devidamente corrigidas, havendo, mesmo, documentos da A3ES a dar conta disso. Sobre esta matéria a depoente registou que, na avaliação institucional ocorrida em 2018, a A3ES atribuiu uma acreditação ao ISAL com condições a um (1) e a três (3) anos, sendo que nos dois momentos da verificação o Conselho de Administração da agência reconheceu o cumprimento; um em 2020, onde enviou um documento a reconhecer o cumprimento das condições a um ano, e outro em 2022, onde enviaram novo documento a reconhecer o cumprimento das condições a três (3) anos. Os membros da Comissão de Inquérito deliberaram, nesta reunião, requerer ao ISAL o envio desses documentos.

Relativamente às condições propostas na recomendação da CAE, de propor uma acreditação com condições, a depoente registou que as aceitaram e deram conta que as iriam cumprir na íntegra, até no respeitante aos prazos. Destacou que até houve coisas que foram implementadas ainda antes de respondermos ao relatório preliminar da CAE, no âmbito da denuncia. Confrontada a depoente com o facto de ter afirmado que o ISAL havia cumprido as condições de acreditação impostas pela A3ES na anterior avaliação e questionada, se assim era, porque razão estavam a concordar com a atual acreditação condicionada proposta pela

CAE e não reivindicaram uma acreditação sem condições, a depoente registou reconhecer existirem aspetos suscetíveis de melhorar.

Relativamente à divergência da decisão do Conselho de Administração da A3ES, que optou por não acreditar o ISAL, contrariando a proposta da CAE de uma acreditação condicionada, a depoente destacou não ter conhecimento de que tal situação já tivesse ocorrido no âmbito de uma avaliação institucional, razão pela qual a matéria está a ser contestada judicialmente. A depoente registou que, em seu entender, a referida decisão enferma de insuficiências, incongruências e critérios não previstos no quadro normativo aplicável, sublinhando que caberá ao tribunal decidir. Em termos gerais, considerou abusiva a deliberação do Conselho de Administração da A3ES ao não acatar o parecer da CAE. Para fundamentar esta posição, apontou que os membros da agência nunca se deslocaram ao ISAL, não solicitaram documentação adicional, nem aceitaram reunir-se com a instituição. Mais acrescentou que o ISAL já tinha satisfeito as exigências formuladas na avaliação anterior e que a A3ES teceu considerações que extravasam o relatório elaborado pela CAE.

Na sequência de questões colocadas, a Sra. Diretora-Geral do ISAL destacou que, no decurso de uma reunião mantida com o Diretor-Geral do Ensino Superior (DGES) e com a Sr.^a Secretária de Estado do Ensino Superior, ocorrida a 29 de outubro de 2025, na qual estiveram presentes ela própria, o Sr. Presidente da Entidade Instituidora do ISAL e a Vice-Diretora do ISAL, a Sra. Secretária de Estado do Ensino Superior afirmou que o eventual encerramento do ISAL seria uma decisão política. Nesse sentido, a depoente destacou que a lei não previa o encerramento de uma instituição de ensino superior por decisão política, ao que confrontou a governante com a lei, nomeadamente que só previa o encerramento



compulsivo de uma instituição de ensino superior face a uma avaliação gravemente negativa, ao que a Sra. Secretária de Estado do Ensino Superior insistiu em afirmar que seria uma decisão política. A depoente acrescentou que, nesta reunião, o Diretor-Geral do Ensino Superior afirmou que, face a uma avaliação institucional negativa, o encerramento da instituição era automático, ao que discordou, face o exposto na decisão do processo de providência cautelar, que essa decisão seria do Ministro da tutela do ensino superior.

Nesta audição, acabou por ficar claro que a eventualidade da Sra. Secretária de Estado do Ensino Superior ter transmitido que o encerramento do ISAL seria uma decisão política, tal não deveria ser compreendido taxativamente nesses termos, mas sim em termos de procedimento legal. Assim, questionada a Diretora-Geral do ISAL se entendeu com isso que poderia haver a possibilidade do ministro que tutela o Ensino Superior poder ter uma decisão contrária à do A3ES, esta afirmou não conseguir responder, mas que nessa reunião ficou claro que a lei apenas regista o encerramento de uma instituição superior se a mesma for alvo de uma avaliação gravemente negativa.

Questionada se os cursos lecionados no ISAL, ao estarem acreditados, representaria uma garantia de reconhecimento dos diplomas, mesmo a instituição ISAL não estando acreditada, a Sra. Diretora-Geral registou que sim que estava tudo a funcionar legalmente.

Ficou registada ainda, por parte da Sr.^a Diretora-Geral, que o ISAL transmitiu à DGES a sua disponibilidade para assegurar a conclusão dos ciclos, mas nunca receberam qualquer resposta. No entanto, a mesma reconheceu que para assegurar a prossecução dos estudos aos alunos, até

à sua conclusão, seria inevitável um aumento das propinas de acordo com a inflação.

A depoente registou que o ISAL ainda não havia sido notificado pela tutela do ensino superior para encerrar o seu funcionamento, sendo que a não abertura de novas matrículas no ano letivo 2025/2026 se deveu apenas à incerteza vivida pela instituição, mas que tiveram autorização para abrirem vagas, por parte da DGES. Posteriormente, a depoente acabou por se contradizer ao afirmar que, a situação da publicitação de toda esta questão do ISAL e a politização da situação, tiveram cem por cento de peso nessa decisão de não abertura de vagas, dado que, caso contrários, teriam sido abertas e os alunos ter-se-iam matriculado.

Quanto à troca de correspondência entre o ISAL e as autoridades regionais, a depoente afirmou que, quando o ISAL estava a preparar a contestação ao Conselho de Administração da A3ES, a Vice-Diretora da instituição enviou, a 10 de dezembro de 2024, e-mails à Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, ao Presidente do Governo Regional, ao Secretário Regional de Educação, ao Secretário Regional do Turismo e ao Diretor Regional de Juventude a solicitar a emissão de um declaração a afirmar o interesse regional do ISAL, mas que não receberam resposta. Embora a depoente não tenha conseguido avaliar se a emissão desse documento poderia ter evitado que o Conselho de Administração tivesse decidido pela não acreditação, registou que seria confortável ter obtido esse apoio. Na sequência destas declarações, a Comissão de Inquérito Parlamentar deliberou solicitar esses documentos ao ISAL.

Nesta audição a depoente reconheceu que o ISAL era uma instituição de interesse público, até porque essa é uma das condições para funcionar como instituição de ensino superior.

Na audição a Diretora-Geral do ISAL apontou as declarações públicas do atual Ministro que tutela o ensino superior, onde este afirmou não compreender as decisões da A3ES, nomeadamente por não ter acreditado seis instituições de ensino superior, para além de questionar a transparência do seu funcionamento, sendo que, posteriormente, o Conselho de Administração foi substituído.

Colocadas algumas questões, relativamente à condição da Sr.^a Sancha Campanella no Conselho de Direção do ISAL, a depoente registou ser a superior hierárquica da mesma e que as decisões da instituição são tomadas em articulação com os demais membros do Conselho de Direção e com a Entidade Instituidora.

A depoente deixou claro que em nenhum momento o ISAL cede ou envia para a Agência qualquer informação financeira. Todas as conclusões financeiras que estão no relatório da CAE foram eles que chegaram e não sabe como, pelo que manifestou estranheza às menções existentes no relatório da A3ES (CAE), sobre falta de investimento no corpo docente e na investigação. Eles não têm acesso a um balanço, não têm acesso a uma demonstração de resultados, eles não têm acesso a um orçamento, não têm acesso e também nunca nos pediram. Portanto, tudo o que eles falam sobre capacidade financeira no relatório não é factual, porque não têm essa informação. Destacou que a instituição cumpre com todas as suas obrigações financeiras.

Colocada a questão se o eventual encerramento do ISAL resultava de uma má gestão ou de falta de investimento, a depoente declarou ser por

má decisão do Conselho de Administração da A3ES, tal como resulta da proposta da CAE.

Terminada a audição o deputado Valter Correia fez uma interpelação à Sr.ª Presidente da Comissão de Inquérito, no sentido de alertar para o ocorrido no decurso da audição ao representante da Entidade Instituidora do ISAL, nomeadamente quanto ao facto deste ter solicitado que a mesma fosse à porta fechada, mas depois mandou um comunicado para a comunicação social a dar conta da sua versão dos factos. Destacou que isso não é ético e não pode não pode tornar a acontecer. No seguimento, o deputado Gonçalo Maia Camelo registou que não era efetivamente o mais correto, até porque o próprio comunicado que o Senhor fez chegar à comunicação social foi no fundo um excerto das declarações ou um resumo da sua intervenção inicial. Os demais presentes corroboraram que não era ético e que deveria ser alertado para não tornar a acontecer.

Ainda nesta audição, a Sr.ª Presidente da Comissão, registou que foi só à terceira que o ISAL enviou os documentos solicitados e que existiam documentos em falta. Nesse sentido, o deputado Gonçalo Maia Camelo, registou que o ISAL veio juntar as decisões judiciais proferidas e mais alguns documentos, mas continuávamos a não conhecer a contestação da A3ES que o ISAL entende que não pode ou que não deve juntar.

3.5- Síntese da audição à Vice-Diretora-Geral do ISAL

Esta audição aconteceu no dia 11 de março de 2026, com início às 14 horas e 37 minutos e terminado às 17 horas e 15 minutos, sendo que a mesma decorreu de forma não pública, por solicitação da depoente, com a justificação de salvaguardar os alunos.

A Vice-Diretora do ISAL, Sancha Campanella, registou que só foi chamada a esta Comissão de Inquérito Parlamentar por questões políticas, dado que os representantes institucionais desta instituição de ensino superior já prestaram os devidos esclarecimentos, pelo que não iria acrescentar nada.

Contudo, durante a audição ficou evidente que o rosto visível do ISAL é a sua Vice-Diretora, dado que a Diretora-Geral e o Presidente da Entidade Instituidora não residem na Região Autónoma da Madeira e, como tal, não acompanham diariamente, de forma presencial, a atividade desta instituição. Ao nível do domínio público, é a Sr.^a Sancha Campanella que segue de perto toda a sua atividade e assegura a gestão do dia-a-dia. O facto de, aquando da audição do Presidente da Entidade Instituidora do ISAL e da Diretora-Geral do ISAL, a Dr.^a Sancha Campanella, a pedido destes, tenha-os acompanhado é, por si, bastante elucidativo.

Nesta audição foi registado o facto da Direção do ISAL não ter remetido, de uma só vez, toda a documentação requerida atempadamente, tendo havido a necessidade da Presidente desta Comissão de Inquérito insistido, por duas vezes, para que a mesma fosse enviada, sendo que só no dia desta audição é que foi concluída a entrega de toda a documentação que os membros da Comissão deliberaram serem necessários para o cabal esclarecimento. A este nível a depoente expressou que a documentação referida estaria a cargo da Entidade Instituidora do ISAL (CENIL) e não da sua Direção.

Quanto à prestação de esclarecimentos aos estudantes e à comunidade em geral, relativamente à situação vivida pelo ISAL, registou-se que apesar do Conselho de Administração da A3ES ter tomado a decisão da intenção de não acreditar o ISAL a 5 de junho de 2024 e estarmos

perante a abertura de matrículas e de um novo ano letivo, os responsáveis desta instituição de ensino superior optaram por não dar conhecimento da situação, com a justificação desta não ser uma decisão definitiva e porque os alunos e os professores estarem de férias, assim como ela própria. Registou-se que os responsáveis pelo ISAL apenas interromperam as férias para fazerem o contraditório sobre a intenção da A3ES de não acreditar a instituição.

Da audição registou-se que pós a pronúncia do ISAL, o Conselho de Administração da A3ES deliberou não acreditar esta instituição de ensino superior e informou os responsáveis desta instituição a 17 de outubro de 2024, mas os alunos só vieram a ter conhecimento desta realidade a 27 de outubro de 2024 pela comunicação social. Os responsáveis do ISAL só assumiram a realidade vivida com os estudantes, em reunião ocorrida a 28 de outubro.

A depoente registou que, quando o Conselho de Administração da A3ES comunicou ao ISAL a decisão de não acreditação, as aulas já se tinham iniciado e essa não era uma decisão final definitiva, dado que iriam recorrer. Foi assim que justificou que, só passados 10 dias sobre a tomada de decisão do Conselho de Administração da A3ES e após ser tornada pública pela comunicação social, é que assumiram publicamente a grave situação vivida no seio da instituição.

Quanto à fundamentação do Conselho de Administração da A3ES para não acreditar o ISAL e facto desta agência ter tomado uma decisão contrária à recomendação da CAE, que recomendava uma acreditação com condições, a Vice-Diretora-Geral considerou a mesma inadmissível. Registou ser uma decisão mal fundamentada, em apenas uma folha, usando os argumentos constantes do relatório da CAE que aponta para uma

creditação com condições. **Fundamenta a decisão com base em sete critérios, com o argumento que o ISAL apenas cumpriu três, mas esses critérios nunca foram definidos e dados a conhecer como base para a acreditação.**

Quanto ao historial da acreditação de ciclos de estudos ter sido considerado insuficiente ao longo do 2.º ciclo de avaliação (2017 – 2022), tendo sido acreditado apenas um Novo Ciclo de Estudos, de entre os quatro que foram submetidos nesse período, correspondendo a apenas 25% de taxa de sucesso, a Vice-Diretora reconheceu a não acreditação referida, pese embora discorde com as decisões. Destacou que não recorreram dessa decisão, dado não valer a pena, pois levariam cinco anos em tribunal. Assim, decidiram que o melhor seria voltar a tentar de novo no ano seguinte. **No entanto considerou que o requisito da acreditação de cursos, para efeitos da acreditação institucional, não é legal e não foi comunicado à instituição que esse parâmetro seria avaliado.**

Relativamente ao registado pela A3ES (CAE), que o ISAL, pelo menos nos três anos anteriores à avaliação institucional em análise, não dispôs de Plano Estratégico, que o Plano Estratégico (2023-2030) tinha sido aprovado nas vésperas da visita da CAE e a Visão e Missão estavam mal explicitadas e não tinham correspondência com o desenvolvimento da instituição, a Vice-Diretora destacou não ser verdade que tenha sido aprovado em vésperas da visita da CAE. Destacou que o mesmo foi aprovado pelos correspondentes órgão do ISAL nos meses de abril e julho de 2023, enquanto que a CAE só esteve na instituição no mês de novembro desse mesmo ano. Contudo, reconheceu o facto de o plano ter sido aprovado com atraso, dado que a vigência do anterior já tinha terminado em dezembro de 2020. Justificou esse atraso com os efeitos da pandemia (COVID),



nomeadamente com o facto de a instituição ter encerrado, com alunos e professores em casa, pelo que não era possível atender ao novo plano em tempo útil, quer pela incerteza que se vivia, como por demorar cerca de um ano a ser elaborado. Acrescentou que as críticas ao plano não poderiam ser feitas, pois, aquando da visita da CAE, o mesmo estava a começar a ser implementado, tinha apenas cerca de seis meses de aplicação, pelo que não se podiam retirar conclusões sobre a sua aplicação. Esta responsável registou que as críticas se estendiam à Visão e Missão do Plano Estratégico, nomeadamente que estariam desajustados, o que não é aceitável, dado que a Visão e a Missão são as mesmas, desde há 40 anos, e só agora é que eram apontadas como desajustadas. Ao nível do Plano Estratégico a Vice-Diretora reconheceu não terem atendido à identificação dos procedimentos específicos que a A3ES exige no âmbito da internacionalização e das parcerias.

Relativamente às fragilidades apontadas pela A3ES ao Sistema de Garantia da Qualidade, nomeadamente a acusação de que este seria incipiente e de que o ISAL teria reconhecido tal facto no parecer apresentado em sede de audiência dos interessados, bem como as críticas de que a política de qualidade da instituição mostra significativas debilidades na integração das diversas atividades e na definição dos seus instrumentos, as mesmas não foram reconhecidas pela depoente. Pelo contrário, a Vice-Diretora do ISAL registou que o Sistema de Garantia da Qualidade se encontra consolidado, embora reconheça que o modelo pode ser aperfeiçoado, face à atual inexistência de procedimentos específicos no âmbito da internacionalização e das parcerias. A dirigente sustentou que grande parte das críticas decorre do facto de a A3ES pretender que as instituições de ensino superior adotem um Sistema Interno de Garantia da

Qualidade (SIGQ) certificado pela própria agência. Destacou, a este propósito, que a A3ES tenta impor um sistema que apenas faz sentido para instituições de grande dimensão, sendo desadequados à realidade do ISAL. A responsável sublinhou ainda que, nos termos do artigo 7.º do Regulamento n.º 392/2013, compete legalmente às instituições de ensino superior estabelecer o Sistema Interno de Qualidade que melhor se adegue às suas especificidades, sendo precisamente esse o princípio seguido pela instituição e é isso que fazem.

Relativamente ao reparo da A3ES de que, no âmbito do Ensino, se observam grandes lacunas nas metodologias pedagógicas e que a participação dos estudantes na avaliação da qualidade é limitada, a Dr.ª Sancha Campanella referiu não ser possível fazer uma avaliação objetiva desta crítica. A depoente sublinhou que o relatório da agência não especifica quais são concretamente essas falhas metodológicas, razão pela qual a instituição fica impedida de se pronunciar sobre o mérito ou a exatidão de tais considerações.

Quanto à falta de parcerias com outras instituições de ensino superior, a Vice-Diretora registou que tal não corresponde à verdade, até porque o ISAL tem mobilidades no âmbito do Programa Erasmus e tal só acontece em resultado de parcerias. Além disso têm projetos desenvolvidos com outras instituições. Quanto à referência de ausência de parcerias institucionais, com impactos negativos na qualidade da educação oferecida, a Vice-Diretora foi perentória em afirmar que tal é falso, alegando a existência de mais de 100 protocolos, só ao nível da Região Autónoma da Madeira.

Relativamente à circunstância de ser apontada que a investigação é praticamente inexistente, nomeadamente pelo facto de muitos dos



professores estarem a tempo parcial e existirem poucos investigadores a tempo inteiro, esta responsável começou por dizer que o corpo docente cumpre integralmente os rácios estabelecidos, mas que dado o facto do ISAL ser uma instituição de pequena dimensão e com um ensino assente na componente prática, virada para o saber fazer, impõe uma prevalência de professores especialistas para darem resposta a essas especificidades. Como não existe carga horária suficiente para tê-los a tempo inteiro e muitos destes especialistas terem uma atividade profissional fora do ensino universitário, tal acaba por verificar-se. Para além da situação dos professores especialistas, outros professores estão a tempo parcial porque são docentes a tempo integral noutras instituições de ensino superior. Quanto ao facto da CAE considerar que a investigação científica é quase inexistente, a Vice-Diretora registou que tal não corresponde à verdade, mas tão só de a mesma não corresponder àquela que a Comissão de Avaliação Externa considera que devia ser realizada pelo ISAL. Defendeu que o ensino superior se pauta por princípios de liberdade académica, autonomia pedagógica e científica e nesse âmbito são os órgãos da instituição que definem a investigação que fazem e em que termos a investigação é orientada. Destacou, também, que a visão sobre a pouca investigação desenvolvida no ISAL decorre da mesma não ser certificada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), assim como os docentes que a fazem não estarem inseridos em Unidades de Investigação da FCT, o que, na sua opinião, é bem demonstrativo da subjetividade da avaliação nesta matéria.

Pese embora o relatório da A3ES (CAE) aponte para que não haja evidências da participação dos alunos na investigação científica, a Vice-Diretora do ISAL registou que tal não corresponde à verdade, bastando,

para o efeito, ver as publicações existentes, quer de professores, como de estudantes, apontado tal facto a erros factuais da A3ES (CAE).

Outra falha apontada pela A3ES (CAE) decorre da estratégia de internacionalização, onde é apontado que a A3ES (CAE) não detetou uma verdadeira estratégia internacional para a internacionalização. A este respeito foi dito pela Vice-Diretora que as mesmas não correspondiam à verdade, até porque têm acolhido com regularidade professores da Croácia e da Bulgária. Estas críticas apenas podem ser reconhecidas parcialmente, dado muitos alunos serem estudantes trabalhadores, inviabilizando a sua ida para outros países durante um semestre. Contudo têm cerca de seis a treze alunos fora em cada semestre.

A Dr.^a Sancha Campanella registou ser inadmissível que o processo de encerramento compulsivo estivesse a seguir os seus trâmites quando ainda existe uma ação pendente no Tribunal Administrativo.

3.6- Síntese da audição ao Presidente do Conselho Científico do ISAL

A audição ao Presidente do Conselho Científico do ISAL, Sr. Élvio Camacho, aconteceu no dia 18 de março de 2026, entre as 14 horas e 36 minutos e as 16 horas e 43 minutos, de forma pública.

Na sua introdução inicial o Sr. Presidente do Conselho Científico do ISAL começou por registar que vinha em representação do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico.

Após ter proferido uma resenha histórica da instituição, referiu que o ISAL e os seus alunos mereciam mais respeito e que devíamos defender aquilo que é nosso, sendo que deveríamos pedir mais universidades para a

Região e não encerramentos. Mais afirmou que, continuar a campanha de querer encerrar o ISAL, não era positivo.

Perante esta afirmação o Deputado Valter Correia fez questão de destacar que, o que move os deputados do PSD e os demais Deputados desta Comissão, é esclarecer a situação vivida pelo ISAL e perceber se o futuro académico dos alunos está assegurado. Mais deixou claro que quem tem competências para avaliar e acreditar o ISAL é a A3ES e essa é uma matéria não lhes compete formalizar.

Questionado sobre se, após a decisão da intenção da A3ES em retirar a acreditação ao ISAL, ocorrida a 20 de maio de 2024, o Conselho Científico tinha sido consultado no sentido de aferir a oportunidade de transmitir aos alunos essa situação, o Presidente deste órgão limitou-se a registar que o foco foi não concordar com essa decisão e recorrer da mesma, não respondendo à questão de forma objetiva.

No mesmo sentido, ao ser questionado se o Conselho Científico tinha sido consultado após a deliberação formal de não acreditação do ISAL pelo Conselho de Administração da A3ES, ocorrida a 5 de setembro de 2024 e comunicada à instituição a 17 de outubro de 2024, com o intuito de aferir a oportunidade de transmitir a situação aos alunos, o depoente demonstrou assinalável resistência em responder de forma objetiva. O Senhor Presidente acabou por referir que o assunto estava agendado para uma próxima reunião do Conselho Pedagógico. Todavia, destacou que existem estudantes com assento no Conselho Pedagógico e que a situação do ISAL terá sido explicada nesse âmbito, embora não tenha conseguido identificar a data em que a matéria foi discutida pela primeira vez naquele

órgão. Reforçou que desconhecia se, posteriormente, esses representantes estudantis tinham, ou não, transmitido a informação aos restantes colegas.

Sobre a matéria da transmissão da informação aos estudantes, o depoente registou que, por três vezes, a Diretora-Geral, a Vice-Diretora do ISAL e o Presidente do Conselho Científico reuniram com os alunos, onde prestaram esclarecimentos sobre a situação da instituição de ensinos superior, nomeadamente da decisão da A3ES em não acreditar e sobre os procedimentos que estavam a ter para reverter essa decisão, embora não tivesse presente as datas em que aconteceram.

Questionado sobre se a comunicação imediata da decisão de não acreditação aos estudantes, logo após a notificação da A3ES, em vez de se aguardar dez dias, teria permitido que estes optassem por se matricular noutras instituições de ensino superior, o Doutor Élvio Camacho afirmou que não. O depoente sustentou que essa transferência voluntária seria muito difícil, argumentando que dependeria da existência de vagas e de cursos equivalentes noutras academias, realçando ainda o facto de o ano letivo já ter iniciado no mês de setembro.

Perante o facto de constar no relatório da A3ES (CAE) que as autonomias científicas e pedagógicas estavam seriamente comprometidas, uma vez que existia uma sobreposição dos membros do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, o depoente reconheceu essa realidade, registando que, dada a dimensão do ISAL, não existiam docentes suficientes para assegurar a composição dos órgãos sem haver sobreposições, apesar dos mesmos terem sido eleitos para esses cargos.

Quanto a constar do relatório do A3ES (CAE) a circunstância de acontecer um mesmo cargo ser desempenhado por mais de uma pessoa, o

Sr. Presidente do Conselho Científico, de forma evasiva, não reconheceu haver essa situação, registando que existem docentes a pertencerem a diferentes órgãos, mas não acontecer um cargo ser desempenhado por mais de uma pessoa.

O relatório de avaliação da CAE (A3ES) apontou que a excessiva concentração de poderes impedia uma organização eficaz dos diferentes níveis de decisão, comprometendo a autonomia científica e pedagógica dos órgãos e resultando em circuitos deliberativos altamente centralizados. Confrontado com esta apreciação, e questionado diretamente sobre se sentia que o Conselho Científico carecia de autonomia ou se as decisões estavam excessivamente concentradas na Entidade Instituidora do ISAL, o depoente rejeitou tal leitura, respondendo negativamente.

Tendo presente que uma das incumbências do Conselho Científico é emitir pareceres sobre a contratação de pessoal docente, ao ser questionado se a decisão relativa ao corpo docente atendia à estratégia académica definida pelo Conselho Científico ou por critérios administrativos e financeiros, o Sr. Presidente do Conselho Científico registou que era este órgão quem definia as necessidades e aferia os currículos para decidirem sobre a contratação desses docentes. Sublinhou que o rácio de docentes exigido é cumprido no ISAL.

Quanto ao facto de constar no relatório da A3ES (CAE) que a pouca autonomia do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico resultou na falta de investimentos no corpo docente, fazendo com que houvesse uma insuficiência de docentes com o grau de doutor dedicados exclusivamente à instituição, assim como a existência de uma pequena percentagem de professores em regime de tempo inteiro, ao ser questionado se havia sobre esta matéria, o depoente reconheceu essa realidade, mas justificou-a

argumentando que se trata de uma prática comum a muitas outras instituições de ensino superior. Mais acrescentou que tais circunstâncias decorrem diretamente das especificidades do ISAL, designadamente da sua dimensão em termos de volume de estudantes e de cursos ministrados.

Constando do relatório da A3ES (CAE) que, decorrente do fraco investimento no corpo docente, a investigação é quase inexistente e o desenho da estrutura de investigação científica não considera o tamanho e a capacidade da sua equipa docente a tempo integral, o Sr. Presidente do Conselho Científico discordou, afirmando que havia investigação no ISAL. Referiu também que essa situação decorre de a circunstância do ISAL ter muitos docentes a tempo parcial que estão afetos a outras instituições de ensino superior, pelo que as respetivas publicações são aferidas às instituições de origem. Ao nível da investigação, registou os progressos feitos, com comunicações científicas em congressos internacionais e publicações. Contudo registou que a A3ES (CAE) aponta que esses artigos deveriam incidir, sobretudo, em áreas lecionadas pelo ISAL, em publicações com afiliação no ISAL, para além de que deviam ser publicadas em meios específicos, pelo que iriam atender a essas recomendações.

De todo o modo, sobre a investigação científica, este responsável afirmou que a mesma não decorre de uma decisão do Conselho Científico ou do Conselho Pedagógico, nem de uma decisão da instituição. Cada docente é que decide o que investigar. Em muitos casos essa investigação faz-se de acordo com os doutoramentos ou pós-doutoramentos que os docentes estão a fazer.

Perante a situação apontada pela A3Es (CAE), de que há falta de evidências da participação dos estudantes em atividades de investigação



científica, o Sr. Presidente do Conselho Científico disse que os estudantes faziam trabalhos e que, em conferências, os alunos apresentavam trabalhos realizados conjuntamente com os professores, para além de que não é normal alunos de licenciatura fazerem investigação científica, embora sempre procurou incentivar os estudantes a fazê-lo.

Na decisão de não acreditar, o Conselho de Administração da A3ES regista que o historial de acreditação de ciclos de estudos do ISAL foi considerado insuficiente ao longo do 2º ciclo de avaliação, dado que dos quatro novos Ciclos de Estudos propostos apenas um foi acreditado, situação que foi justificada pelo Presidente do Conselho Científico com a mobilidade de docentes do ISAL para a UMA, assim como por haver poucos docentes habilitados na Região ou que aceitem vir trabalhar para a Região.

Quanto aos Ciclos de Estudos em Funcionamento no ISAL, na decisão de não acreditação institucional, o Conselho de Administração da A3ES regista que durante o período em avaliação foram avaliados três Ciclos de Estudos, sendo que a dois não foi renovada a acreditação e a um foi renovada a acreditação com condições, o que é manifestamente insuficiente, situação que o Presidente do Conselho Científico reconheceu, visto terem perdido o curso de Gestão Hoteleira.

Relativamente ao facto da A3ES ter tomado uma decisão contrária à proposta apresentada pelo CAE, o Presidente do Conselho Científico afirmou não compreender, mas o facto do Presidente do Conselho de Administração da A3ES, à data o Sr. João Guerreiro, ter dado uma entrevista pública onde destacava que as instituições de ensino superior não tinham dimensão, isso explica que, posteriormente, quando uma universidade pequena falha um conjunto de regras, ele tem assente a decisão a tomar.

Sublinhou que o Sr. João Guerreiro também afirmou que, atendendo à demografia portuguesa, havia um excesso de universidades e politécnicos no país, pelo que só entende que essa decisão contrária decorra dessa convicção, pese embora não conheça que houvesse uma orientação política do Governo da República nesse sentido.

Sobre a eventual decisão de encerrar institucionalmente o ISAL, o Presidente do Conselho Científico registou que lhe havia sido dado conta que, numa reunião mantida com a Direção do ISAL, a Secretária de Estado do Ensino Superior tinha transmitido que tal seria uma decisão política do ministro da tutela do ensino superior. Atendendo a que a decisão final é do Ministro, o Presidente do Conselho Científico ao ser questionado sobre se, sendo o Conselho de Administração da A3ES quem tem a competência de acreditação e tendo tomado uma decisão de não acreditar o ISAL, era possível o Ministro tomar uma decisão de o manter em funcionamento, ao que o depoente afirmou que sim.

Quanto à participação dos alunos nas pronúncias do ISAL, relativas decisão do Conselho de Administração da A3ES, o Sr. Élvio Camacho afirmou que os estudantes também foram envolvidos, no âmbito da sua participação no Conselho Pedagógico. Mesmo em relação à avaliação externa, os alunos que fazem parte do Conselho Pedagógico, também mantiveram reuniões com essa comissão. No mesmo sentido, registou que a decisão do Conselho de Administração da A3ES, de não acreditar, foi levada a Conselho Pedagógico, pelo que os alunos tiveram conhecimento.

Relativamente à necessidade de acautelar o interesse dos alunos, o Presidente do Conselho Científico deixou clara a disponibilidade do ISAL em assegurar a continuação dos estudos aos alunos que frequentam o ISAL,

pese embora o eventual encerramento esteja, ainda, a ser dirimido em tribunal. Ainda sobre esta matéria, registou que os alunos têm garantido o reconhecimento dos seus percursos académicos. De todo o modo, destacou que a intenção é de continuarem a lecionar, nem que para isso tenham de solicitar uma nova acreditação ou em associação com outras universidades.

O Depoente registou que, após a decisão final da A3ES de não acreditar o ISAL, a instituição não abriu mais inscrições, para não defraudar os alunos, dada a incerteza vivida.

Instado a pronunciar-se sobre a existência de um plano de contingência para o cenário de encerramento do ISAL, o Presidente do Conselho Científico afirmou que a prioridade reside, em primeiro lugar, em evitar esse desfecho através do ganho da causa no processo que decorre em tribunal. Em segundo lugar, indicou que caberá assegurar a continuidade dos estudos aos alunos matriculados e, para os que não consigam terminar o percurso na instituição, viabilizar a conclusão dos respetivos cursos noutras instituições de ensino superior. Todavia, a comissão constatou que, apesar destas intenções declaradas, não se verifica a existência de qualquer plano formal de encerramento ou de transição.

Quanto a intervenções, por parte do Governo Regional ou da República, para minimizar os efeitos desta não acreditação e para ajudarem o ISAL a manter-se em funcionamento, o Presidente do Conselho Científico registou não terem acontecido. A este nível deu conta que o ISAL solicitou a diversas entidades da Região, entre elas a ALRAM e ao Governo Regional, a emissão de um documento a dar conta do interesse público desta instituição de ensino superior, enquanto forma de formar um lóbi para

evitar o eventual encerramento, mas esses documentos nunca foram emitidos.

Quanto ao estado anímico dos alunos, o Sr. Élvio Camacho registou que a maioria manifesta interesse em aprender, querer concluir os seus estudos e serem deixados em paz.

3.7- Síntese da audição ao antigo Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

A audição ao Ex-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), Sr. João Pinto Guerreiro, aconteceu por videoconferência, de forma pública, no dia 24 de março de 2026, das 14 horas e 46 minutos às 17 horas e 22 minutos.

O depoente, na sua intervenção inicial, registou que a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tem como função legal fazer a avaliação e a acreditação de todos os cursos, para além de, periodicamente, normalmente de cinco em cinco anos, ou de seis em seis anos, fazer a avaliação das instituições. O depoente considerou a avaliação institucional mais exigente, visto abranger a totalidade do funcionamento das instituições, a componente de ensino, a componente de investigação científica, a componente de internacionalização, a componente de relacionamento da instituição e também os recursos, nomeadamente quanto à forma que a Instituição está a fazer a gestão dos recursos que tem à sua disposição. Tratam-se, sobretudo, de recursos humanos, mas também de recursos financeiros, recursos pedagógicos, enfim, do conjunto de recursos que têm a ver com o funcionamento da instituição. Destacou que após a avaliação institucional ocorrida em 2015-2016, começaram, de



imediatamente, a preparar a avaliação institucional a acontecer em 2022-2023. Essa preparação prévia, envolveu a escolha dos elementos que constituem as comissões, sendo que em todas as comissões de avaliação externa existem dois avaliadores internacionais. Na avaliação ocorrida em 2022-2023 houve, ainda, a preocupação de incluir, em cada uma das comissões de avaliação externa, um perito vocacionado para perceber o desenvolvimento dos sistemas internos de gestão da qualidade. Os objetivos estratégicos dessa operação, foi tentar identificar de que maneira é que a instituição se organizava do ponto de vista da qualidade interna, do relacionamento com os estudantes, enfim, aquilo que são os critérios de qualidade. Do trabalho desenvolvido pelas diferentes Comissões de Avaliação Externa resultaram um conjunto de relatórios que foram avaliados pelo Conselho de Administração da A3ES, relatórios esses que incluíam propostas. Esses relatórios foram avaliados pelo Conselho de Administração de que resultaram tomadas de decisão.

Quanto aos fundamentos que foram dados pela CAE para propor uma acreditação condicionada ao ISAL, o depoente registou que estão explícitos no relatório que a Comissão de Avaliação Externa fez, que é público. A CAE fez um conjunto de considerações relativas às fragilidades do Instituto Superior de Administração e Línguas, no que respeita ao corpo docente, à investigação científica e ao seu funcionamento. Destacou que um ponto central na avaliação que a CAE fez do Instituto, teve a ver com as condições colocadas ao ISAL para a sua acreditação, na avaliação institucional ocorrida seis anos antes (2015-2016). Nessa avaliação, a CAE e o Conselho de Administração, tinham determinado condições a cumprir no prazo de um ano e outras de três anos. Na avaliação ocorrida em 2022-2023, a CAE registou que o funcionamento do ISAL era problemático, porque as



condições que foram colocadas seis anos antes não tinham sido cumpridas na totalidade. Perante esta situação, a CAE ainda avançou com a possibilidade de haver uma acreditação muito condicional, com determinados anos para o cumprimento de algumas das condições. Contudo, o Conselho de Administração, que tem o panorama global das instituições, perante as dúvidas que estão contempladas no relatório da CAE e a situação de outras instituições que tinha decidido não acreditar, o Conselho de Administração tomou uma decisão que não era concordante com a proposta da CAE. Perante esta intenção de não acreditar, o Conselho de Administração da A3ES voltou a conversar com a CAE e, do diálogo direto com os membros da CAE, não houve nada de assinalável que pudesse eventualmente alterar a decisão do Conselho de Administração.

Ainda sobre a divergência entre a proposta da CAE e a decisão do Conselho de Administração da A3ES, o depoente registou que existem determinadas características do funcionamento das instituições que são determinantes para as decisões do Conselho de Administração, nomeadamente a solidez do corpo docente, a estratégia de investigação científica, ou a prática de investigação que é seguida e as relações com o meio. Perante as fragilidades apontadas no relatório da CAE, em diálogo com a CAE, o Conselho de Administração considerou que o ISAL não tinha condições para funcionar como instituição de ensino superior.

O depoente reconheceu que o histórico da acreditação do ISAL, entre outras fragilidades identificadas, tiveram peso na decisão da A3ES de não acreditar, contrariando a proposta da CAE. Acrescentou existirem um conjunto de informações recolhidas, através do relatório de autoavaliação da instituição e do relatório da CAE, que também contribuíram para essa decisão. A avaliação institucional, que é feita num determinado momento



refere-se ao período de quatro, cinco anos, imediatamente anterior ao momento da avaliação institucional e, por exemplo, o histórico da acreditação de ciclos de cursos, é muito desfavorável. Não só os cursos que foram apresentados para a acreditação, em que dos quatro cursos apresentados, três foram chumbados e apenas um passou com condições. Mesmo os cursos de funcionamento, que periodicamente têm de voltar a ser candidatados para recolherem uma nova acreditação, dos três que foram apresentados, dois não foram acreditados e apenas um foi acreditado. A instituição tinha uma expectativa de poder ter sete cursos, acabou por ter apenas dois, porque todos os outros não foram acreditados, porque não reuniam as condições.

O depoente esclareceu que na tomada de decisão do Conselho de Administração da A3ES foi tido em conta as especificidades do ISAL, nomeadamente no contexto da Região. Contudo, essa característica não é uma característica decisiva no momento da avaliação da qualidade. Quando a componente de qualidade tem uma fragilidade enorme, como é o caso do Instituto Superior de Administração e Línguas, é muito difícil que a componente regional possa ter um papel preponderante na nossa decisão. Na dúvida, provavelmente poderia isso acontecer, mas a situação, tal como está descrito nos relatórios, não permitia que a decisão fosse outra que a não acreditação do ISAL.

Confrontado com declarações proferidas em audições anteriores, mormente por responsáveis do ISAL, de que a fundamentação do Conselho de administração da A3ES era muito incipiente, o depoente registou não subscrever essa ideia do incipiente, porque naqueles que são os critérios fundamentais de avaliação das instituições, o ensino, a investigação científica, a internacionalização, enfim, a relação com o mundo exterior,

tudo isso foram aspetos considerados. Não foi um aspeto único, foi a soma desses aspetos que foram considerados e que levaram a essa decisão.

Confrontado com facto de os procedimentos de avaliação terem uma componente discricionária e se esse aspeto poderia levar a tomadas de decisões baseadas em posições pessoais dos seus membros sobre o ensino superior em Portugal, o depoente afirmou que não. Esclareceu que o Conselho de Administração tem seis elementos de diferentes origens geográficas, as decisões são todas tomadas coletivamente pelos seus membros e, havendo qualquer situação de incompatibilidade, esse membro não participa na decisão. Neste caso concreto, destacou que a decisão do Conselho de Administração de não acreditar o ISAL foi tomada por unanimidade. Esclareceu, ainda, que o ISAL contestou a decisão do Conselho de Administração para o Conselho de Revisão. O Conselho de Revisão é um órgão completamente autónomo do Conselho de Administração, é um órgão que é criado pelo Conselho de Curadores. O Conselho de Administração da A3ES não tem qualquer ligação com o Conselho de Revisão, a não ser o fornecimento da informação que o Conselho necessita para fazer a sua análise. O Conselho de Revisão fez também a análise e tomou uma decisão final concordando com a posição do Conselho de Administração da A3ES.

Quanto à opinião do depoente, veiculada pela comunicação social, de que haveria ciclos de estudos e instituições de ensino superior a mais em Portugal, o mesmo registou que essa posição não teve qualquer influência na decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar o ISAL. Esclareceu que a A3ES tem critérios claros de avaliação e aplica-os e os aspetos relativos ao número de cursos e de instituições existentes no país

não são um assunto nosso e nem é um assunto que tenha condicionado as nossas decisões.

Colocada a questão dos e-mails enviados ao ISAL pela A3ES em que, num registava “encontrando-se cumpridas, no essencial, as condições da acreditação condicionada a um ano, e face às condições a cumprir em três anos, o Conselho de Administração, em reunião a 28 de abril de 2020, decidiu prorrogar a acreditação condicional do Instituto Superior de Administração, o ISAL, contado a partir da data do termo da acreditação condicionada por um ano. A homologação dos estatutos compete ao MCTES, não havendo lugar à aprovação prévia pela A3ES”. Depois, no dia 23 de setembro de 2022, uma nova comunicação da A3ES para o ISAL, que regista “Decisão: encontrando-se cumpridas as condições de cumprimento a três anos, o Conselho de Administração, em reunião de 21 de setembro de 2022, decidiu acreditar a Instituição até à próxima avaliação institucional”. Colocada a questão do exposto no relatório da CAE, que desde há seis anos existiam condições que não foram cumpridas, o depoente esclareceu que a A3ES analisou o relatório escrito apresentado pelo Instituto Superior de Administração e Línguas, que era concordante com aquilo que eram as condições estabelecidas no momento anterior. Nesse momento não houve qualquer visita, não houve qualquer confirmação in loco relativamente às condições. A decisão da Agência foi tomada com base da confiança com a instituição, nomeadamente com informação que remeteu à A3ES. Na atual avaliação institucional, a CAE visitou o ISAL e avaliou aquilo que se passava na instituição e a conclusão a que chegou foi aquela que está nos seus relatórios, visto não haver uma coincidência entre o que constava do relatório do ISAL e a realidade vivida

na instituição. A CAE verificou que as condições que tinham sido prescritas não estavam a ser cumpridas.

O depoente reconheceu que, neste período de avaliação institucional, o caso do ISAL foi o único em que aconteceu uma proposta da CAE de acreditar com condições e uma decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar.

O depoente esclareceu que em Portugal, tal como no restante modelo europeu, o processo de avaliação do ensino superior, tanto de institucional como de cursos, compreende uma Comissão de Avaliação Externa (CAE) que se desloca ao local, avalia a instituição nas suas diversas componentes e propõe ao Conselho de Administração a medida que considera mais adequada. O Conselho de Administração, por sua vez, analisa as propostas da CAE e toma a decisão final com base nos critérios expressos na legislação portuguesa e no enquadramento europeu. As decisões do Conselho de Administração podem divergir do parecer da comissão. No caso dos cursos, estas divergências ocorreram com frequência; contudo, no que respeita à avaliação institucional, o caso em apreço foi o único em que se registou uma discordância de acreditação condicional para não acreditação.

O depoente prosseguiu o esclarecimento, registando que a decisão da A3ES tem por base o relatório da avaliação da CAE e incide sobre aqueles capítulos que são fundamentais e que traduzem a qualidade de funcionamento das instituições, que tem a ver com o corpo docente, com a forma como integram os estudantes nas suas atividades, com a investigação científica, com a existência ou não de um centro de investigação acreditado com independência, tem a ver com os projetos internacionais que têm, tem a ver com a histórico, enfim, com o currículo



da instituição no que respeita à acreditação de ciclos de estudo, ou à acreditação institucional passada. A avaliação que a Comissão de Avaliação Externa fez desses critérios, levaram a que o Conselho de Administração entendesse que toda essa apreciação, era relativamente frágil e, portanto, chegaram à conclusão de não acreditar. Com esta decisão não propuseram o encerramento do ISAL, apenas que o mesmo não tinha condições para funcionar como uma instituição de ensino superior, mas poderia ter para outros níveis de ensino.

Sobre a decisão do Conselho de Administração da A3ES, o depoente garantiu que não houve influência externa, política ou institucional na decisão final. Na Madeira existem mais duas instituições que são muito bem acreditadas, muito bem pontuadas, porque critérios de qualidade manifestaram-se bem. Portanto, não houve qualquer dúvida do ponto de vista da A3ES.

O Ex-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior destacou que a componente da investigação científica obriga a que as instituições de ensino superior, para serem responsáveis por linhas de ensino, têm de ter investigação científica de suporte. Também contempla que a investigação científica é desenvolvida em unidades de investigação que são avaliadas com independência. A Fundação para a Ciência e Tecnologia é quem faz a avaliação desses centros de investigação e o ISAL não tinha nenhum centro, nem tinha protocolos de colaboração institucional com instituições que têm unidades de investigação. No caso do ISAL, embora houvesse docentes que lecionavam nesta instituição e na Universidade da Madeira, que tem unidades de investigação reconhecidas, não havia um protocolo de colaboração entre as duas instituições. O ISAL tem docentes que partilham

a sua atividade profissional com outras instituições e que faziam investigação científica integrada em unidades de investigação dessas outras instituições, mas isso não constitui um elemento que possa contribuir para a solidez daquilo que é a estratégia de investigação científica da instituição, isto é; não está comprometida com uma estratégia de investigação e isso tinha sido uma das condicionantes definidas vinte e cinco anos antes para o ISAL.

O depoente esclareceu que a responsabilidade de encontrar soluções para os estudantes do ISAL prosseguirem os seus estudos é da DGES, embora a A3ES possa ser ouvida, mas essa é uma matéria que é sempre salvaguardada em caso de encerramento compulsivo de uma instituição de ensinos superior.

Quando aos diplomas obtidos no ISAL, o depoente registou que são diplomas reconhecidos pela Administração Portuguesa e são diplomas reconhecidos na Europa.

Confrontado com declarações da Sra. Secretária de Estado do Ensino Superior, em que esta teria afirmado que, face à não acreditação pela A3ES, a decisão do Ministro seria política, pelo que se colocava a questão se poderia revogar a decisão do Conselho de Administração da A3ES, o depoente respondeu que não. Acrescentou que não poderia haver uma decisão política contrária à decisão da A3ES. Isso poria em causa todo o processo de avaliação do sistema de ensino superior na Europa e a credibilidade do sistema de ensino superior em Portugal. Não há nenhum governo que tenha intervindo nas agências de acreditação de forma a alterar o sentido daquilo que são as decisões das agências da acreditação. As agências da acreditação têm grande autonomia e grande independência em relação ao poder político. Quanto à decisão do Ministro da tutela, essa

é política, no sentido em que o Ministro, com base na decisão da Agência, vai tomar uma decisão política, no sentido de decidir o que vai fazer com a instituição, mas não é política no sentido de politiquice do conteúdo do termo, é uma decisão governamental.

3.8- Síntese da audição ao Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

A presente audição aconteceu no dia 25 de março de 2026, por videoconferência, de forma pública, com início às 14 horas e 37 minutos e terminado às 18 horas e 17 minutos. Por solicitação do Presidente do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, Sr. João Sàágua, foi autorizado que na respetiva audição fosse coadjuvado por dois membros do Conselho de Administração, nomeadamente a Professora Doutora Helena Teixeira Avelino e o Professor Doutor João Queiroz, dado que estes acompanharam o processo do ISAL de perto.

No período inicial, o Sr. João Sàágua, começou por considerar que a A3ES responde diretamente perante a sociedade portuguesa, dada a sua função de avaliar e acreditar ciclos de estudo e instituições de ensino superior de que beneficiará toda a sociedade portuguesa. Prosseguiu afirmando que esta Agência Portuguesa está filiada na agência das agências europeias, que é a European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA) e acompanha a tendência geral dessas agências, de dar uma importância crescente à avaliação institucional.

Ainda nesta nota introdutória, registou que a tendência europeia é para ter instituições fortes e resilientes, o que não significa necessariamente instituições muito grandes. A título de exemplo, registou



o facto de a Madeira ter uma escola de enfermagem que foi acreditada por seis anos, que é uma instituição pequena, mas pelos vistos é muito boa, embora, tendencialmente vá acontecer uma correlação entre uma instituição maior e mais robusta e a sua maior capacidade de absorver choques e desafios.

Relativamente à matéria da divergência entre a proposta da CAE e a decisão do Conselho de Administração da A3ES, registou que a CAE propões a acreditação com condições ao ISAL, mas que o Conselho de Administração decidiu pela não acreditação. Registou que os factos que levaram a CAE a propor uma acreditação condicionada são, num certo sentido, exatamente os mesmos factos que levaram o Conselho de Administração de propor uma não acreditação. O que diferiu foi a valorização dada, por cada uma destas entidades, às debilidades identificadas durante a avaliação. Enquanto a CAE fez uma análise da situação que encontrou no momento, pelo que, perante as fragilidades encontradas, propôs uma acreditação condicionada, o Conselho de Administração da A3ES teve uma decisão de não acreditar, dado o histórico do ISAL e possivelmente pelo conhecimento que tem das demais instituições de ensino superior. Concretamente, o ISAL apresenta um histórico de acreditação insuficiente ao longo do 2º ciclo de avaliação (2017-2022), dado que, dos quatro novos ciclos de estudos propostos para acreditação, apenas um foi acreditado. No mesmo período, dos três ciclos de estudo em funcionamento, proposto as respetivas renovações de acreditação, apenas um foi acreditado com condições. Registou que a conclusão que o Conselho de Administração tirou, é que o ISAL não demonstra capacidade institucional mínima para ministrar ciclos de estudos.

Outro aspeto que pesou, foi a ausência efetiva de um plano estratégico, válido e operativo, que é um requisito fundamental. O que define uma instituição de ensino superior, qualquer que seja, e que lhe materializa a autonomia que a Constituição da República Portuguesa lhe dá, é ter um plano estratégico e a capacidade de o executar, senão é simplesmente um serviço, o que não é possível. A instituição não dispôs de um plano estratégico nos três anos anteriores à sua avaliação. Só em 2023 é que propôs um plano estratégico para vigorar entre 2023 e 2030, que foi aprovado poucos meses da visita da CAE.

A visão e a missão nesse plano estratégico são consideradas como insuficientemente explicitadas e desarticuladas com a prática institucional existente e com as evidências. Hoje em dia é muito fácil arranjar maneira de fazer um plano estratégico para uma instituição, com uma missão e uma visão, mas se depois os números da instituição o desautorizam completamente. Portanto, isto aqui permite assumir que há artigos específicos do RJIES, nomeadamente o n.º 1 do artigo 4.º não estão a ser cumpridos deste ponto de vista.

O Presidente do Conselho de Administração da A3ES registou que o Sistema Interno de Garantia de Qualidade era menos que incipiente. Apesar das condições impostas já na avaliação de 2016, não houve melhorias a registar, havia uma fraquíssima consolidação desse sistema, uma fraca integração de atividades no sistema, nomeadamente as atividades fundamentais, que têm de estar materializadas em instrumentos definidos e numa cultura de qualidade da instituição. Não havia nenhuma evidência que atestasse isto. Havia, também, falta de evidência da participação da comunidade académica e dos estudantes, em particular, no contributo que estavam a dar para esse sistema interno de qualidade. Por exemplo,

relativamente aos inquéritos de satisfação, o tratamento desses inquéritos, as melhorias feitas em função dos inquéritos de satisfação, são exemplos, entre vários outros, que se poderia dar.

O depoente registou que o ensino apresentava lacunas metodológicas, como seja a fraca participação dos estudantes e parcerias insuficientes. Foram problemas assinalados pela CAE, com particular destaque para as metodologias de ensino, decorrentes de uma participação limitada dos estudantes na avaliação de qualidade e dada a ausência de parcerias institucionais relevantes. O que é muito importante. Portanto, aqui também decorre o incumprimento de artigos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o n.º 4 e o n.º 2, em diversas alíneas.

Embora o Presidente da A3ES soubesse que não havia doutoramentos, havia só licenciaturas e um mestrado, a investigação era insuficiente e desconexa com os recursos permanentes. A produção científica foi considerada não consistente pela própria CAE, houve uma baixa participação dos docentes em unidades de investigação avaliadas pela Fundação de Ciência e Tecnologia, que é a instância que faz isso. Para além disso, registou que a atividade científica estava claramente não alinhada com a ambição que estava expressa no plano estratégico. Portanto, aqui, uma vez mais, do ponto de vista legal havia, digamos, os mínimos legais que não estavam a ser cumpridos.

Por fim, do ponto de vista da internacionalização, acontecia uma ausência clara de estratégia institucional e instrumentos inoperantes. Não existia uma estratégia clara, muitos instrumentos não existiam de facto ou não funcionavam, e a cooperação com a comunidade regional de facto existia, mas não tinha uma cultura continuada e robusta. Portanto, aqui também, digamos, havia uma situação de incumprimento.

A CAE optou por propor a acreditação com condições, mas sublinhou fragilidades muito significativas no sistema de qualidade, na investigação, na internacionalização, na estratégia, na governança, nas parcerias, no corpo docente e na integração institucional. O Presidente João Sàágua destacou serem vários aspetos, todos considerados muito “pesados”, e que a CAE considerou que poderiam ser eventualmente remediados. Daí a proposta de acreditação condicional.

O Conselho de Administração da A3ES cingiu-se aos mesmos factos, mas concluiu que as referidas fragilidades são estruturais, uma vez que persistem há sete anos. Tratando-se de insuficiências preexistentes, que já haviam sido identificadas e claramente expostas à própria instituição na avaliação de 2016, estas apresentam-se agora agravadas, em vez de atenuadas, como seria de esperar. O depoente sublinhou que este cenário descaracteriza os requisitos mínimos legais exigidos para o funcionamento de uma instituição de ensino superior, conforme previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

O depoente registou que o Conselho de Administração tem competência legal para discordar da CAE, visto que lhe cabe proferir a decisão final. Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, esta divergência não é irregular, desde que seja devidamente fundamentada. Neste caso, a fundamentação não decorre da introdução de novos factos, mas sim de uma valoração mais gravosa dos elementos existentes. Estes foram inseridos num historial de avaliações insuficientes que remonta a 2016, ou mesmo antes, dado que a avaliação de 2016 incidiu sobre os anos anteriores, e contextualizados num plano comparativo com o restante sistema de ensino superior, que estava a ser avaliado na mesma altura. Foi

precisamente esta ponderação que levou o Conselho de Administração a deliberar pela não acreditação.

O Sr. João Queiroz, relativamente à avaliação institucional realizada em 2022-2023, destacou que fizeram uma avaliação um bocadinho mais específica e pormenorizada e que a prepararam com cuidado. Fizeram, para o efeito, um manual de qualidade e disseram às instituições em que é que iam ser avaliadas. Havia dois ou três aspetos muito importantes, porque é essa a prática europeia, que é olhar fundamentalmente para o plano estratégico das instituições, o seu historial de acreditações e os objetivos estratégicos, e, de alguma forma, dividir as outras componentes da avaliação na parte do ensino, da criação dos ciclos de estudo e na investigação. E em investigação apontam muito para aquilo que era a capacidade de investigação dos centros, mas fundamentalmente a estratégia da instituição para criar centros de investigação, ou polos de investigação. Normalmente, a partir da última alteração legislativa, focam-se muito na avaliação que a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) faz das pessoas, individualmente, mas também das unidades de investigação, dos polos dessas unidades de investigação. Depois há o aspeto de internacionalização. Registou uma alteração importante já ocorrida em 2016, onde os sistemas internos de gestão de qualidade foram avaliados dentro da avaliação institucional, embora houvesse processo de certificação autónoma que podiam ser requeridos pelas instituições à agência de avaliação e que, a partir de 2022, passou a ser integrado completamente na avaliação institucional. Destacou que os sistemas internos de gestão de qualidade são um parâmetro muito importante, considerado relevante e foi integrado na avaliação. A avaliação a ser feita em 2028 vai seguir os parâmetros que foram estabelecidos em 2022. Serão

aprofundados, no sentido de se aproximarem, ainda mais, das regras europeias de acreditação das instituições de ensino superior.

O depoente registou que, relativamente à avaliação institucional do ISAL, acompanhou todo o processo em conjunto com a Dra. Helena Teixeira Avelino, desde a nomeação da CAE, passando pela avaliação do relatório preliminar, pela pronúncia da instituição e pela análise do relatório final, até ao pedido submetido ao Conselho de Revisão. Destacou que a Comissão de Avaliação Externa manifestou fortes reservas nos aspetos mais cruciais da avaliação institucional. Nesse sentido, considerou que seria contraditório não agir em conformidade com o objetivo primordial de uma avaliação desta natureza. Ficou evidente, a partir do relatório da CAE, que a componente dos sistemas internos de gestão da qualidade não correspondia aos mínimos definidos para o funcionamento de uma instituição de ensino superior. O depoente sublinhou que este foi o principal motivo que fundamentou a decisão, para além da análise do histórico da avaliação de 2016. De resto, essa análise comparativa é transversal a todas as instituições, sendo que o próprio guião de autoavaliação incluía indicadores com os valores registados em 2016.

Sugerida a intervenção de outro membro do Conselho de Administração da A3ES, Sr.^a Helena Teixeira Avelino, esta começou por registar que, relativamente à avaliação institucional anterior do ISAL, foi uma avaliação com condições a um ano e condições a três anos. As condições a um ano tinham a ver praticamente com o sistema interno de garantia da qualidade e com a investigação. A parte legal referia-se ao facto do ISAL não ter estatutos, o ISAL não tinha o sistema interno da garantia da qualidade e não havia plano de internacionalização, circunstância que lhe foram pedidas para regularizar no espaço de um ano. No final de novembro



de 2019, o ISAL entregou o seu primeiro relatório para fazer cumprimento destas condições. Nesse relatório, entregou um projeto dos estatutos. Quem vai ter que validar o projeto dos estatutos é a DGES. Portanto, a A3ES deu por cumprido que o ISAL tinha, de facto, alterado os seus estatutos de acordo com o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIE). Relativamente aos sistemas da garantia da qualidade e à parte da investigação, que é a agência a avaliar, o ISAL apresentou um projeto de implementação, com indicadores a cumprir no espaço de um ano. Portanto, apenas para 2020. Com a justificação de que o seu plano estratégico estaria em revisão em 2020 e que iria continuar com a consolidação dos sistemas internos de garantia da qualidade. Relativamente à internacionalização, entregou também um plano a aplicar. Assim, o Conselho de Administração da A3ES deu como ultrapassadas as condições. Contudo, aquilo que se veio a verificar nesta última avaliação, é que, tanto os sistemas internos de garantia da qualidade, como a própria investigação e o plano que tinha sido proposto, não foram consolidados e não foram aplicados. O próprio ISAL admite isso na pronúncia ao relatório preliminar que o Conselho de Administração, aquando da intenção de não acreditar. O Conselho de Administração tinha a intenção de não acreditar o ISAL, e o ISAL respondeu na pronúncia que, de facto, aceita que os sistemas internos de garantia da qualidade não foram consolidados, porque não apresentou um plano estratégico. Portanto, em 2020, o ISAL não previu o plano estratégico como estava estipulado, com a desculpa de que, com a pandemia, não conseguiram fazê-lo. Registou que, assim, o ISAL esteve três anos sem plano estratégico. O plano estratégico foi feito durante a submissão do relatório de autoavaliação em 2023 e aprovado na véspera da visita da CAE. Portanto, o próprio ISAL admite que o sistema, em termos da garantia da

qualidade, é incipiente, assim como a internacionalização e a investigação. E afirma mesmo, na pronúncia, que uma instituição de pequena dimensão, e sendo insular, a agência não podia exigir os mesmos fatores de qualidade que exige a outra instituição de grande dimensão. Sublinhou que isso não era completamente verdade, pois o que estava em causa e estavam a verificar era a qualidade.

A Sr.^a Helena Teixeira Avelino aludiu que, na avaliação institucional realizada pela A3ES em 2022-2023, a Agência avaliou três instituições de ensino superior da Madeira. O ISAL, que na altura tinha 183 alunos, a Escola de Enfermagem São José de Cluny, que tinha 233 alunos e a Universidade da Madeira, com cerca de 3 536 estudantes. Portanto, todos os dados que foram avaliados tiveram a mesma fonte, nomeadamente para as 97 instituições, a DGES. E o resultado da avaliação institucional foi: o ISAL foi não acreditado; a Universidade da Madeira foi acreditada com condições a 3 anos; e a Escola de Enfermagem São José de Clunny, que tem a mesma dimensão do ISAL, foi acreditada por 6 anos, sem condições, com uma avaliação muito positiva. Considerando que os sistemas em termos da garantia da qualidade foram avaliados com bom, os argumentos de que não se pode exigir o mesmo às instituições de pequenas dimensões, não são válidos. Relativamente às condições a três anos, que tinham a ver com o cumprimento legal de atender ao rácio de especialistas, que nos politécnicos o RJES exige terem 35 % de docentes. Especialistas com o grau ou com provas prestadas de especialista. No primeiro relatório entregue pelo ISAL, em julho de 2021, não cumpriram esta condição. O Conselho de Administração da A3ES prorrogou por mais de um ano a acreditação, e em julho de 2022 o ISAL apresentou um corpo docente com 17 docentes, em que apenas 5 dos 17 estão a tempo integral, todos os outros são



convidados, lecionando a tempo parcial. O ISAL tem nove docentes equivalentes a tempo inteiro (ETI) e consegue cumprir, de facto, o corpo docente especializado, porque tem 3,3 ETI com o grau de especialista. Na avaliação de 2022, o ISAL, no seu relatório de autoavaliação, pelo facto de ter apenas dois cursos a funcionar, e um deles apenas com um ano, tinha dispensado alguns docentes especialistas que são licenciados. Assim o corpo docente do ISAL fica com quatro doutorados, três mestrados, três mestres e o resto são licenciados.

Na pronúncia, quando o Conselho de Administração refere, na intenção de decisão, que os sistemas de garantia da qualidade não estavam implementados, não estavam a funcionar, que não havia investigação, que não havia internacionalização, o próprio ISAL refere que está de acordo com o Conselho de Administração, dando que não tinha havido plano estratégico entre os anos de 2020 e 2023 devido à pandemia. E como não houve plano estratégico de 2023, aquilo que disseram foi que “vamos fazer, vamos implementar”, não implementaram. Portanto, nada das condições que tinham sido acreditadas no período do primeiro ano de condições a um ano, que era apresentar um plano para implementar, o plano foi apresentado, mas depois não foi implementado, como se veio a verificar no AINST 2022. O ISAL concordou com a intenção de não acreditar, porque não conseguiu cumprir as metas relativamente ao sistema interno da garantia da qualidade, da investigação e da internacionalização.

A depoente ressaltou que foram todas estas razões que levaram o Conselho de Administração a não acreditar o ISAL.

Questionado o Presidente da A3ES se o ISAL tinha recorrido da decisão do Conselho de Administração da A3ES e qual tinha sido o resultado, este registou que sim e o resultado foi a confirmação da decisão.



Respondendo a nova questão sobre quem nomeia o Conselho de Revisão e se é um Conselho que goza de independência da A3ES, o Presidente da A3ES registou que esse órgão era completamente independente da A3ES e que o Conselho de Revisão é nomeado pelo Conselho de Curadores, de entre quatro, cinco ou seis, membros distintos da comunidade. Neste momento é composto por um juiz-conselheiro, como presidente, e por vários professores com uma experiência extremamente vasta de ensino superior. É um órgão sobre o qual o Conselho de Administração não tem qualquer tipo de contacto ou relação.

Questionado sobre a qualidade do relatório do Conselho de Administração da A3ES, relativo à decisão de não acreditar o ISAL, o Presidente do Conselho de Administração da A3ES registou que o relatório da agência está bem fundamentado.

Registado o facto de o Conselho de Administração da A3ES ter enviado um ofício ao ISAL, onde constava “Decisão: Encontram-se cumpridas as condições de cumprimento a três anos. O Conselho de Administração em reunião a 21 de setembro de 2022, decidiu acreditar a instituição até à próxima avaliação institucional”, pelo que foi questionado como era possível registar depois a não acreditação com o fundamento das fragilidades perdurarem. Relativamente a esta matéria a Sr.^a Helena Teixeira Avelino registou que tal se referia às condições a três anos, que era cumprir o rácio de especialistas do corpo docente e que, de facto, no relatório entregue em julho de 2021, a instituição ainda não cumpria, e em 2022 a instituição já cumpria. Destacou que se refere apenas a uma única condição. Ainda relativamente ao corpo docente, o ISAL justificou que não tinha um corpo docente, uma vez que apenas naquela altura só tinha dois ciclos de estudos acreditados, e um deles tinha sido acreditado há dois



anos, apenas tinha a funcionar o primeiro ano, portanto não tinha havido necessidade de docentes ainda para o segundo ano, e, portanto, ainda não os tinham contratado ainda, razão pela qual deixaram de cumprir novamente. Em suma, num dado momento, sim, estavam cumpridas, mas rapidamente deixaram de ser cumpridas.

Colocada a questão de que, relativamente aos rácios do corpo docente, o ISAL nunca teve o número de alunos que constam do relatório, a Sr.^a Helena Teixeira Avelino registou que os mencionados 420 alunos vêm no relatório de autoavaliação do ISAL, nomeadamente que, com o corpo docente que o ISAL possuía, poderia ter 420 alunos, aspeto contrariado pela CAE. Contudo o que a A3ES considerou foram os dados da Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência, que à data de 2022 eram 183 alunos.

Levantada a questão de numa audição ter sido questionada a posição do Dr. João Guerreiro, Ex-Presidente do Conselho de Administração da A3ES, sobre o ensino superior, em que teria considerado que em Portugal, dada a demografia, tínhamos ciclos de estudo a mais e universidades a mais, declarações essas que, dada a complexidade da avaliação e a existência de alguma discricionariedade, poderiam ter impactado na avaliação ao ISAL, o Sr. João Sàágua disse que não. Destacou que o caráter discricionário nunca é exercido dessa maneira, dessa opinião não se segue que uma instituição, por ser pequena ou por ter poucos ciclos de estudo, não tenha condições e tenha que ser fechada, para além de ser uma decisão tomada por mais pessoas. Exemplo disso é uma instituição que tem dimensões muito semelhantes na Madeira, que é a Escola de Enfermagem, e que foi acreditada por seis anos sem quaisquer condições. Foi acreditada com menos condições do que uma instituição bastante maior, que é a Universidade da Madeira.



Questionado sobre se não era a primeira vez que o Conselho de Administração tomava uma decisão contrária à da CAE, o Sr. João Queiroz, registou que, no caso da avaliação institucional, foi o único caso em que se passou de uma proposta da CAE de acreditação com condições para uma decisão da A3ES de não acreditação. Contudo, houve vários casos em que o Conselho de Administração tomou uma posição ligeiramente diferente daquela que foi assumida pela Comissão de Avaliação Externa, quer na avaliação institucional, como na avaliação de ciclos de estudos, embora seja nesta última onde surgem divergências com mais frequência.

Registada, em outras audições, a existência de Sistemas de Qualidade que seriam certificados pela A3ES, o Sr. João Queiroz registou que essa certificação, facultativa e a pedido das instituições, aconteceu entre os anos de 2011/2012 e de 2021/2022. Contudo destacou que nunca venderam Sistemas de Qualidade. Durante esse período, quando solicitados, poderiam certificar os existentes nas instituições.

Quanto ao facto de as especificidades próprias do ISAL e dos seus alunos terem sido tomadas em conta, pelo Conselho de Administração da A3ES, na decisão de não acreditar esta instituição, o membro do atual Conselho de Administração, Sr. João Queiroz registou que a avaliação e a acreditação das instituições de ensino superior são muito ponderadas. Obviamente que a questão do número de alunos que estão inscritos na instituição e da ponderação do que é que pode ou não pode acontecer, são fatores tidos em conta. Houve muitas reuniões onde isto foi discutido, o Conselho de Administração reuniu vários dias inteiros para discutir só esta questão da avaliação institucional. Na posse de todos os relatórios das Comissões de Avaliação Externa, os seis membros do Conselho de Administração leram várias vezes todos os processos. Todos os processos

que suscitaram dúvidas, ou que foram não acreditados, foram processos que foram discutidos em várias reuniões, várias vezes, em todos eles pedimos informações complementares aos membros da Comissão de Avaliação Externa de cada uma destas instituições, para discutir alguns detalhes sobre o modo de funcionamento.

Confrontado com as declarações do atual Ministro da Educação, Fernando Alexandre, sobre o desempenho da A3ES, nomeadamente “Não é suficientemente transparente e não presta contas da forma que devia prestar” e que “Obviamente, vamos olhar para o enquadramento legal da A3ES. Isso é evidente”, se não colocavam em causa a avaliação feita ao ISAL, o depoente João Sàágua, e respetivos acompanhantes, registaram que não iriam comentar essas eventuais declarações. Contudo o Presidente da A3ES, João Sàágua, destacou que não tinha tido nenhuma perceção de falta de transparência da Agência, nem nos procedimentos, nem na prestação de contas. Por sua vez, a Sr.^a Helena Teixeira Avelino destacou que a Agência todos os anos entrega um relatório à Assembleia da República, o relatório de monitorização e avaliação do ensino superior, e é depois chamada para discutir esse relatório, ao que o depoente acrescentou que também prestam contas ao Conselho de Curadores.

Relativamente à possibilidade do ISAL recorrer a uma agência europeia para solicitar a sua acreditação institucional, o Presidente da A3ES registou que, de acordo com o que tem conhecimento, relativamente à avaliação institucional, nunca foi colocada essa hipótese, já quanto à avaliação de ciclos de estudos isso já existe. Do European Approach, resulta que todas as agências acreditadas pela ENQA podem acreditar ciclos de estudos no espaço europeu. Ainda sobre esta matéria destacou que, ao nível europeu, a A3ES é reconhecida e está acreditada pela agência das

agências europeias de ensino superior o que não acontece com todas as que estão no espaço europeu de ensino superior. A A3ES está registada na ENQA, que é uma das agências do registo. Portanto, é reconhecida, pelo menos até 2029, como agência que aplica convenientemente todos os european standard guidelines, que faz a avaliação e a acreditação de acordo com esses standards e que cumpre todos os pressupostos de uma agência deste tipo.

Relativamente à problemática da investigação feita ser aferida a uma ou a outra instituição de ensino superior, nas situações em que o investigador desempenha funções em mais de uma instituição, a Sr.^a Helena Teixeira Avelino deixou claro que essa questão não se coloca. A contabilização pode ser feita às duas instituições, desde que essa investigação seja afiliada às duas. Isso é válido quer para efeitos de acreditação de Ciclos de Estudos, como para a Avaliação Institucional. A título de exemplo referiu que na última submissão de um Ciclo de Estudos do ISAL, nomeadamente Estudo de Turismo, não foi apresentada investigação afiliada em nenhum Centro de Investigação. Foi, ainda, registado que, para efeitos de Ciclos de Estudos de Doutoramento, acresce que a instituição, para além de investigação afiliada, tem de ter um Centro de Investigação na instituição, mas não acontecem doutoramentos no ISAL.

Nesta audição ficou claro que o depoente e respetivos acompanhantes não tinham conhecimento de alguma situação em que os tribunais revertissem a decisão do Conselho de Administração da A3ES relativamente à avaliação institucional, assim como não têm conhecimento que o Ministro da Tutela a contrariasse na sua decisão.

Registou-se que, pese embora a instituição não esteja acreditada, os cursos em funcionamento estão acreditados, pelo que as habilitações académicas, entretanto obtidas, são reconhecidas, dado que a instituição ainda funciona legalmente.

Quanto às soluções para assegurar o prosseguimento de estudos, foi registado que essa é uma matéria da competência da DGES, atual Instituto para o Ensino Superior.

O facto de haver uma sobreposição de alguns elementos que pertencem a vários órgãos e se tal facto implicaria uma perda das respetivas autonomias, o depoente e respetivos acompanhantes consideraram que tal situação não é desejável. Isto porque no Conselho Pedagógico tratam-se de matérias pedagógicas, como sejam a inovação pedagógica, introdução de novas ferramentas educativas, enquanto no conselho Científico são tratadas matérias científicas, nomeadamente propor novos ciclos de estudos, promoções, contratações. No entanto existem matérias que são abordadas por estes dois órgãos, como seja a emissão de parecer sobre os novos ciclos de estudos. Assim se as figuras “importantes” da instituição estiverem presentes nos dois órgãos, vão dominar os dois conselhos.

Questionado se, por parte do ISAL, foi detetada alguma conduta censurável, no sentido de ocultar informações, de manipular informação, de fornecer informação incorreta, ou se apenas estamos perante uma situação de uma incapacidade, o Sr. João Queiroz apenas registou haver alguma incapacidade de gestão global da instituição para detetar as fragilidades e para ultrapassar também essas fragilidades.

3.9- Síntese da audição à Coordenadora da Comissão de Avaliação Externa do Ensino Superior

A audição à Coordenadora da Comissão de Avaliação Externa do Ensino Superior (CAE) aconteceu no dia 8 de abril de 2025, de forma pública, por videoconferência, com início às 14 horas e 35 minutos e terminado às 16 horas e 30 minutos.

Enquanto nota introdutória a responsável da CAE salientar que o trabalho da Comissão, sendo um trabalho técnico, é um trabalho que tem dois objetivos principais: um é a defesa da qualidade das instituições científicas em Portugal, é esse o desígnio destas comissões de avaliação, mas também a defesa dos estudantes e a defesa dos seus interesses.

Relativamente ao Plano Estratégico apresentado pelo ISAL, registou ser um plano ambicioso nas suas linhas principais, é um plano que tenta promover a qualidade. Agora, é um plano muito abstrato. Quer dizer, quando se faz um plano estratégico definem-se objetivos, definem-se metas, definem-se formas de avaliar a maneira como os grandes objetivos traçados vão ser implementados, não são só um conjunto de ideias, mas são um conjunto de ideias associadas a planos de ação e foi isso que não vimos nesse plano estratégico. Nomeadamente aquilo que era depois o tópico de desenvolvimento principal do plano apresentado pelo ISAL, que tem a ver com a inovação e o empreendedorismo, são aspetos que não estão presentes no próprio plano. Portanto, há uma desarticulação entre estes vários instrumentos.

O projeto educativo do ISAL é assumidamente prático, sendo os estágios uma parte importante do projeto pedagógico. Contudo, a informação que recolhemos junto dos alunos era que havia estágios realizados à noite, porque a maior parte dos estudantes eram



trabalhadores e, portanto, eles tinham as aulas à noite e os estágios ocorriam à noite. Apesar de todo o discurso que está no relatório da autoavaliação na missão, sempre um saber fazer, um ensino muito virado para a prática, e isso não era nada congruente com o discurso dos alunos. Os alunos queixavam-se exatamente de os cursos serem demasiadamente teóricos e que não se sentiam preparados para a prática.

No que respeita à organização e funcionamento interno da instituição, a depoente registou que está em causa a autonomia dos órgãos. Havia pessoas que faziam parte de cinco órgãos diferentes e outras que faziam parte de três e de quatro, portanto, a independência dos vários órgãos acaba por não estar garantida, na medida em que as mesmas pessoas estavam nos vários órgãos, o que conduz a uma centralização das decisões numas poucas pessoas que estão em todos os órgãos e torna complexa como exercem com independência as próprias competências cada órgão. A coordenadora da CAE registou compreender que o ISAL é uma instituição pequena e há cargos por inerência, mas isso não explica que, por exemplo, os diretores de departamento fossem cargos em que houvesse mais do que uma pessoa a desempenhá-los. A título de exemplo apontou um cargo de diretor de departamento que era ocupado por duas pessoas. Essas duas pessoas partilhavam a direção do departamento no semestre em que estavam a dar aulas, o mostra alguma dificuldade de coerência na gestão dos próprios órgãos da instituição. Se existem, são as mesmas pessoas que estão na Direção, no Conselho Científico e no Conselho Pedagógico, as decisões são centralizadas nessas pessoas.

Questionada sobre quais eram as pessoas em que estavam concentrados os circuitos de decisão, a depoente, por não ter presente os nomes, acabou por enviar mais tarde, por escrito, que eram na Especialista



Luz Silva, que pertence a cinco órgãos, nomeadamente o Conselho de Direção, Conselho Pedagógico, Conselho Técnico-Científico, Conselho de Auditoria Técnica e Coordenação de Curso; no Doutor Elvino Camacho que faz parte de quatro órgãos, mormente do Conselho de Direção, Conselho Técnico-Científico, Conselho de Auditoria Técnica e Coordenação de Curso; e no Doutor Nelson Abreu que pertence a três órgãos, nomeadamente o Conselho de Direção, Conselho Pedagógico e Coordenação de Curso.

Questionada sobre se existiam evidências de que acumulação de cargos teria condicionado ou prejudicado o funcionamento do ISAL ou do seu processo de ensino, a depoente declarou não podia dar evidências concretas, mas, daquilo que é o bom senso da lógica organizacional, isso poderá acontecer e penso que viola claramente o princípio da independência dos órgãos.

Quanto ao facto do relatório da CAE registar que a cultura de qualidade do ISAL é baixa e constatar debilidades ao nível da integração da política de qualidade e dos seus instrumentos na implementação do projeto educativo, a depoente destacou que as questões da garantia de qualidade são muito importantes nas instituições e na acreditação das instituições, porque a garantia de qualidade é todo um conjunto de processos, políticas e práticas que garantem que a instituição mantém padrões elevados de qualidade no ensino, na investigação e na gestão. Assim, as práticas de qualidade têm a ver com um conjunto de procedimentos que garantem que haja a melhoria da qualidade, o que quer dizer que se começa por identificar problemas e haver processos de resolver esses problemas que sejam identificados. Os mecanismos de garantia de qualidade são mecanismos que garantem, por um lado, a melhoria das instituições e, por outro lado, a transparência e a prestação de contas. O que a CAE registou,



por exemplo, é que havia inquéritos de satisfação aos alunos, em que os alunos têm a oportunidade de responder sobre a maneira como avaliam os vários docentes e as várias unidades curriculares, mas depois os alunos não têm acesso aos próprios resultados desses inquéritos. Nem é claro o que é que é feito com os resultados dos inquéritos. Os resultados dos relatórios que nós tivemos acesso, há avaliações por ano letivo, mas estes relatórios não eram objeto de discussão no conselho pedagógico e, portanto, não há nenhum trabalho sobre eventuais queixas dos alunos sobre alguma unidade curricular que não estivesse a correr tão bem num determinado semestre. Isso é um dos indicadores da falta desta cultura de qualidade. A cultura de qualidade tem o foco na melhoria contínua, no aprender com aquilo que se não se fez tão bem e como é que se pode fazer melhor e não encontramos nesta instituição esta cultura de qualidade implementada. O próprio sistema de garantia de qualidade tinha já deficiências na avaliação que foi feita em 2016. Uma das recomendações que foi feita para a acreditação em 2016 foi melhorar o sistema interno de garantia de qualidade e, portanto, era um ponto que já tinha sido levantado antes e que continua a ter falhas como, aliás, o próprio ISAL reconheceu na pronúncia que fez relativamente ao relatório da CAE.

Relativamente ao facto de constar do relatório da CAE que, quanto às iniciativas para a estruturação e dinamização da investigação, apesar de afirmadas pela instituição, os impactos tangíveis dessas ações são difíceis de perceber, sobretudo evidente quando se analisa as publicações científicas, dado que se registam poucas publicações indexadas e revistas por pares com a afiliação institucional do ISAL, para além de que muitos dos trabalhos identificados são de autores que não estão a tempo integral na instituição, levantando dúvidas sobre o grau de envolvimento



institucional nessa investigação, a depoente respondeu que a parte da investigação é uma parte também fundamental nas instituições universitárias. É exatamente a investigação que diferencia o ensino secundário do ensino universitário, porque aos professores universitários não é suposto serem só transmissores de conhecimento, mas eles próprios produtores de conhecimento. Os professores fazerem investigação constitui um critério muito importante para a avaliação de qualquer universidade. Os rankings das universidades são feitos principalmente pela qualidade da sua investigação. O que a CAE identificou, foi que as publicações, que havia dos docentes do ISAL, eram, em grande parte, publicações feitas em editoras que não tinham sistema de revisão por pares. O sistema de revisão por pares é o sistema que é universalmente aceite, com as limitações que tem, mas é que dá a garantia da qualidade daquilo que é publicado. A depoente destacou que uma publicação sem passar por essa revisão de pares não tem esse trabalho de validação pela comunidade científica daquilo que está escrito, não é, então, considerado como contributo para o avanço do conhecimento. O que a CAE viu, foi que as poucas publicações que estavam em revistas indexadas, os temas desses artigos não tinham nada a ver com aquilo que as pessoas estão a ensinar no ISAL. Por exemplo, um artigo de matemática feito com estudantes de engenharia não tem nada a ver com aquilo que é ali ensinado, que eram os cursos de gestão e os cursos de turismo. O que nós vimos é que a investigação que é publicada não tinha essa revisão por pares, por um lado, e, por outro lado, não estava associada àquilo que é o core business do ISAL.

Sobre a importância de um determinado artigo ser publicado numa revista indexada, a Sr.^a Coordenadora da CAE registou que as revistas indexadas são revistas que estão em bases de dados internacionais porque



têm um sistema de revisão por pares. Quando alguém submete um artigo, essa revista vai encontrar pelo menos duas pessoas que sejam especialistas na área do artigo e essas duas pessoas, que o autor não sabe, nem elas sabem quem é o autor, vão avaliar independentemente o artigo e vão dizer se ele está bem escrito e se é um contributo importante para a ciência naquele domínio. Este sistema que nós designamos por revisão por pares, é aquele que garante que no final aquilo que é publicado numa revista tem o aval da comunidade científica sobre esse artigo. Os rankings das universidades são em grande parte feitos pelas publicações que são feitas neste sistema, nessas revistas indexadas. Entram em grande consideração quantos artigos são publicados nessas revistas indexadas e, por outro lado, quantas citações é que esses artigos têm. É também um indicador da qualidade da instituição. Quando publicamos em revistas que não estão indexadas, quer dizer que essas revistas não passaram o crivo, não dão garantias de que façam corretamente este processo de revisão por pares. Relativamente ao ISAL, o que se observou é que muitas dessas publicações dos docentes não estão indexadas e, quando estão, são em áreas temáticas que não têm a ver com aquilo que é a missão do ISAL, ou então são publicações em que o ISAL não aparece como instituição de acolhimento, o que não é um bom indicador. Acontece, por exemplo, docentes da Universidade da Madeira, que também são docentes do ISAL, mas quando assinam fazem-no como sendo da Universidade da Madeira e não do ISAL. Podiam pôr os dois nomes, mas não o fazem. Mas não existe, nunca, nessas publicações indexadas o nome do ISAL, o que é por si só uma desvalorização da própria instituição, porque se essas pessoas são docentes em várias universidades ou em várias instituições de ensino superior, deviam pôr o nome delas para valorizar essa própria instituição.



Ainda sobre a investigação no ISAL, a coordenadora da CAE destacou que para se fazer investigação numa instituição é preciso haver alguma comunidade de investigação. Quer dizer, a investigação não é uma tarefa isolada, é uma tarefa que se faz com outras pessoas. No ISAL abriram, havia lá um sítio que dizia gabinete de investigação, mas da conversa que tiveram com as pessoas não existia trabalho em conjunto a fazer investigação. As pessoas não utilizavam aquele espaço e o trabalho de investigação é um trabalho em grande parte coletivo, em que as pessoas se apoiam umas às outras, aprendem umas com as outras, as pessoas que estão mais avançadas na carreira trabalham com outras. Uma das coisas que a CAE verificou foi que os docentes do ISAL estão muito isolados, não estão integrados em nenhuma unidade de investigação que seja reconhecida pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ou outras instituições internacionais, que possam ajudar as pessoas a crescerem enquanto investigadores. O facto de muitos dos trabalhos produzidos serem por professores a tempo parcial no ISAL dificulta, exatamente, esse trabalho em conjunto, porque provavelmente estamos a falar de pessoas que estão ali em tempo parcial porque estão a tempo inteiro noutro lugar. A disponibilidade que as pessoas têm para trabalhar com outros em investigação, para investir nessa aprendizagem coletiva que estas pessoas precisam ao nível da investigação para poderem publicar em revistas indexadas, torna-se difícil.

A coordenadora da CAE registou não existir uma verdadeira estratégia de internacionalização, tal como constado relatório da comissão. É verdade que existem uma série de acordos com diversas universidades, existem parcerias para acordos Erasmus, mas, de facto, não se percebe qual é a estratégia dessas parcerias porque a maior parte são universidades



asiáticas ou todas eram universidades asiáticas e uma era de estudos das mulheres e, portanto, as universidades que são escolhidas não se percebe que mais valia é que podem trazer para o ISAL, porque não estão situadas claramente na área do Turismo e mesmo aquilo que depois é feito com essas parcerias não é claro. Falou-se em ter acontecido uns seminários online e, de uma maneira geral, não está explicado, nem foi explicado nas reuniões, porquê aquelas universidades e não outras, por exemplo, porque não com outras que estão mais próximas, e não universidades estrangeiras que não estão a milhares de quilómetros de distância, nomeadamente na zona das Canárias, dado estarem dentro do mesmo espaço da União Europeia e que seria mais fácil perceberem a mesma realidade e os alunos perceberem a língua que se fala nessas universidades. A escolha dessas universidades não parece coerente com a estratégia, nem nunca foi explicada. E depois, tendo principalmente estudantes trabalhadores, também nos foi dito que não havia mobilidade porque eram estudantes trabalhadores. A verdade é se essa mobilidade não fosse para tão longe e para instituições que tivessem mais a ver com aquilo que é a missão do ISAL, poderia acontecer. Não perceberam e nem lhes foi explicado qual é a estratégia de internacionalização do ISAL: se é só para ter os acordos internacionais, nos quais depois não se passa quase nada ou uma estratégia de internacionalização que tem a ver com encontrar universidades com as quais possamos aprender alguma coisa e que tenham alguma coisa a ver com a nossa realidade e com aquilo que são os interesses da própria instituição do ensino superior. Neste caso não sentimos isso.

Quanto às dúvidas se o ISAL cumpria o rácio de professores com doutoramento, dado o número real de alunos que o ISAL tinha, não correspondia ao que consta no relatório, a coordenadora da CAE esclareceu



que quando fizeram a visita, solicitaram informação adicional e lhe foi remetida. Quando fizeram o relatório final, o ISAL já cumpriu o rácio requerido legalmente.

Relativamente ao facto da A3ES não se ter deslocado ao ISAL para proferir a sua decisão, a coordenadora da CAE registou não saber se tinham ido. De todo o modo, afirmou existir um cruzamento de informação entre a A3ES e a CAE e que, pelo que leu, o Conselho de Administração da A3ES baseou o seu parecer exatamente nos argumentos da CAE e na avaliação da CAE. A A3ES não faz uma avaliação independente da CAE. Eles olharam para avaliação da CAE de outra maneira e eu compreendo que a administração tenha uma visão mais geral, um panorama mais geral daquilo que se passa nas instituições do ensino superior do que uma comissão tem. A CAE fez a sua avaliação e dos sete pontos que avaliou, houve quatro deles que foram avaliações negativas, portanto, o Conselho de Administração considerou que isso não era suficiente para haver uma acreditação positiva.

Consta do relatório da CAE, que o relatório de autoavaliação do ISAL, relativamente à área de investigação e transferência de conhecimento, carece de realismo, dado não ter em consideração os recursos reais da instituição e não estabelecer metas realistas para a capacidade e dimensão da sua equipa de docentes. Mais consta que a análise falha ao não esclarecer como a falta de financiamento tem sido um impedimento para a melhoria da qualidade da investigação já realizada pelo ISAL. Solicitados esclarecimentos sobre estas matérias, a coordenadora da CAE registou que, no relatório de autoavaliação do ISAL afirmam que vão desenvolver a investigação, que vão desenvolver a transferência de conhecimentos e há uma série de indicadores de e que a instituição criava determinados grupos ou determinadas equipas, por exemplo, criou um núcleo de



empreendedorismo, criou um gabinete de investigação, mas depois nós perguntávamos o que é que esse núcleo de empreendedorismo tinha feito ou o que é que o gabinete de investigação fazia e não havia nenhuma atividade associada e muitas das iniciativas que diziam que iam levar a cabo ao nível da investigação, ao nível das parcerias com universidades estrangeiras, eram claramente irrealistas de acordo com aquilo que eram as capacidades, os recursos e os docentes que tinham. De alguma maneira havia o núcleo de empreendedorismo e o núcleo de empreendedorismo pode ser uma coisa muito importante para a transferência de conhecimento para a sociedade, mas para isso tem de haver conhecimento para ser transferido, mas não tinha atividade nenhuma que nos tivesse sido relatada. Quando pedíamos às pessoas para nos falarem das linhas de investigação, eram tão poucas pessoas e havia quatro que se propunham trabalhar em quatro linhas de investigação diferentes, sem estarem claramente articuladas, portanto essas quatro linhas de investigação eram um pouco irrealistas, porque cada uma só tinha cerca de uma pessoa doutorada a trabalhar nessa linha de investigação. O que o CAE lhes propões é que fazia mais sentido terem uma única linha de investigação, que juntasse as pessoas e que fizessem coisas mais interdisciplinares. É que se passa da ausência de investigação para dizer que vão ter quatro linhas de investigação, sem pessoas, sem recursos, sem ligação à comunidade, sem ligação a outras instituições. A falta de financiamento também constitui um problema, dada a diminuição sistemática do número de alunos que o ISAL vinha a conhecer e o principal financiamento são as propinas. Numa instituição que tem de dar aulas, a primeira preocupação é garantir o pagamento aos professores para eles darem as aulas e a investigação fica para segundo lugar. A investigação exige muitos recursos financeiros para

atender a viagens e para atender à contratação de professores dedicados a tempo inteiro.

Sobre se a divergência, entre a recomendação da CAE apontar para uma acreditação com condições e o Conselho de Administração da A3ES ter deliberado a não acreditação, constituía uma desautorização à CAE, depoente registou que não, mas sim a assunção das competências de cada um desses órgãos. O que aconteceu é que o Conselho de Administração da A3ES valorizaram de forma diferentes as fragilidades do ISAL, provavelmente face ao histórico das avaliações feitas, quer institucionais como da acreditação de cursos, mas também pela visão que têm das diversas instituições de ensino superior.

Quando questionada sobre se, sabendo o que sabe hoje, manteria a mesma decisão, a depoente disse que sim, embora seja a sua opinião pessoal, dado não ter reunido com os restantes membros da CAE. Continua a achar que se a instituição cumprisse as condições propostas, que são condições difíceis de cumprir, seria um desafio para a melhoria da qualidade do ISAL. É muito claro para a CAE que a instituição tinha muitas fragilidades. Isso era muito consensual e não foi uma decisão fácil, nem consensual, foi muito discutida entre os membros da CAE a questão da acreditação. Registou, no entanto, que não era preciso ser-se um génio para ver que, se em sete dimensões há quatro que estão negativas, o resultado não é positivo. E foi essa a visão do Conselho de Administração da A3ES.

Ainda sobre a matéria da avaliação institucional, a coordenadora da CAE, pese embora tenha registado que era uma opinião pessoal, referiu que a decisão mais sensata seria de não acreditação, dado o que viram no terreno. Contudo optaram por dar uma oportunidade, até porque a

instituição estava a conhecer um processo de transição na sua liderança, face às condições de saúde do responsável da Entidade Instituidora.

Questionada se o nível de exigência e os critérios de avaliação implementados pela CAE eram os mesmos, tanto para as instituições de ensino superior privadas como para as públicas, a depoente registou que sim.

Questionada sobre se a CAE, na avaliação efetuada ao ISAL, tinha tido em conta as especificidades desta instituição, a depoente esclareceu que sim e que, tanto que pesaram, não foi uma decisão fácil dentro da CAE. A equipa discutiu muito a acreditação condicional, porque havia muitas coisas que víamos como sendo negativas, pelo que a nossa proposta de decisão de uma avaliação de aprovação condicional previa condições muito duras, mas se o ISAL conseguissem cumprir a instituição ficaria com muito mais qualidade e com pernas para andar. Foi isso que nos levou a fazer essa avaliação a propor essa acreditação condicional, foi levar em consideração exatamente o papel estratégico do ISAL na Região.

Tendo sido colocada a questão se a A3ES tinha um sistema qualidade que seja implementado nas instituições que tenham possibilidade de pagá-lo, a depoente registou que a agência tem uma acreditação dos sistemas de qualidade. As universidades podem pedir a avaliação do seu próprio sistema de avaliação da qualidade, como uma coisa à parte e a A3ES faz a acreditação só dos sistemas de qualidade, que é uma coisa que permite, por exemplo, facilitar os processos para propor novos cursos. Contudo a A3ES não fornece o sistema de garantia de qualidade. Quanto ao sistema de garantia de qualidade, tem de ser a própria instituição que o tem de

desenvolver, mas eles dão linhas orientadoras sobre a forma de as pessoas melhorarem os seus sistemas de garantia de qualidade.

3.10- Síntese da audição à Representante da Inspeção Geral de Educação e Ciência

A audição à Representante da Inspeção-Geral de Educação e Ciência, Sr.^a Ariana Cosme, aconteceu no dia 15 de abril de 2026, por videoconferência, de forma pública, com início às 14 horas e 41 minutos e terminado às 16 horas e 24 minuto. Esta representante da Inspeção-Geral solicitou autorização para que se fizesse acompanhar pela Sr.^a Sandra Garcia, responsável pelo acompanhamento de todo o ensino superior, o que foi autorizado pelos membros da Comissão de Inquérito Parlamentar, por unanimidade.

No âmbito das declarações iniciais, a depoente ressaltou que, tudo o que diz respeito ao processo de decisão relativo ao encerramento institucional do ISAL, decorreu sem qualquer interferência da Inspeção-Geral. Só após o Despacho do Sr. Ministro da Educação é que cabe à Inspeção-Geral garantir que todo o processo de encerramento decorra nos termos da lei, assegurando, por um lado, o cumprimento das condições legais e, por outro, que os estudantes não sejam prejudicados por esta decisão de natureza administrativa.

A acompanhante, Sr.^a Sandra Garcia, complementou esta informação, registando que o despacho assinado pelo Sr. Ministro, que determina o encerramento compulsivo do ISAL, também prevê um conjunto de trabalhos a desenvolver na sequência dessa decisão. Aí foi determinado que a IGEC procedesse à realização da ação prévia ao encerramento compulsivo do ISAL. Ainda, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, a IGEC irá diligenciar, no sentido de que essa ação prévia



seja desenvolvida no mais curto espaço de tempo. A ação prévia tem um conjunto de objetivos e orientações metodológicas pré-definidas, pretendendo-se, essencialmente, aferir e verificar o estado da documentação essencial do ISAL, tendo em vista assegurar que, após o encerramento, previsto para o dia 31 de outubro, esteja salvaguardada a documentação essencial, nomeadamente o espólio documental relativo ao percurso académico dos estudantes. Posteriormente, haverá uma segunda ação conjunta com o Instituto para o Ensino Superior (antiga DGES), tendo em vista o encerramento do estabelecimento de ensino. Essa ação é liderada pelo Instituto para o Ensino Superior, e será agendada entre os dois serviços.

Questionada a Sr.^a Sandra Garcia sobre se a Inspeção-Geral terá um papel a desenvolver para assegurar os legítimos interesses dos alunos, esta destacou que, nesta matéria, o foco deste organismo é sobretudo a preservação do espólio documental, sendo que, quanto às demais medidas previstas no despacho do Sr. Ministro, são, normalmente, asseguradas pelo Instituto para o Ensino Superior, antiga DGES.

Relativamente à ação prévia prevista, a Sr.^a Sandra Garcia registou existir um conjunto de objetivos, sendo que os principais correspondem a uma ação inspetiva de ação de controlo. Nesse sentido, a Inspeção-Geral procederá à análise dos procedimentos internos ao nível da organização e preservação da documentação fundamental, bem como da preservação e autenticidade da informação que serve de suporte à certificação do percurso académico dos estudantes, nomeadamente através da análise do software de gestão académica em uso, verificando se o mesmo garante a necessária preservação e autenticidade. Isto de forma a acautelar e, se entenderem ser necessário, recomendar à instituição que proceda às



correções necessárias, à salvaguarda ou à preservação de determinados documentos, tendo em vista a organização completa do espólio académico. O objetivo é garantir que a entidade instituidora, ou a entidade que ficará com o espólio à guarda, possa assegurar, no futuro, a manutenção dos registos académicos em condições adequadas de autenticidade e segurança. A depoente Ariana Cosme complementou estas declarações, dando conta que é absolutamente imperioso garantir que as pautas, as atas, todo o processo e todo o registo biográfico e académico dos alunos sejam sempre preservados e não sejam alvo de qualquer interferência externa que manipule informação, retirando-a ou acrescentando-a indevidamente. A depoente, acrescentou, ainda, que essa documentação essencial não diz apenas respeito aos estudantes, mas também aos docentes e aos não docentes, porque se trata de todo o espólio documental de uma instituição de ensino superior. Portanto, é necessário que esse espólio integre a totalidade da documentação essencial para que, no futuro, a Universidade da Madeira possa responder a pedidos de certificação, emissão de documentos, contagem de tempos de serviço por parte dos docentes, entre outros.

Sobre o que os alunos e respetivas as famílias poderiam esperar num próximo passo, a Sr.^a Sandra Garcia destacou que essa situação está prevista no despacho do Sr. Ministro. A partir do despacho de encerramento inicia-se o procedimento, que compreende várias fases. Existem tarefas distribuídas à IGEC e há tarefas conjuntas que serão desenvolvidas de acordo com a cronologia que definirmos com o Instituto do Ensino Superior, no sentido de acautelar todas as fases. Não será por acaso que a data do encerramento foi fixada em 31 de outubro. Trata-se de garantir a conclusão integral e o encerramento do ano letivo 2025-2026. Só

depois é que se poderá aferir concretamente o número de estudantes ativos, os que concluíram o seu percurso académico e aqueles que terão de prosseguir estudos noutra instituição. Para estes últimos, terá de ser acautelada a mudança de instituição, num processo liderado pelo Instituto do Ensino Superior, em articulação a Inspeção-Geral.

Questionada se era usual acontecer uma decisão do Conselho de Administração da A3ES contrária à proposta da CAE, a Sr.^a Sandra Garcia registou que a avaliação institucional é uma competência da A3ES, tal como é competência da A3ES a acreditação de todos os ciclos de estudo. Consultados os processos, verifica-se que o caso do ISAL não é peregrino, por vezes existem discordâncias. Contudo, a decisão do Conselho de Administração da A3ES, tanto quanto pôde perceber pelos documentos que foram tornados públicos, está devidamente fundamentada. Relevou que, na sequência da intenção de não acreditar institucionalmente o ISAL, os órgãos próprios da instituição foram ouvidos. Houve lugar ao direito do contraditório, da mesma forma como houve lugar à audição da entidade instituidora, nos atos preparatórios do despacho do Sr. Ministro. Houve audição, houve exercício do contraditório. Portanto, diria que estes processos têm a sua tramitação própria e foi cumprida.

Quanto ao facto da Inspeção-Geral da Educação e Ciência estar a preparar-se para o desenvolvimento de uma ação prévia, conforme consta do Despacho do Sr.^o Ministro, e ainda se encontrar a decorrer um processo em tribunal imposto pelo ISAL, o que aconteceria se fosse dada razão a esta instituição de ensino superior, a depoente referiu que, se a pergunta era no sentido de saber se, depois de desencadeada e desenvolvida esta ação, o encerramento teria necessariamente de ser levado a cabo, a resposta é não. É uma ação prévia. Se por força de processos judiciais ou do que vier a

ser decidido, houver uma decisão eventualmente contrária ao despacho do Sr. Ministro, esta ação não produz qualquer efeito negativo. Diria até que produziria um efeito positivo para o ISAL, dado que, no caso específico da documentação essencial, ficaria melhor habilitado para continuar o seu trabalho.

Sobre se alguma vez a Inspeção-Geral tinha mantido uma intervenção no ISAL, do ponto de vista inspetiva ou em resultado de alguma queixa sobre o seu funcionamento, a Sr.^a Sandra Garcia afirmou que sim. Nesse sentido contextualizou que o ISAL tem vindo, à semelhança de todas as outras instituições públicas e privadas, a ser intervencionado ao longo dos anos em ações planeadas. A intervenção da IGEC no ensino superior divide-se em dois grandes tipos: as intervenções planeadas, incluídas no nosso plano anual de atividades e as intervenções não planeadas. No âmbito da ação planeada, desenvolvem essencialmente duas tipologias de ações inspetivas: auditorias e ações de controle. As auditorias são direcionadas para determinados aspetos do funcionamento das instituições de ensino superior, enquanto as ações de controlo têm carácter temático. Algumas desenvolvemos em ciclos, cobrindo todas as instituições de ensino superior, e outras são definidas com base em critérios estabelecidos pela equipa e pela direção da IGEC. Depois, existe a ação inspetiva não planeada, que corresponde ao tratamento de queixas, análise de exposições, realização de inquéritos e outras diligências avulsas. Relativamente ao ISAL, consulte o histórico da instituição e verificámos que tem sido intervencionada no âmbito da ação planeada. Em 2020, referindo-se aos anos mais recentes, foi desenvolvida no ISAL uma ação de controlo direcionada para o acesso ao ensino superior. A ação decorreu dentro da normalidade; foram identificadas algumas práticas menos adequadas,



foram emitidas recomendações de melhoria e o processo decorreu sem incidentes. Posteriormente, aconteceu a realização de um inquérito concluído no final de 2022, resultante de uma queixa apresentada. O processo seguiu os trâmites habituais e, por se tratar de matéria relacionada com queixas, não é o contexto adequado para detalhar o seu conteúdo. Ainda assim, decorreu dentro da normalidade. São estas duas ações registadas relativamente ao ISAL. Tive também o cuidado de verificar o livro de reclamações, uma vez que a IGEC é a entidade reguladora responsável pelo tratamento das reclamações das instituições de ensino superior privadas. Nos últimos anos, não recebemos qualquer reclamação em livro que exigisse tratamento por parte da IGEC relativamente ao ISAL, exceto uma recebida há poucos dias, registada no livro de reclamações, que está atualmente em análise. Diria, que, tendo em conta o histórico de intervenções inspetivas no ISAL, não existe um registo significativo de ocorrências, nem chegaram à IGEC notícias de disfunções, de mau funcionamento ou queixas relevantes.

Quanto a poder haver alguma resistência de outras instituições em receberem os alunos do ISAL, nomeadamente pelo facto terem médias de entrada inferiores, a Sr.^a Sandra Garcia sublinhou que no despacho do Sr. Ministro é dito, claramente, que as vagas serão asseguradas, nomeadamente “É autorizada a abertura de vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição-curso para os estudantes das licenciaturas em Gestão de Empresas e Turismo, daquele estabelecimento”. Isso significa que estes estudantes, ao mudarem de instituição, não irão ocupar as vagas ordinárias de ninguém. Serão criadas vagas adicionais e específicas para eles. Mais registou que, nas situações de encerramento

institucional, foram sempre encontradas soluções para todos os alunos continuarem os seus percursos académicos.

3.11- Síntese da audição à Secretária de Estado do Ensino Superior

A audição à Secretária de Estado do Ensino Superior, Sr.ª Cláudia Sarrico, aconteceu no dia 24 de abril de 2026, com início às 14 horas e 35 minutos e terminado às 16 horas e 05 minutos, sendo que a mesma decorreu por videoconferência, de forma não pública, por solicitação do depoente, de forma a salvaguardar os alunos. Esta governante solicitou para que se fizesse acompanhar pelo Sr. Joaquim Mourato e pela Sr.ª Joana Filipa Alves, sendo que apenas foi autorizado pelos membros da Comissão de Inquérito Parlamentar a presença desta última, dado que, relativamente ao primeiro, tem agendada uma audição, enquanto Presidente do Instituto para o Ensino Superior.

Tendo-se registado nas declarações dos responsáveis do ISAL, ouvidos no âmbito desta Comissão, que a Sr.ª Secretária de Estado terá afirmando, aquando de uma reunião com os mesmos, que a decisão de encerramento do ISAL seria uma decisão política, a mesma confirmou que o disse. Contudo esclareceu que foi dito no sentido de ser essa a política dos Ministérios de Educação, sempre que uma instituição de ensino superior não é acreditada pela A3ES. Nesta condição a decisão é de deliberar o encerramento institucional, depois de todos os trâmites legais estarem concluídos. Destacou que a decisão de não acreditação institucional da A3ES é razão para encerrar uma instituição, concluídos todos os recursos.



Questionada se na reunião mantida com os responsáveis do ISAL, quando referiu que a decisão do Sr. Ministro seria política, ficou bem claro em que termos tinha sido proferida, a depoente confirmou que sim. Registou que tentou ser o mais clara possível e até ser pedagógica. É verdade que as três pessoas que lá estavam, sobretudo as pessoas que têm um relacionamento familiar com o fundador da instituição e o facto de aquilo ter sido um projeto de gerações, estarem num estado emocional difícil, poderá ter dificultado a perceção do exposto. Mas de facto foi isso que lhes dissemos.

Quanto ao facto de o Conselho de Administração da A3ES ter decidido pela não acreditação quando a CAE propunha a acreditação com condições, a Sr.^a Secretária de Estado registou que acontece várias vezes, nomeadamente quanto à creditação de Cursos. A decisão é sempre da A3ES, a CAE apenas dá um parecer. De todo o modo, a própria A3ES tem um órgão de recurso constituído por peritos internacionais e foi essa a primeira instância a quem o ISAL recorreu. Destacou que a A3ES é um órgão independente do poder político, toma decisões técnicas e não políticas.

Confrontadas com declarações do ex-presidente do Conselho de Administração da A3ES, que teria afirmado que “Existe um número excessivo de cursos em Portugal face à dimensão do país e do sistema de ensino”, que havia uma “taxa de novos ciclos de estudos que é excessiva relativamente àquilo que é o sistema de ensinos superior português” e se havia uma orientação do Ministério da Educação para reduzir o número de instituições e cursos, a Sr.^a Secretária de Estado registou que nunca houve qualquer orientação da tutela nesse sentido. Apesar de desconhecer essas declarações registou que só se fecham instituições porque não têm qualidade, o critério é sempre um critério de qualidade. Quando afirma que

existe uma política de mandar encerrar instituições que receberam uma avaliação de não acreditação, isso tem a ver somente com uma política de ter a melhor qualidade possível no ensino superior.

Relativamente à competência da A3ES, a Sr.^a Secretária de Estado destacou que a A3ES é uma agência de acreditação que segue os European Standards and Guidelines for Quality Assurance in Higher Education, ou seja, as normas e diretrizes que orientam a avaliação e a acreditação do ensino superior europeu. Portanto, segue normas europeias, normas definidas pela Associação Europeia para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior (ENQA). Esta associação tem representantes das entidades representativas das instituições de ensino superior, tem representantes das entidades representativas dos académicos e tem entidades representativas das associações de estudantes europeias. Estas regras são definidas no quadro da construção do espaço europeu de ensino superior, que começa com o processo de Bolonha. Os ministros do espaço europeu, que vai para além da União Europeia, porque faz parte o Reino Unido e a Suíça, reúnem-se de dois em dois anos, onde chegam a acordo de como construir este espaço e há declarações ministeriais em que os ministros se vinculam a essas declarações. É assim que estas agências também são acreditadas segundo estas normas e estas diretrizes. E para serem acreditadas estas agências é fundamental serem independentes das instituições que avaliam e serem independentes do poder político. Nesse sentido, o Governo não tem qualquer papel na acreditação de ciclos de estudo ou na acreditação institucional de uma instituição de ensino superior. A decisão é sempre da A3ES e a agência está acreditada, tem de renovar a acreditação periodicamente, cumpre as normas europeias. Foi nesse sentido que afirmou que a decisão do Ministro era meramente política.



Quanto ao facto de existirem seis instituições de ensino superior em Portugal que não tinham sido acreditadas pela A3ES e apenas só o ISAL ter recebido a decisão de encerrar, por parte do Ministro da tutela, a depoente esclareceu que apenas se deveu ao facto do ISAL já não ter pendente nenhum recurso que impedisse o prosseguimento do processo de encerramento compulsivo, realidade que não acontece com as restantes instituições.

Quanto à eventual manifestação de desagrado do Sr. Ministro João Alexandre com a atuação da A3ES, nomeadamente apontando que “não é suficientemente transparente e não presta contas da forma que devia prestar”, a depoente disse desconhecer-las, para além de que esta matéria nunca foi tratada consigo. Contudo destacou que o Governo não faz ingerência nem nas instituições, que têm autonomia, nem num órgão regulador independente como é a A3ES.

A depoente deixou claro que a Secretaria de Estado do Ensino Superior só teve intervenção neste processo quando teve a reunião com os responsáveis do ISAL. Só com o Despacho de encerramento compulsivo já deliberado pelo Sr. Ministro é que irá iniciar-se o trabalho técnico da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) e do Instituto para o Ensino Superior, que irão ao ISAL com o objetivo de serem tomadas medidas para garantir a preservação do arquivo documental desta instituição e de forma a remetê-los nas condições ideais para a Universidade da Madeira. Paralelamente, o Instituto para o Ensino Superior irá desenvolver um trabalho tendo em vista assegurar a continuidade dos estudos e a conclusão dos estudos dos alunos do ISAL, visto que os alunos não poderão ser prejudicados. O que irá acontecer é que vão ser garantidas vagas para que estes alunos sejam transferidos para outra instituição de ensino superior,

que lhes seja reconhecido aquilo que já fizeram. Ainda sobre a garantia de continuidade de estudos, destacou que já tinham falado com a Universidade da Madeira, por ser a mais perto dos estudantes, que também tem formação na área da Gestão e do Turismo, porque o que está em causa são cursos de Gestão e Turismo, e dado que a maior parte dos estudantes são trabalhadores-estudantes, quererão ficar na Região. No entanto poderão, se assim o quiserem, transferir-se para outras instituições. O Instituto para o Ensino Superior irá agendar uma reunião com os estudantes, no sentido de os informar precisamente dessas opções.

Questionada sobre o porquê de a tutela ter permitido que o ISAL se mantivesse em funcionamento, nomeadamente nos anos de 2023, 2024 e 2025, apesar dos problemas que já estarem identificados pela CAE e pela A3ES, a governante registou que o Ministério só atua depois da decisão de não acreditação institucional e de esgotados todos os recursos legais. Antes disso não pode decretar o encerramento.

Quanto ao facto de se perspetivar que os alunos irão solicitar transferência para a UMA e esta não ter os cursos iguais, nem lecionarem em horário pós-laboral, a depoente registou que ela própria já teria falado com o reitor da Universidade da Madeira, o qual mostrou toda a abertura para acomodar estes estudantes. Portanto, o curso não é o curso com o mesmo nome, na área do Turismo, mas é na mesma área de educação e formação. Ou seja, os cursos estão classificados na CNAEF (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação), que é aliás a mesma classificação internacional que é adotada pela UNESCO, pela OCDE e pela União Europeia. Também já houve conversações com o reitor da UMA, no sentido de ajustar o horário ao final da tarde.



Questionada sobre se, tendo em conta o superior interesse dos alunos, não teria sido mais justo que a data de encerramento do ISAL fosse definida de forma a que todos os estudantes pudessem concluir as suas formações, evitando estes transtornos, quer ao nível de equivalências e de regime de funcionamento, a depoente declarou que isso foi algo que foi bastante ponderado. Contudo, uma situação que já se arrasta há cerca de dois anos, gera instabilidade organizacional e gera ansiedade nos alunos e uma certa deterioração da imagem da instituição. Alguns alunos até se têm queixado disso. Assim, achamos que o melhor era não prolongar mais este processo de ansiedade e de incerteza e, de facto, promover a transferência dos alunos para outra instituição. Relativamente à questão das equivalências, já não se faz disciplina a disciplina, crédito a crédito, é uma coisa ultrapassada e que vai muito contra o espírito de Bolonha. O que é importante é ver quantos ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos) que o aluno fez para ser licenciado e quantas lhe falta obter para ter as competências de um licenciado. De acordo com quantos ECTS é que falta fazer, definir quais são os ECTS na universidade de destino. A decisão do calendário é sempre uma decisão tendo sempre por referência o superior interesse do aluno.

Questionada se em algum momento o Governo Regional da Madeira teria entrado em contato com o Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia, ou com a Secretaria de Estado do Ensino Superior, esta governante afirmou que tivesse conhecimento não.

3.12- Síntese da audição ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES)

A presente audição aconteceu no dia 28 de abril de 2026, com início às 14 horas e 32 minutos e terminado às 15 horas e 29 minutos, sendo que a mesma decorreu de forma não pública, por solicitação do depoente, de forma a salvaguardar os interesses dos alunos. Ainda por solicitação do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior, Sr. Joaquim Mourato, foi autorizado que, na respetiva audição, este fosse acompanhado pela Diretora de Serviços responsável pelo acompanhamento e instrução do processo de encerramento do ISAL, Sr.^a Inês Vasquez Branco.

Iniciada a audição, o Sr. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES), Joaquim Mourato, começou por registar que a DGES só teve intervenção no processo a partir do momento que recebeu, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a indicação de que a avaliação institucional do ISAL era negativa, nomeadamente a partir de 17 de outubro de 2024.

Com base nessa decisão de não acreditação, e de acordo com as competências da Direção-Geral do Ensino Superior, coube ao IES fazer a instrução do processo, que poderia ou não conduzir ao encerramento compulsivo, tal como está previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), para depois colocar à consideração do Sr. Ministro.

O processo de instrução teve o foco, sobretudo, nos estudantes do ISAL, nomeadamente os estudantes e respetivos cursos e as consequências que um encerramento compulsivo acarreta. O grande propósito é garantir a continuidade dos estudos, garantir a conclusão dos seus estudos.

Nesse sentido o IES solicitou ao ISAL o envio de informação detalhada acerca da composição das turmas, dos cursos, os créditos que estes

estudantes têm, para perceberem com maior detalhe qual o ponto de situação dos estudantes, para poderem trabalhar e garantir a continuidade dos estudos.

Depois, um outro aspeto teve a ver com toda a documentação do ISAL. Esta instituição, até ao seu termo de funções, tem de garantir que toda a informação sobre os estudantes, sobre os seus docentes, sobre o seu corpo técnico, fica assegurada para o futuro. Ou seja, os créditos, todos os livros de termos, todas as classificações, todos os certificados emitidos, de forma a que depois do seu encerramento toda a documentação possa ser preservada.

Depois interveio a Inspeção Geral para Educação e Ciência, que vai fazer essa verificação, se toda a documentação está em condições.

Outro aspeto da ação do Instituto para o Ensino Superior é perceber a extensão dos prazos de eventual encerramento e as soluções que depois são possíveis, como seja identificar as instituições que podem dar continuidade ao prosseguimento dos estudos dos estudantes. Todo esse trabalho o IES tem de fazer, para que depois a decisão do Ministro possa ser o mais robusta possível.

O depoente registou que o início da instrução do processo de encerramento decorreu, apenas, da decisão da A3Es de não acreditar institucionalmente o ISAL. Não decorreu de quaisquer outras interações, nomeadamente com a CAE, dado que a IES não tem competência para analisar, pedagógica e cientificamente, o processo de avaliação institucional. Isso compete, exclusivamente, à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.



Nesta audição o depoente registou que, durante o Processo de Instrução, iniciado após a decisão de não acreditar o ISAL, esta instituição de ensino superior encetou uma providência cautelar, o que levou à suspensão do processo de encerramento por parte da A3ES. Depois, com a sentença proferida, que julgou improcedente a providência cautelar, a DGES voltou a dar início ao processo de encerramento. Posteriormente, o ISAL voltou a pedir recurso da decisão anterior ao Tribunal Central Administrativo que proferiu uma decisão desfavorável ao ISAL e a DGES volte a retomar o processo de encerramento compulsivo. Sobre este processo, colocada a questão de que existindo, ainda, um último recurso pendente nos tribunais, porque razão a DGES não teve a mesma decisão de suspender a continuação do processo de encerramento do ISAL, tendo mesmo o Sr. Ministro tomado a decisão de encerramento da instituição, ao que o depoente esclareceu que foi meramente devido a uma questão legal, porque nas situações anteriores havia um efeito suspensivo decorrente dessas providências cautelares e nesta última ação já não existia essa questão.

O depoente afirmou que a causa para encerramento compulsivo é a avaliação negativa da A3ES, pois sempre que tal acontece, tem sido sempre assim, automaticamente, a DGES avança com um processo instrutório. Depois segue-se a decisão do Sr. Ministro, que pode ir ou não no mesmo sentido da A3ES. O que conhecemos, de todos os outros processos de encerramento compulsivo concluídos, é que a decisão do Sr. Ministro é tomada em concordância com a decisão da Agência. Até hoje nunca aconteceu um caso diferente deste. Embora admita que seja possível ao Sr. Ministro poder tomar uma decisão que não vá ao encontro da decisão do Conselho de Administração da A3ES.



Atendendo a que na instrução do procedimento de encerramento institucional o foco do IES são os alunos, questionado se em algum momento foi pensado decretar o encerramento do ISAL só em 2027, permitindo que as duas turmas concluíssem o seu percurso educativo, o depoente deu conta que seria o mais simpático, o mais fácil, mas existem prós e contras essa eventual decisão. Contra, é que também não era seguro que em 2027 todos esses alunos tivessem completado os 180 créditos para poderem todos ser licenciados, logo teriam de encontrar sempre um regime de prolongação. Outra situação, que lhe parece muito desagradável, é que estes estudantes prosseguiriam estudos numa instituição sem acreditação, ou seja, com uma acreditação negativa e consideraram que isso contribuiria para desvalorizar os estudantes. A leitura feita pelo IES foi que seria negativo que um estudante fizesse todo o percurso numa instituição que sofreu uma acreditação negativa. E a acreditação negativa, significa que não reúne as condições para administrar ensino superior. Permitir que um aluno que faz todo o percurso formativo numa instituição nestas condições, seria prejudicá-lo.

Ainda no respeitante à proteção dos interesses dos alunos, o depoente registou que o IES já entrou em contato com o ISAL, para obterem os contactos de todos os alunos, tendo em vista agendarem, o mais rapidamente possível, uma sessão de esclarecimento presencial. Será uma reunião em que irão elucidar os estudantes sobre o calendário, os procedimentos e como é que as coisas vão acontecer. Contudo, só no final do ano letivo é possível perceber qual é a situação definitiva de cada estudante.

Relativamente à Universidade da Madeira, o depoente deu conta que o IES tem vindo a manter contactos com o Sr. Reitor sobre a situação do



ISAL, para depois ter informação passível de ser transmitida aos estudantes. É prioritário levar o máximo de informação possível e o mais rapidamente possível aos estudantes, para estes poderem decidir o melhor sobre a continuação do seu percurso académico. O melhor percurso não passa, necessariamente pela UMA. Os estudantes poderão optar por outras instituições de ensino superior, embora a Universidade da Madeira deverá ser a resposta para a larga maioria.

Sendo a maioria dos alunos do ISAL trabalhadores estudantes e não tendo a UMa ensino noturno, o depoente afirmou que, dos contatos tidos com esta universidade, registou toda a sua abertura para oferecerem horários compatíveis com esses jovens. Podem não coincidir rigorosamente com o horário que neste momento têm no ISAL, mas há abertura para permitir o percurso académico dessas turmas num horário que seja compatível com esses jovens e com a vida que têm.

Questionada se a intervenção dos municípios de Coimbra, relativamente ao Instituto Miguel Torga, teve algum efeito sobre o desenvolvimento do processo de encerramento desta instituição, o depoente disse que não. Logo que se liberte esta questão cautelar, o IES avançará com o processo, tal como fizeram com o ISAL, e como vai acontecer com todos os outros. Diferença rigorosamente nenhuma.

3.13- Síntese da audição à Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

A audição à Sr.ª Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Elsa Fernandes, aconteceu no dia 29 de abril de 2026, entre as 14 horas e 32 minutos e as 16 horas e 35 minutos. A pedido da depoente

a mesma decorreu de forma não pública, alegando, para o efeito, a salvaguarda dos alunos.

Nesta audição a depoente deixou claro que a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia não tem quaisquer competências relativamente às instituições de ensino superior, dado estas residirem no Ministério de Educação, Ciência e Inovação. No entanto, no respeitante aos alunos, embora não tenha qualquer competência, tem havido uma grande preocupação em acompanhar a sua situação, pelo que tem mantido contatos com o Sr. Reitor da Universidade da Madeira, no sentido de perceber o que está a ser feito, para garantir a conclusão das suas licenciaturas. Destacou que teve conhecimento, há pouco tempo, que existirão vagas adicionais para os estudantes do ISAL puderam concluir os seus estudos, nomeadamente na Universidade da Madeira. Destacou que o Sr. Reitor tem demonstrado toda a disponibilidade para encontrar uma solução que dê resposta à conclusão do percurso académico aos alunos do ISAL.

A Sr.^a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia registou que, antes do Conselho de Administração da A3ES ter informado da intenção de não acreditar o ISAL, a Direção do ISAL ou a sua Entidade Instituidora nunca solicitaram qualquer apoio aos Governo Regional ou à Instituição que tutela, nem foi solicitada qualquer reunião. A depoente destacou que só após a decisão de não acreditar o ISAL, é que esta Instituição de ensino superior solicitou à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a emissão de uma declaração de interesse público sobre o ISAL. Contudo esclareceu que as instituições de ensino superior em Portugal, tanto públicas como privadas, são consideradas instituições de interesse público, visto precisarem desse reconhecimento para

funcionarem. Destacou que, a única instituição habilitada para fazê-lo é o Ministério da Tutela. Nesse âmbito, vincou que qualquer outra entidade que emita uma declaração de reconhecimento de interesse público de uma instituição de ensino superior, está a extravasar as suas competências, porque essas pertencem apenas ao Ministério da Tutela, razão pela que não atendeu ao pedido do ISAL.

A Sr.^a Secretária Regional confirmou que não foi feito qualquer pedido do ISAL para uma intervenção junto da A3ES. Destacou que, qualquer ação junto desta agência não seria eficaz, dado a A3ES ser soberana nas suas decisões, tomando-as com muito critério, envolvendo especialistas internacionais que fazem uma avaliação muito cuidada, com base num relatório muito extenso e muito profundo, identificando as fragilidades existentes. Nesse sentido, a depoente afirmou que não faria sentido o Governo Regional ter qualquer intervenção sobre uma decisão que é soberana, com base numa avaliação criteriosa, feita por especialistas.

A depoente registou que, sobre o processo de encerramento compulsivo do ISAL, nunca manteve qualquer iniciativa com os estudantes da instituição, como com a A3Es ou com a DGES. Reforçou que apenas foram mantidos contactos com o reitor da Universidade da Madeira, por forma a perceber se esta instituição tinha condições para acautelar a conclusão dos estudos aos estudantes do ISAL.

A Secretária Regional deixou claro que, depois de iniciado o processo de avaliação do ISAL, nomeadamente pela CAE, depois pelo Conselho de Administração da A3ES e finalmente com a decisão do Ministro da Educação, Ciência e Inovação de encerrar compulsivamente a instituição, a Secretaria Regional de Educação e Tecnologia ou o Governo Regional nada



poderiam fazer para alterar o decurso dos acontecimentos, nomeadamente alterar as respetivas decisões. A acontecer uma eventual intervenção do Governo Regional, tal teria de acontecer antes de iniciada o processo de avaliação, de forma a procurarem-se soluções para ultrapassar as fragilidades existentes no ISAL.

Confrontada com a situação do ISAL afetar estudantes madeirenses, famílias madeirenses e a oferta formativa na Madeira, se o Governo Regional não tinha o dever político de acompanhar, pressionar, articular e defender soluções para o ISAL e os seus alunos, a depoente considerou que o Governo não tem essas competências. Reforçou que as decisões da A3ES são soberanas e são imunes a pressões, porque são feitas com muito critério e muito rigor e isso era estar a pôr em questão o trabalho de equipas internacionais de excelência, o que não faria sentido.

A governante registou que, quando tomou as funções de Secretária Regional de Educação Ciência e Tecnologia, já havia um acompanhamento à situação vivida pelo ISAL pelo anterior Secretário. Destacou que já tinham acontecido contactos com a Universidade da Madeira relativamente ao futuro dos alunos do ISAL.

Confrontada com o facto da ação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia ter o foco no futuro dos alunos, existindo no ISAL docentes e não docentes, se a Secretaria teria algum plano para atender às suas situações de desemprego, a depoente registou que não havia qualquer plano específico.

Quanto à possibilidade de o Governo Regional apoiar a Universidade da Madeira para dar uma resposta aos alunos do ISAL em regime noturno, a depoente registou que tal não era fácil de implementar dados os



requisitos exigidos para a abertura de cursos, nomeadamente ao nível do número de docentes com os diferentes graus académicos exigidos. Contudo, dos contactos mantidos com o Sr.^a Reitor da Universidade da Madeira, ficou convencida que seria oferecida uma solução que conciliasse as necessidades dos alunos da UMA e os provenientes do ISAL, nomeadamente através de uma oferta letiva mais ao fim do dia, colmatada com o Estatuto do Estudante Trabalhador.

A depoente deixou claro que a sua atuação junto do Sr. Reitor da UMA, resulta apenas de uma postura de acompanhar e saber se esta instituição tinha condições para dar uma resposta aos estudantes, dado que a competência para encontrar as soluções concretas é do Ministério da Educação, Ciência e Inovação. Acrescentou que as medidas de salvaguarda dos estudantes constam do Despacho de encerramento compulsivo do ISAL, proferido pelo Sr. Ministro.

3.14- Síntese da audição ao antigo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

A audição ao ex-Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. Jorge Carvalho, aconteceu no dia 27 de maio de 2026, de forma pública, entre as 14 horas e 37 minutos e as 15 horas e 45 minutos.

O depoente deixou claro que o Governo Regional não tem qualquer competência na tutela das instituições de ensino superior, sendo essa competência da responsabilidade do Governo da República, através do Ministério da Educação e da A3ES. Em relação ao enquadramento dos alunos, a responsabilidade é das instituições de ensino superior, tanto ao

nível da tutela como do ensino, o que não impediu o acompanhamento da sua situação por parte das entidades regionais.

Questionado sobre o que fez, enquanto Secretário da Educação, para salvaguardar o interesse dos alunos, o depoente afirmou que, desde o primeiro momento, procedeu ao acompanhamento da situação, nomeadamente no sentido de assegurar a necessidade de os estudantes concluírem os seus estudos, particularmente junto do Ministério da Educação. O resultado desse acompanhamento foi o empenho que a Direção-Geral de Ensino Superior colocou, nomeadamente junto da Universidade da Madeira, no sentido de encontrar as respostas para os alunos do ISAL. A partir do momento em que a articulação passou a ser da responsabilidade da Universidade da Madeira, manteve-se apenas no acompanhamento do processo.

Questionado se, na procura de soluções para os alunos prosseguirem os estudos, o depoente manteve alguma reunião com os estudantes, o depoente respondeu que não, assim como não teve qualquer solicitação por parte dos mesmos.

Confrontado com o facto do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciências e Tecnologia, especificar que são atribuições dessa Secretaria orientar e superentender em todas as políticas regionais e relações, nomeadamente com a Universidade da Madeira e demais entidades de formação superior, assim como assegurar o apoio aos estudantes candidatos ao ensino superior e aos que frequentam esse nível de ensino, ao ser questionado se a Secretaria estaria completamente à parte desse ecossistema do ensino superior, o depoente afirmou que do ponto de vista formal está. Tanto está que não tem qualquer competência nessa matéria.

Aquilo que compete à Secretaria é apenas o acompanhamento das instituições, e isso foi realizado. A partir do momento em que o Ministério da Educação manifestou a preocupação e o interesse em salvaguardar a formação dos alunos, particularmente junto da Universidade da Madeira, e esta ter-se disponibilizou para o efeito, o papel da Secretaria é o de acompanhar o processo, pois não podia ter qualquer interferência direta. O depoente destacou que, na orgânica da Secretaria, existe a competência de acompanhar os assuntos militares e religiosos, e isso não dá qualquer capacidade de intervir na Diocese e muito menos nas instituições militares. Fazer o acompanhamento e ter o referencial em termos das instituições nacionais representadas na Região, enquanto interlocutor, é uma coisa, outra é ter capacidade e competência para intervir nessas matérias.

Questionado sobre se tinha conhecimento que na última avaliação institucional ocorrida no país, para além do ISAL, houveram outras instituições de ensino superior que também não tinham sido acreditadas, entre elas o Instituto Miguel Torga, do Distrito de Coimbra, o depoente registou que não. No mesmo sentido registou desconhecer eventuais iniciativas da Comunidade Intermunicipal de Coimbra para salvaguardar esse instituto.

Confrontado com o facto da Autarquia de Coimbra, a Comunidade Intermunicipal de Coimbra, todas sem competências sobre o ensino superior, terem agido no sentido de tentarem salvaguardar o funcionamento do Instituto Miguel Torga, enquanto que o Governo Regional não teve atitude idêntica com o ISAL, o depoente registou que o que está em causa nesta matéria são as condições da instituição. A A3ES regista, de forma muito clara, na sua avaliação, que a instituição não tinha condições, particularmente a dois níveis: de corpo docente e de

investigação, para continuar a funcionar. Destacou que nessas matérias não houve, por parte da instituição, a solicitação de qualquer apoio para funcionar. Tendo em conta que estas matérias não têm qualquer enquadramento naquilo que são as competências do Governo Regional e, particularmente, da Secretaria, não ia ser a Secretaria a interferir naquilo que é a qualidade para o exercício da formação de nível superior.

Questionado sobre se a Região não estava interessada no ISAL e, por isso, decidiu fechar o ISAL, ao contrário daquilo que aconteceu em Coimbra, o depoente foi categórico em registar que quem encerrou o ISAL foi o Ministério da Educação, que é quem tem essa competência. Não foi a Região.

Relativamente ao pedido feito pelo ISAL ao Governo Regional, no sentido de emitir um documento de reconhecimento de interesse público regional desta instituição, que não foi satisfeito, o depoente confirmou o pedido, destacando que era uma redundância, porque esse reconhecimento já existia, nomeadamente através do Ministério da Educação que é quem tem competência para fazê-lo. A instituição para poder funcionar tinha de ter esse reconhecimento público do Ministério de Educação.

O depoente registou que durante o exercício das funções de Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nunca recebeu alertas formais sobre os problemas do ISAL.

Quanto ao eventual encerramento do ISAL, o depoente afirmou que olha para o encerramento desta instituição como uma perda. Destacou que, quando foram confrontados com a situação já havia uma decisão muito clara e objetiva daquilo que era a intenção da A3ES. Nunca foi solicitada a possibilidade, por exemplo, da Secretaria promover o

destacamento de professores para o ISAL, de forma a atender ao rácio de docentes. Mais registou que, embora não fosse competência da Secretaria, a acontecer um pedido de ajuda e uma eventual intervenção da Secretaria, tal só faria sentido antes do processo de avaliação e da decisão do Conselho de Administração da A3ES, tendo como objetivo procurar encontrar soluções para os problemas do ISAL.

Confrontado com o facto de o Governo Regional ter apoiado e apoia financeiramente a Universidade da Madeira e o Instituto São José Coluny, nomeadamente com contratos-programa específicos e questionado sobre se o ISAL alguma vez teve apoios financeiros dessa ordem ou dessa natureza, o depoente afirmou que enquanto exerceu funções, nunca foi solicitado qualquer apoio por esta instituição, nem foi apoiada.

Questionado sobre o que o Governo Regional poderia ter feito junto da CAE, da A3ES ou do Ministro da Tutela para evitar o encerramento do ISAL, o depoente registou que pouco mais do que manifestar a preocupação pela perda de uma instituição de ensino superior. O depoente destacou que, quando tomou conhecimento da situação do ISAL, já a instituição estava perante um facto consumado, visto que já tinham acontecido um conjunto de ações a partir das quais não havia nada a fazer, para além de salvaguardar os interesses dos alunos. A ser feito alguma coisa teria de acontecer antes na avaliação da CAE, de forma a ultrapassar as fragilidades existentes na instituição.

Questionado se, no âmbito do processo de encerramento, alguma vez o Ministério da Educação contactou o Governo Regional no sentido de saber qual seria a melhor solução para o ISAL, nomeadamente quanto à calendarização desse encerramento, o depoente respondeu que não.

Colocada a questão se não seria importante o Governo Regional invocar junto do Governo da República o impacto específico da insularidade, da ultraperiferia, da oferta formativa limitada, da importância do turismo e da gestão para a economia regional, o depoente destacou que não era isso que estava em avaliação.

4- Conclusões da Comissão de Inquérito Parlamentar sobre o Funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos Alunos.

4.1- Introdução

Quanto à organização e funcionamento interno da Instituição, observou-se que os mesmos estão previstos nos seus estatutos, onde estão claros o âmbito de funcionamento de cada órgão e a consagração das respetivas autonomias.

Contudo, tal como consta do relatório de avaliação da Comissão de Avaliação Externa (CAE), os circuitos de decisão estão muito centralizados, colocando em causa uma gestão eficaz e a autonomia científica e pedagógica dos órgãos. A esse nível observa-se, numa primeira análise, a existência de uma concentração de poderes e a acumulação de cargos: a Especialista Luz Silva, que pertence a cinco órgãos, nomeadamente ao Conselho de Direção, ao Conselho Pedagógico, ao Conselho Técnico-Científico, ao Conselho de Auditoria Técnica e à Coordenação de Curso; o Doutor Élvio Camacho, que faz parte de quatro órgãos, designadamente o Conselho de Direção, o Conselho Técnico-Científico, o Conselho de Auditoria Técnica e a Coordenação de Curso; e o Doutor Nelson Abreu, que

faz parte de três órgãos, nomeadamente o Conselho de Direção, o Conselho Pedagógico e a Coordenação de Curso.

Esta acumulação de poderes formais e informais, também envolve a Vice-Diretora-Geral Sancha Campanella, que ficou claro e evidente que sempre liderou a gestão corrente do ISAL, decorrente do facto de a Diretora-Geral e o Presidente da Entidade Instituidora não residirem na Região Autónoma da Madeira, o que não lhes permitia um acompanhamento de proximidade ao funcionamento da instituição, prefigurando, na prática, uma concentração de poderes de decisão.

No mesmo sentido, do facto da Diretora-Geral não residir na Região e ser substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Vice-Diretora-Geral, como sempre foi conhecimento do público em geral e dos pais e alunos, ficou evidente a forte concentração de poderes do Conselho de Direção na Dr.^a Sancha Campanella.

Registando-se que o Conselho de Direção é o órgão que tem a competência de gestão do funcionamento do ISAL, e que o mesmo é composto pela Diretora-Geral Marta Quaresma, pela Vice-Diretora-Geral Sancha Campanella, pelo Doutor Nelson Abreu, pelo Doutor Elvíio Camacho e pela Especialista Luz Silva, decorrente do exposto nos últimos dois parágrafos, concluiu-se existir uma grande cumplicidade de toda a gestão e administração do ISAL nestas quatro últimas individualidades.

No mesmo sentido, regista-se que a Diretora-Geral, Marta Quaresma, acumula funções como sócio-gerente da Entidade Instituidora do ISAL (CENIL). O facto de o principal responsável histórico desta entidade ter sido o seu pai, José Manuel Quaresma, e de o mesmo ter enfrentado graves problemas de saúde nos seus últimos anos de vida, tendo falecido

em fevereiro de 2024, acrescenta novos contornos a esta já excessiva concentração de poderes na instituição. Concluiu-se que esta situação contribuiu para agravar o isolamento deliberativo e a perda de autonomia dos diferentes órgãos do ISAL perante a sua Entidade Instituidora.

Relativamente a esta matéria, embora não seja facilmente quantificável, concluiu-se que a existência de uma concentração de poderes em cinco pessoas com capacidade de liderança fez com que estas tivessem muito peso nas tomadas de decisão dos diferentes órgãos de que fazem parte, conduzindo a uma perda de independência desses mesmos órgãos.

A centralização das decisões, a par da acumulação de cargos, torna complexo como exercem com independência as próprias competências de cada órgão. Por sua vez, o facto de haver direções de departamento que eram desempenhadas por mais do que uma pessoa ao longo do ano letivo, em rotatividade semestral, consoante estavam a lecionar na instituição, contribuiu para fragilizar a respetiva capacidade de intervenção e decisão.

A concentração de poderes e de capacidade de decisão, aliados ao facto de o ISAL ser uma instituição de ensino superior privada, influenciou muito a sua gestão e a ocorrência de muitas das lacunas identificadas pela CAE, as quais foram determinantes para o Conselho de Administração da A3ES não acreditar institucionalmente o ISAL.

4.2- A avaliação e o apuramento da responsabilidade da Direção do ISAL

O papel da Direção do ISAL e os seus elementos, relativamente à informação prestada aos alunos, ao corpo docente e às entidades públicas,

bem como a recusa reiterada em colaborar com a Assembleia Legislativa, mereceram a análise desta Comissão.

Sobre o dever de prestação de informação à comunidade acadêmica, concluiu-se que, tendo ocorrido a deliberação da intenção de não acreditação do ISAL a 5 de julho de 2024, impunha-se que o Conselho de Direção agendasse, de imediato, uma reunião para dar conta da situação em que a instituição se encontrava face ao decurso do processo de avaliação.

Constatou-se, inclusive, que, mesmo após a tomada de conhecimento da intenção da A3ES, a apresentação da pronúncia pelo ISAL e a receção da notificação da decisão final da Agência a 17 de outubro de 2024, o Conselho de Direção continuou a não reconhecer a obrigação de prestar esclarecimentos sobre a situação vivida no seio da instituição.

Aquando das matrículas para o ano letivo 2024-2025, e apesar de já ter conhecimento da intenção de não acreditação por parte da A3ES, o Conselho de Direção não prestou qualquer informação, diretamente ou através dos serviços, sobre o processo de avaliação em curso, nem sobre as consequências que daí poderiam advir para o funcionamento do ISAL.

Concluiu-se que a omissão deste cenário perante os candidatos evidenciou uma total falta de transparência e o incumprimento do dever de informação.

Ao ocultar a gravidade do processo de avaliação institucional, no âmbito do qual subsistia o risco de encerramento, o Conselho de Direção do ISAL violou as regras da formação dos contratos no momento em que os novos alunos se inscreviam.

Esta conduta infringiu o artigo 227.º, n.º 1 do Código Civil, já que o Conselho de Direção agiu de má-fé ao aceitar matrículas de novos alunos enquanto a sua acreditação estava em risco.

Esta atitude foi destacada por uma encarregada de educação, que ouvida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito afirmou que, se tivesse tido conhecimento prévio da situação, provavelmente não teria matriculado a sua filha na instituição.

Constatou-se que os estudantes do ISAL apenas tomaram conhecimento da difícil situação da instituição através da comunicação social, em notícias publicadas nos dias 26 e 27 de outubro de 2024.

Concluiu-se que os estudantes só foram confrontados com a realidade da instituição cerca de três meses após a deliberação da intenção de não acreditação e, ainda assim, por via da imprensa.

Apurou-se que só após a situação do ISAL se tornar pública é que o Conselho de Direção agendou uma reunião com os alunos, a 28 de outubro de 2024. Registou-se que, nessa ocasião, foi prestada informação verbal sucinta sobre o estado da instituição, com o foco em tranquilizar os estudantes, alegando-se que a decisão seria objeto de recurso judicial.

No entanto, nessa reunião, registou-se não terem sido facultados pormenores quanto aos motivos da não acreditação pela Agência, nem sobre os termos do recurso interposto pelo ISAL. Apurou-se que apenas numa segunda reunião é que os estudantes foram esclarecidos, em termos gerais, sobre a realidade vivida pela instituição. Nessa ocasião, a Direção reiterou a intenção de recorrer da deliberação do Conselho de Administração da A3ES e explicitou os fundamentos e moldes em que pretendia avançar com o referido recurso.



Pese embora os alunos tenham assento no Conselho Pedagógico, nos termos do artigo 20.º dos estatutos do ISAL, concluiu-se que o facto de este órgão reunir apenas uma vez por semestre fez com que a deliberação de não acreditação da A3ES só fosse abordada após a divulgação da notícia na comunicação social.

Nas reuniões do Conselho Pedagógico em que a matéria foi debatida, as explicações limitaram-se a indicar que o ISAL continuaria a recorrer das decisões até obter um desfecho favorável. Os estudantes nunca foram esclarecidos detalhadamente sobre o desenvolvimento do processo de acreditação, nem lhes foram distribuídos os relatórios dele decorrentes.

Mesmo após a realidade do ISAL se ter tornado pública e de terem sido realizadas reuniões com os estudantes, apurou-se que o Conselho de Direção nunca prestou esclarecimentos aos alunos e às famílias sobre o alcance real da decisão de não acreditação, os seus efeitos práticos, os prazos previsíveis e os mecanismos legais de salvaguarda dos estudantes.

Observou-se que o conhecimento transversal e objetivo da realidade vivida pelo ISAL pelos estudantes e as respetivas famílias, no âmbito do processo de avaliação institucional, só aconteceu através da consulta da documentação disponibilizada no sítio institucional da A3ES, bem como por via da correspondência eletrónica trocada com a referida Agência e com a DGES.

Apurou-se, também, que os estudantes e as respetivas famílias nunca haviam sido informados de que o ISAL, no ciclo de avaliação institucional de 2015-2016, fora acreditado condicionalmente, tendo sido igualmente omitido pela instituição o frágil historial de acreditação de ciclos de estudos.

Concluiu-se, globalmente, que no âmbito do processo de avaliação institucional de 2022-2023, o Conselho de Direção não cumpriu o seu dever de informação, nomeadamente para com aqueles que constituem a razão de ser da instituição: os seus estudantes.

Pese embora o Conselho de Direção tenha justificado a ausência de esclarecimentos, no período anterior à divulgação pela imprensa, com o argumento de que não os considerava oportunos, sob o pretexto de pretender transmitir uma informação rigorosa, validada e juridicamente segura, concluiu-se que o ISAL violou o dever de lealdade de informar o seu corpo discente de que o seu percurso académico corria o risco iminente de ser interrompido compulsivamente.

Concluiu-se, ainda, que atendendo à gravidade da situação, a informação relevante deveria ser formalizada por escrito e enquadrada de modo a garantir segurança jurídica e previsibilidade dos alunos e demais elementos da comunidade escolar. Estas condutas configuram uma infração direta ao Artigo 762.º, n.º 2 do Código Civil, que dita o cumprimento do princípio da boa-fé na execução dos contratos vigentes com os alunos e demais corpo docente e não docente.

Ainda sobre a postura do Conselho de Direção nesta matéria, a resistência em prestar esclarecimentos, verificou-se inclusive perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira quando, no âmbito da Comissão de Educação, Desporto e Cultura, foi requerida a audição da Diretora-Geral e da Vice-Diretora-Geral do ISAL, solicitação que nunca foi atendida.

O Conselho de Direção manteve uma postura reiterada de recusar a audição da Vice-Diretora-Geral, alegando motivos de representatividade e legitimidade. Por fim, propôs substituir a audição presencial ou por

videoconferência da Diretora-Geral pelo envio de respostas escritas, recusando-se a prestar esclarecimentos de forma direta perante os deputados regionais. Apurou-se que estas recusas sucessivas conduziram à instauração da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, como única via para obter as respostas pretendidas.

Ainda sobre o dever de informação, nomeadamente quanto aos documentos solicitados ao ISAL por esta Comissão de Inquérito, registou-se que o Conselho de Direção não remeteu, de uma só vez, toda a documentação requerida, tendo havido a necessidade de a Presidente desta Comissão insistir por duas vezes para que a mesma fosse enviada.

Mais se registou que só no dia da audição da Vice-Diretora-Geral é que foi concluída a entrega de toda a documentação que os membros da Comissão deliberaram ser necessária para o cabal esclarecimento.

Concluiu-se que este atraso dificultou o trabalho dos deputados da Comissão Parlamentar de Inquérito na preparação das audições do Presidente da Entidade Instituidora do ISAL, da Diretora-Geral e da Vice-Diretora-Geral.

Nesta matéria, registou-se, ainda, que no decurso da audição da Vice-Diretora-Geral do ISAL, Sancha Campanella, ficou evidente a dificuldade de esclarecimentos e o desconforto da acumulação de funções profissionais e políticas, a inquirida afirmou que a sua convocação para a Comissão Parlamentar de Inquérito se deveu a motivações políticas, numa clara tentativa de descredibilizar os trabalhos e o escopo fiscalizador deste órgão parlamentar.

4.3- Impacto da não acreditação do ISAL no percurso académico dos alunos

A identificação e avaliação dos impactos imediatos e futuros da não acreditação do ISAL no percurso académico dos cerca de 160 alunos inscritos, na qualidade e continuidade das suas formações e na confiança pública no ensino superior na Região Autónoma da Madeira, merece a apreciação por parte desta Comissão.

Quanto ao impacto da não acreditação institucional do ISAL, concluiu-se que as aulas continuaram a decorrer com aparente normalidade. No entanto, tornou-se evidente a inexistência de alunos matriculados no primeiro ano dos cursos, a par de rumores sobre a eventual saída de docentes e discentes, tendo-se apurado despedimentos de pessoal não docente.

Concluiu-se que o impacto imediato mais marcante da decisão de não acreditação decorreu do clima de incerteza e da falta de informação sobre o futuro da instituição e dos estudantes. Estes fatores contribuíram para gerar um clima de ansiedade, falta de concentração e desmotivação entre os discentes, com reflexos negativos no seu desempenho académico. De igual modo, esta incerteza afetou o corpo docente, repercutindo-se na sua motivação e na qualidade do seu desempenho profissional.

Apurou-se, também, que a decisão de não acreditação institucional do ISAL gerou alarme social na opinião pública, o que impactou negativamente a reputação da instituição. Contudo, não se registou qualquer fenómeno de discriminação dirigido aos estudantes da instituição.

4.4- A análise da decisão de não abertura de novas inscrições para o ano letivo de 2025/2026

A Comissão no âmbito das suas competências fez a análise das decisões da Direção do ISAL, em particular a não abertura de novas inscrições para o ano letivo de 2025/2026, e das suas implicações sobre a viabilidade da instituição, sobre a credibilidade dos cursos lecionados e sobre a gestão das expectativas das famílias e da comunidade académica.

Quanto à decisão do Conselho de Direção do ISAL de não proceder à abertura de novas inscrições para o ano letivo de 2025-2026, aferiu-se que se tratou de uma deliberação prudente face à situação institucional vivida, uma vez que o Conselho de Administração da A3ES já havia deliberado a não acreditação da instituição.

Mais se concluiu que uma eventual abertura de inscrições para o primeiro ano dos ciclos de estudos ministrados no ISAL, no ano letivo de 2025-2026, representaria um desrespeito pelos princípios éticos a que as instituições de ensino superior estão vinculadas.

Isto porque, após uma decisão de não acreditação institucional, decorre por norma o encerramento da instituição, exceto perante a ocorrência de vícios processuais. Registou-se que a A3ES é a entidade competente para avaliar as instituições de ensino superior em Portugal e que não há antecedentes de os tribunais alterarem o sentido destas decisões de mérito; o escrutínio judicial é viável apenas em sede de verificação do cumprimento dos trâmites legais ou de incongruências evidentes, e não quanto à qualidade objetiva da avaliação efetuada.

Constatou-se que a decisão da Direção do ISAL de não abrir novas inscrições para o ano letivo de 2025-2026, apesar de lhe terem sido atribuídas vagas pela DGES, representou o reconhecimento implícito de que dificilmente seria possível evitar o encerramento da instituição.

Quanto aos efeitos dessa decisão sobre a viabilidade da instituição, ficou claro que a mesma contribuiu para agravar a sustentabilidade financeira do ISAL, uma vez que, por se tratar de uma instituição privada, as suas receitas provêm maioritariamente do pagamento de propinas.

Este impacto é significativo face ao histórico de reduzida acreditação de novos ciclos de estudos, bem como de renovação dos cursos em funcionamento, que ficou aquém das expectativas da instituição, com impactos diretos na diminuição do número de estudantes e da receita.

Relativamente ao impacto sobre a credibilidade dos cursos ministrados, decorrente da decisão do Conselho de Direção do ISAL em não proceder à abertura de novas inscrições para o ano letivo de 2025-2026, concluiu-se que o efeito mais significativo ocorreu no seio dos estudantes da instituição e das respetivas famílias.

Registou-se que, a partir desse momento, houve uma tomada de consciência generalizada de que os estudantes estariam a receber formação proporcionada por uma instituição que não reunia condições para ministrar o ensino superior. A este nível, constatou-se que a encarregada de educação ouvida nesta Comissão Parlamentar de Inquérito ponderou retirar a sua educanda do ISAL.

4.5- Medidas para garantir a continuidade dos percursos académicos dos alunos

A apreciação da atuação das respetivas tutelas no acompanhamento deste processo, incluindo a avaliação da suficiência das medidas anunciadas para garantir a continuidade dos percursos académicos dos alunos e salvaguardar os interesses dos alunos da Região Autónoma da Madeira em matéria de ensino superior.

Constatou-se que, logo após a decisão de não acreditação do ISAL, e de acordo com as competências da Direção-Geral do Ensino Superior, coube ao Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES) a instrução do processo a ser submetido à consideração do Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação, tal como previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES).

Registou-se também que, sempre que o ISAL interpôs ações judiciais com efeitos suspensivos, o Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES) interrompeu o procedimento tendente ao eventual encerramento compulsivo da instituição.

Apurou-se que o processo de instrução teve como foco principal os estudantes, os respetivos cursos e as consequências que um encerramento compulsivo acarreta. O grande propósito consistiu em identificar as possibilidades mais credíveis para garantir a continuidade e a conclusão dos estudos aos alunos do ISAL, caso se confirmasse uma decisão de encerramento compulsivo da instituição.

Nesse sentido, registou-se que o Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES) solicitou ao ISAL o envio de informação detalhada acerca da composição das turmas, dos cursos e dos créditos acumulados pelos

estudantes, de modo a aferir com precisão o seu ponto de situação e a identificar soluções que assegurem a continuidade dos estudos no cenário de encerramento do ISAL.

Apurou-se que outro aspeto da ação do Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES) foi avaliar a extensão dos prazos de um eventual encerramento. Sobre esta matéria, observou-se que foi equacionada a possibilidade de decretar o encerramento do ISAL a 31 de outubro de 2027, de modo a permitir que as duas turmas concluíssem o seu percurso educativo. Contudo, registou-se que essa hipótese foi descartada, dado que não garantia que a totalidade dos alunos completasse os 180 créditos necessários à obtenção do grau de licenciado. Por sua vez, apurou-se que nesta decisão pesou a convicção de que não seria eticamente aceitável que os estudantes prosseguissem os seus estudos numa instituição sem acreditação, sob o risco de desvalorizar o seu percurso académico.

O Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES) considerou negativo que um estudante realizasse a sua formação numa instituição com uma avaliação institucional negativa, a qual atesta explicitamente a falta de condições para ministrar o ensino superior.

Concluída a instrução do processo e após a respetiva análise, registou-se que o Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação determinou o encerramento compulsivo do Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL) através do Despacho n.º 4758/2026, de 13 de abril. Nesse diploma, o Senhor Ministro fundamentou a sua decisão e fixou as condições e os prazos em que a mesma deve ocorrer, nomeadamente:

a)- O encerramento do Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL) deve estar concluído até ao dia 31 de outubro de 2026, devendo ser asseguradas, exclusivamente e até essa data, as atividades estritamente necessárias à conclusão do ano letivo 2025-2026;

b)- O desenvolvimento de uma ação prévia por parte da Inspeção-Geral da Educação e Ciência junto do Instituto Superior de Administração e Línguas - ISAL.

c)- O desenvolvimento de uma ação conjunta entre o Instituto para o Ensino Superior, I. P., e a Inspeção-Geral da Educação e Ciência para acompanhamento das medidas de organização e conservação da documentação fundamental do Instituto Superior de Administração e Línguas - ISAL.

d)- É autorizada a abertura de vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso dos estudantes inscritos em 2025-2026 nas licenciaturas em Gestão de Empresas e Turismo daquele estabelecimento de ensino, que não tenham concluído os respetivos cursos, não sendo estas consideradas para efeitos de aferição dos limites de vagas fixadas por outros normativos.

No âmbito do desenvolvimento da ação prévia junto do Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL), observou-se que a Inspeção-Geral da Educação e Ciência está a proceder a uma análise do património documental existente na instituição, com o objetivo de aferir a sua autenticidade. Registou-se que esta auditoria precede a implementação de uma ação conjunta entre o Instituto para o Ensino Superior, I. P., e a Inspeção-Geral da Educação e Ciência, destinada ao acompanhamento das medidas de organização e conservação do arquivo fundamental do ISAL. Esta ação visa assegurar que a documentação seja posteriormente

transferida para a Universidade da Madeira nas devidas condições de autenticidade, segurança e acessibilidade.

Ainda no respeitante à proteção dos interesses dos alunos, registou-se que o Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES) já solicitou ao ISAL os dados de contacto de todos os estudantes, tendo em vista o agendamento, o mais brevemente possível, de uma sessão de esclarecimento presencial. Nesta reunião, pretende-se elucidar os discentes sobre o calendário e os procedimentos associados ao processo de transição para outra instituição. Contudo, o Instituto salvaguardou que apenas no final do ano letivo será possível aferir a situação definitiva de cada estudante, pelo que só nesse momento é que existem condições para os alunos poderem tomar as suas decisões.

Tendo que a Universidade da Madeira (UMa) é a instituição que, à partida, terá a preferência dos estudantes para prosseguirem os seus estudos, constatou-se que o Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES) tem vindo a manter contactos com o Senhor Reitor sobre a situação do ISAL, com o intuito de consolidar a informação a transmitir aos estudantes.

A este nível, ficou claro que a continuidade de estudos não passará, necessariamente, apenas pela UMa, uma vez que os estudantes poderão optar por outras instituições de ensino superior, dado que será salvaguardada a abertura de vagas específicas destinadas à mudança de par instituição/curso dos estudantes inscritos em 2025-2026 no ISAL.

Dado que a maioria dos alunos do ISAL detém o estatuto de trabalhador-estudante e que a UMa não dispõe de ensino noturno, o Instituto para o Ensino Superior, nos contactos mantidos com esta universidade, registou total abertura da mesma para a disponibilização de

horários compatíveis. Embora estes possam não coincidir rigorosamente com o horário atual do ISAL, existe disponibilidade para assegurar o percurso académico destas turmas num regime adequado à sua situação profissional, nomeadamente ao fim da tarde.

Apurou-se que, para o Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES), é prioritário prestar o máximo de esclarecimentos com a maior celeridade, permitindo que os alunos decidam de forma fundamentada sobre a continuidade do seu percurso académico.

Relativamente à questão das equivalências, constatou-se que o processo já não é realizado disciplina a disciplina ou crédito a crédito, o que facilita a mudança de instituição por parte dos alunos do ISAL e a consequente conclusão dos seus estudos. Atualmente, importa analisar quantos ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*) o estudante já obteve para concluir a licenciatura e quantos lhes faltam para adquirir as competências exigidas a um licenciado.

No âmbito da ação das tutelas, não obstante o Governo Regional da Madeira não deter tutela sobre o ensino superior, comprovou-se que os titulares da pasta da Educação na Região acompanharam a situação do ISAL, com o foco de aferir a eficácia das medidas de salvaguarda que estavam a ser preconizadas para garantir a conclusão dos estudos dos alunos. Relativamente a uma eventual intervenção do Governo Regional, na salvaguarda do funcionamento do ISAL, conclui-se que qualquer diligência, a ter existido, teria de ter ocorrido em momento anterior à avaliação externa do ISAL, com o objetivo de encontrar soluções para colmatar as fragilidades da instituição, e nunca no sentido de interferir nos processos de avaliação ou nas decisões tomadas pelos organismos competentes.

Em termos globais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu que os diferentes organismos que tutelam o ensino superior em Portugal estão a desenvolver as iniciativas necessárias para salvaguardar a prossecução dos estudos dos alunos do ISAL.

Registou-se que estas ações permitirão estruturar cenários que serão colocados à consideração dos estudantes, permitindo-lhes decidir, de forma consciente, qual a instituição de ensino superior que melhor responde às suas especificidades.

No mesmo sentido, comprovou-se que estão a ser implementadas medidas para assegurar o espólio documental do ISAL, de modo a possibilitar, no futuro, a consulta e a emissão de quaisquer documentos relativos ao período de funcionamento dessa instituição.

4.6- Impacto decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)

Apuramento das circunstâncias, fundamentos e responsabilidades subjacentes à decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) de não acreditar o Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL), incluindo a análise da atuação da Direção da instituição ao longo do processo de avaliação.

4.6.1- Atitudes e posições assumidas nas audições pelos responsáveis do ISAL na comissão Parlamentar de Inquérito.

Em termos globais, constatou-se que os responsáveis do ISAL se mostraram incrédulos com a decisão tomada pelo Conselho de Administração da A3ES.

Assumiram, por isso, uma dialética de contestação da objetividade da avaliação, sobretudo quanto à decisão de não acreditação, reiterando que essa matéria estava a ser dirimida nos tribunais.

Concluiu-se que, sempre que foi abordada a decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar a instituição, contrariando a recomendação da CAE de acreditação com condições, os responsáveis do ISAL enfatizaram a alegada falta de objetividade da avaliação institucional.

Prevaleceu, nas declarações destes responsáveis, o entendimento de que a deliberação era inadmissível, incompreensível e mal fundamentada. Relativamente à fundamentação proferida pelo Conselho de Administração na decisão de não acreditação da instituição, apontaram o facto de esta se resumir a cerca de duas páginas, nas quais constava que a instituição obtivera uma avaliação de desempenho insuficiente em quatro dos sete parâmetros avaliados, destacando que nunca tinham tido conhecimento de que seriam avaliados por esses critérios.

Contudo, apurou-se que, terminada a avaliação ocorrida em 2015-2016 e perante a necessidade de a A3ES concretizar uma avaliação institucional mais pormenorizada em 2022-2023, mais alinhada com os padrões vigentes na Europa, a Agência elaborou um manual de qualidade no qual transmitiu às instituições de ensino superior os termos em que seriam avaliadas no ciclo seguinte. O manual identificava os aspetos mais importantes, com ênfase no Plano Estratégico das instituições, no seu historial de acreditações e nos objetivos estratégicos, bem como noutras componentes de avaliação relativas ao ensino, aos ciclos de estudos e à investigação.



Ainda com o propósito de questionar a objetividade da avaliação institucional ocorrida, verificou-se que os responsáveis do ISAL invocaram as declarações públicas do ex-Presidente do Conselho de Administração da A3ES, João Guerreiro, segundo as quais haveria ciclos de estudos e instituições de ensino superior a mais em Portugal, face à realidade demográfica do país, como forma de procurarem colocar em causa a sua imparcialidade e a da própria Agência.

Registou-se, inclusive, a sugestão de que a não acreditação institucional do ISAL só era compreensível tendo presente a visão do responsável máximo da A3ES sobre o ensino superior em Portugal. Neste âmbito, apurou-se que o Conselho de Administração da A3ES é composto por seis individualidades escolhidas pelo Conselho de Curadores, de entre personalidades de reconhecido e relevante mérito científico e profissional, que avaliam todas as instituições de ensino superior do país com foco exclusivo na qualidade das instituições e não em função de eventuais posições pessoais sobre o setor, para além de que tomou esta decisão de não acreditar o ISAL por unanimidade.

Ainda sobre as posições de colocar em causa a objetividade da decisão do Conselho de Administração da A3ES, registou-se que os responsáveis do ISAL utilizaram o facto de a decisão de não acreditação proferida pela Agência não ter acolhido a proposta da CAE de acreditação com condições.

Nesse sentido, apontaram a circunstância de a Agência nunca se ter deslocado à instituição, pelo que não teria condições para assumir essa posição divergente. No decurso das audições, ficou comprovado que, nos procedimentos de avaliações institucionais ou de cursos, a CAE, tal como



acontece nos demais procedimentos dos países europeus, é a entidade que avalia *in loco*, produzindo um relatório a partir do qual o Conselho de Administração da A3ES toma uma decisão técnica soberana de acreditar ou não, pelo que a não ida da agência ao ISAL não constitui fundamento para colocar em causa a sua decisão.

Mais se concluiu que, embora não seja inusitado o Conselho de Administração da A3ES tomar uma decisão contrária à da CAE, sobretudo ao nível da acreditação de novos cursos e da renovação de cursos em funcionamento, foi a primeira vez que a Agência decidiu não acreditar institucionalmente uma instituição de ensino superior em divergência com uma proposta de acreditação com condições emitida pela CAE.

Constatou-se que, na posição assumida pelos responsáveis do ISAL no sentido de procurarem colocar em causa a objetividade do processo que culminou na decisão de encerramento institucional compulsivo, estes evocaram uma expressão utilizada pela Secretária de Estado do Ensino Superior, durante uma reunião ocorrida a 29 de outubro de 2025. Na ocasião, a governante afirmou que, perante a não acreditação deliberada pelo Conselho de Administração da A3ES, a decisão do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, sobre o eventual encerramento do ISAL, seria política.

Quanto a esta matéria, concluiu-se que essa afirmação foi proferida no sentido de que, perante a decisão técnica de não acreditação tomada pelo Conselho de Administração da A3ES, no âmbito das políticas públicas do ensino superior, a linha de ação política é a do encerramento da instituição, terminologia que foi devidamente contextualizada nessa reunião. Mais se apurou que esta política não é exclusiva de Portugal, dado

estar implementada nos diferentes países europeus, em resultado dos acordos firmados pelos respetivos responsáveis pelo Ensino Superior.

Com o intuito de desacreditarem a fiabilidade da Agência no último processo de avaliação institucional (2022-2023), alguns dos representantes do ISAL referiram as declarações públicas proferidas pelo atual Ministro da Educação, Ciência e Inovação, nomeadamente: “Não é suficientemente transparente e não presta contas da forma que devia prestar. Obviamente vamos olhar para o enquadramento legal da A3ES”. Mais registaram que, nessa ocasião, o Senhor Ministro se mostrou desagradado com a A3ES, exprimindo: “Acabaram, há uns meses, de fazer uma avaliação negativa que poderá implicar o fecho de seis instituições, mais de três mil alunos, centenas de funcionários. Eles têm de prestar contas e, quando tomam posse, têm de dizer ao que vêm, o que vão fazer diferente em relação ao mandato anterior. O Ministro não teve conhecimento de nada”.

Sobre esta matéria, durante as audições ocorridas, com a exceção de alguns responsáveis do ISAL, nenhum depoente se mostrou disponível para comentar as declarações do Senhor Ministro, pelo que não foi possível apurar a objetividade das mesmas. Contudo, ao nível da transparência, apurou-se que a Agência entrega todos os anos um relatório de monitorização e avaliação do ensino superior à Assembleia da República, sendo depois chamada para discutir esse relatório, para além de prestar contas ao Conselho de Curadores.

No contexto de descredibilização do procedimento e para apontar uma alegada arbitrariedade no processo que levou à decisão de encerramento compulsivo do ISAL, constatou-se que alguns responsáveis desta instituição evocaram o facto de o Conselho de Administração da

A3ES, neste ciclo de avaliação institucional (2022-2023), não ter acreditado seis instituições de ensino superior em Portugal, sendo que apenas em relação ao ISAL já havia sido proferida a decisão de encerramento.

Quanto a esta matéria, comprovou-se que tal situação decorreu do facto de, relativamente às restantes instituições, ainda estarem pendentes ações judiciais com efeitos suspensivos do procedimento, o que já não se verificava com o ISAL.

Concluiu-se, ainda, que sempre que o ISAL teve ações pendentes em tribunal com efeito suspensivo, o processo de encerramento compulsivo foi imediatamente interrompido.

Observou-se que alguns dos responsáveis do ISAL ouvidos no âmbito desta Comissão, na sua tentativa de desacreditar os argumentos que estiveram na base da decisão do Conselho de Administração da A3ES, nomeadamente quanto a perdurarem as condições colocadas na avaliação institucional realizada em 2016, registaram o recebimento de emails onde a Agência reconhecia que as mesmas haviam sido ultrapassadas. Neste âmbito, apurou-se que, relativamente à avaliação institucional ocorrida em 2015-2016, aconteceu uma acreditação do ISAL com condições, compreendendo melhorias a implementar no Sistema Interno de Garantia da Qualidade, na investigação, na internacionalização e ao nível dos estatutos. Constatou-se que, em novembro de 2019, a instituição entregou um primeiro relatório para promover o cumprimento dessas condições, contendo o projeto dos estatutos.

Como os estatutos são validados pelo Instituto para o Ensino Superior (ex-DGES), apurou-se que a A3ES deu por cumprido este ponto, sem proceder à sua verificação direta. Num segundo momento, relativamente

ao Sistema de Garantia de Qualidade e à investigação, cuja avaliação compete diretamente à Agência, constatou-se que o ISAL apresentou um projeto de implementação com indicadores a cumprir no espaço de um ano, sob a justificação de que o seu Plano Estratégico estaria em revisão em 2020, mas que iria continuar com a consolidação do Sistema Interno de Garantia de Qualidade.

Entregou, também, um plano a aplicar em relação à internacionalização, cuja avaliação também compete à agência. De acordo com o explicitado, constatou-se que o Conselho de Administração da A3ES, com base na confiança e na documentação recebida, deu como ultrapassadas as condições impostas com base na análise documental.

No entanto, concluiu-se que, aquando da avaliação institucional feita pela CAE em 2022-2023, tanto o Sistema Interno de Garantia de Qualidade como a própria investigação e o plano que tinha sido proposto não foram consolidados, nem tinham sido aplicados, tal como o próprio ISAL admitiu na pronúncia ao relatório preliminar do Conselho de Administração.

Comprovou-se, inclusive, que tal implementação e consolidação não poderiam ter ocorrido, visto que o ISAL esteve sem Plano Estratégico desde dezembro de 2020 até pouco antes da vinda da CAE à instituição em 2023.

Ainda no que concerne às incongruências apontadas pelos responsáveis do ISAL ao processo de avaliação institucional, foi referida a discrepância no número de alunos constante no relatório da CAE. O documento contabilizava 420 estudantes, número que os dirigentes do ISAL afirmam nunca ter tido, sendo esta uma matéria com impacto direto no rácio de docentes, que teria sido apontado como incumprido. No entanto, no decurso das audições, comprovou-se que essa divergência resultou do facto de constar no relatório de autoavaliação da instituição que, com o

corpo docente que tinha, poderia ter até 420 estudantes. Esta situação foi devidamente ultrapassada no relatório definitivo da CAE, após esta comissão ter solicitado esclarecimentos adicionais ao ISAL.

Outro aspeto apontado por alguns responsáveis do ISAL para desvalorizar a atuação do Conselho de Administração da A3ES prendeu-se com a alegação de que muitas das fragilidades atribuídas ao seu Sistema de Garantia da Qualidade decorriam do facto de não possuírem o referido sistema certificado pela Agência. Os dirigentes argumentaram, inclusive, a existência de uma forte pressão por parte da A3ES para que tal certificação ocorresse.

No decurso das audições, verificou-se, contudo, que a Agência promoveu, entre os anos letivos de 2011-2012 e 2021-2022, procedimentos facultativos de certificação de Sistemas Internos de Garantia da Qualidade, apenas quando solicitada pelas instituições. Nesse âmbito, a A3ES assumia um papel pedagógico, visando o aperfeiçoamento e a eficácia desses sistemas, pelo que a ausência de certificação não teve qualquer influência na avaliação institucional, cujo foco residia estritamente na qualidade. Concluiu-se, ainda, que este processo de certificação implicava um encargo financeiro para as instituições requerentes.

Em termos globais, quanto ao posicionamento dos principais dirigentes do ISAL ouvidos, concluiu-se que procuraram transmitir a visão de que a maioria das fragilidades apontadas à instituição decorria de avaliações pouco objetivas, que roçavam a arbitrariedade, resultando numa deliberação do Conselho de Administração insuficientemente fundamentada e assente em pressupostos desconhecidos.

Esta dialética, contudo, provou-se não ter sustentação. Finalizadas as audições, concluiu-se ser inquestionável a idoneidade e capacidade avaliativa da A3ES e do seu Conselho de Administração, uma vez que se trata de uma agência que segue o quadro de referência fundamental para garantir a qualidade no ensino superior na Europa (*European Standards and Guidelines for Quality Assurance in Higher Education*). A sua ação alicerça-se em normas e diretrizes que orientam a avaliação e a acreditação do ensino superior europeu, sendo as suas decisões tomadas com base em critérios estritamente técnicos de garantia da qualidade.

Adicionalmente, a própria A3ES é acreditada a nível europeu, estando vinculada à renovação periódica da sua acreditação face às normas e diretrizes europeias, estando reconhecida, pelo menos até 2029, como uma agência que aplica convenientemente todos os european standard guidelines, que faz a avaliação e a acreditação de acordo com esses standards e que cumpre todos os pressupostos de uma agência deste tipo. Quanto ao Conselho de Administração, este é constituído por individualidades escolhidas pelo Conselho de Curadores, de entre personalidades de reconhecido e relevante mérito científico e profissional, o que reflete bem a reputação dos seus membros, quanto à competência e idoneidade.

Aferiu-se que, sobre o procedimento concreto que culminou com a decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar institucionalmente o ISAL, a instituição interpôs recurso da decisão da agência para o Conselho de Revisão, órgão totalmente independente da Agência e composto por personalidades de reconhecido mérito no ensino superior.



Num segundo momento, a instituição interpôs uma providência cautelar no Tribunal Central Administrativo de Lisboa e, por fim, apresentou recurso no Tribunal Central Administrativo Sul. Contudo registou-se que o entendimento do Conselho de Administração da A3ES prevaleceu na análise do Conselho de Revisão e em todas as decisões judiciais. Registou-se que, nesta matéria, ainda se encontra pendente em tribunal a ação principal relativa à impugnação do ato de não acreditação institucional.

4.6.2- Fundamentos para a divergência entre a decisão do Conselho de Administração da A3ES, de não acreditar institucionalmente o ISAL, e da CAE, de acreditar com condições.

Comprovou-se que os aspetos mais importantes da avaliação institucional feita ao ISAL mereceram muitas reservas por parte da Comissão de Avaliação Externa (CAE). Concluiu-se ter sido consensual para a CAE que a instituição apresentava muitas fragilidades, embora a decisão de propor uma acreditação institucional condicionada não tenha sido fácil nem consensual, tendo sido amplamente discutida entre os seus membros.

Apurou-se que, se em sete dimensões avaliadas quatro são negativas, o resultado global não é positivo. Neste sentido, é elucidativo que a Coordenadora da CAE, embora tenha ressalvado tratar-se de uma opinião pessoal, tenha referido que a decisão mais sensata seria propor a não acreditação, face ao cenário que a Comissão constatou no terreno. Registou-se, contudo, que a CAE deliberou conceder uma oportunidade ao ISAL por considerar que, se a instituição cumprisse as condições propostas, ainda que difíceis, a qualidade do ISAL melhoraria significativamente.



Em termos globais, concluiu-se que a divergência entre a proposta da CAE e a decisão do Conselho de Administração da A3ES decorreu da diferente valorização dada às fragilidades identificadas no ISAL, face ao histórico das avaliações que colocou em evidência que as debilidades eram estruturais, visto não terem sido corrigidas e perdurarem na instituição. Constatou-se que a gravidade das fragilidades identificadas pela CAE e o facto de estas perdurarem no tempo constituíram razões suficientes para o Conselho de Administração da A3ES ter deliberado, por unanimidade, que o ISAL não reunia os requisitos mínimos legais de funcionamento previstos para uma instituição de ensino superior.

4.6.3- Fundamentos e responsabilidades subjacentes à decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar institucionalmente o ISAL.

Verificou-se que a decisão do Conselho de Administração da A3ES, neste processo que levou à não acreditação institucional do ISAL, observou todos os trâmites processuais a que estava obrigada, tal como o comprovam as decisões proferidas no decurso dos recursos que lhe foram interpostos pela instituição de ensino superior.

Após a análise do relatório final elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (CAE) e da pronúncia apresentada pelo Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL) na sequência da intenção de não acreditação, o Conselho de Administração da A3ES deliberou não acreditar a instituição. O Conselho de Administração da A3ES fundamentou a sua decisão no facto de o ISAL ter obtido uma avaliação de desempenho insuficiente em quatro dos sete parâmetros da avaliação institucional,

incumprindo ainda um elevado número de exigências legais, designadamente:

a)- *“O historial da acreditação de ciclos de estudos foi considerado insuficiente ao longo do 2.º ciclo de avaliação (2017 – 2022), tendo sido acreditado apenas um Novo Ciclo de Estudos (NCE), de entre os quatro que foram submetidos, nesse período, para avaliação (taxa de sucesso de NCE de 25%). Assim, não está garantido o cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1, al. c) do RJAES.”*

A baixíssima taxa de acreditação de novos ciclos de estudos permite concluir que os diversos órgãos de gestão do ISAL, com destaque para o Conselho Científico e sobretudo para o Conselho de Direção, enquanto principal responsável pelo funcionamento da instituição, não foram capazes de criar condições para dotar esta instituição com capacidade institucional mínima para ministrar novos ciclos de estudos, nomeadamente ao nível dos docentes que se impunham para os novos cursos serem acreditados.

“Quanto aos Ciclos de Estudos em Funcionamento (ACEF), durante o período em avaliação foram avaliados três ciclos de estudo, dos quais dois não obtiveram a renovação da sua acreditação, enquanto um terceiro foi acreditado com condições (taxa de sucesso dos ACEF de 33%). Consequentemente, não foi cumprido com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, als. a) e b) do RJAES”.

Apurou-se que este indicador é conclusivo quanto à perda de qualidade desta instituição de ensino superior, designadamente no que respeita à redução da sua capacidade formativa. Verificou-se que os órgãos de gestão e administração do ISAL, em particular o Conselho Pedagógico, o

Conselho Científico e o Conselho de Direção não foram capazes de manter a oferta formativa da instituição, vindo a perder parte da capacidade institucional mínima que já possuía para ministrar determinados ciclos de estudos.

Em termos globais, concluiu-se que o reduzido índice de acreditação de ciclos de estudos durante o segundo ciclo de avaliação (2017–2022), tanto ao nível de novos cursos como no que concerne à renovação da acreditação daqueles que se encontravam em funcionamento, ilustra as fragilidades vividas no ISAL. A responsabilidade por este cenário recai sobre o Conselho Científico, sobre o Conselho Pedagógico, e sobretudo sobre o Conselho de Direção, enquanto principal órgão de direção geral e de coordenação das atividades do ISAL, tal como resultas dos artigos 18.º, 21.º e 13.º dos estatutos do ISAL, respetivamente.

Ficou evidente que estes órgãos não foram capazes de implementar uma estratégia eficaz para ganhar competências para lecionar novos ciclos de estudos, nem garantir a qualidade do ensino em todos os ciclos de estudo que ministrava.

Constatou-se que, entre 2017 e 2022, o Conselho de Direção, em articulação com outros órgãos, criou a expectativa do ISAL ministrar sete cursos, mas acabou por acontecer a lecionação de apenas dois (28,6%), dado que todos os outros não foram acreditados (71,4%) pelo facto de não ter conseguido reunir as condições para dotar esta instituição com capacidade institucional mínima para os lecionar. O mais grave, e sintomático da condição a que o Conselho de Direção deixou chegar o ISAL, decorre do facto de nem terem sido capazes de assegurar o funcionamento dos cursos que já ministravam, tendo perdido dois (66,3%).

Apurou-se que estas deficiências na gestão e administração do ISAL foram deixando a instituição numa situação cada vez mais frágil, designadamente quanto à sua capacidade para atrair novos alunos e, por essa via, reverter a tendência de perda de estudantes. Assim, constituindo o ISAL uma instituição privada cujas receitas provêm sobretudo do pagamento de propinas, concluiu-se que as dificuldades na acreditação de ciclos de estudos tiveram um impacto muito negativo na sustentabilidade financeira e na capacidade de investimento da instituição.

Concluiu-se, ainda, que da diminuição do número de cursos ministrados no ISAL decorreu, ainda, uma perda de massa crítica na instituição, tanto ao nível do número de estudantes como de docentes.

b)- *“Pelo menos nos três anos anteriores à presente avaliação institucional, o IES avaliada não dispôs de Plano Estratégico. O Plano Estratégico (2023-2030) foi aprovado nas vésperas da visita da CAE e a Visão e a Missão estão mal explicitadas e não têm correspondência com o desenvolvimento real da instituição. Os motivos invocados no Parecer apresentado pelo ISAL, em sede de audiência dos interessados justificativo da ausência do Plano Estratégico, não exoneram a IES do cumprimento das suas obrigações legais. Assim, não está cumprido o disposto no artigo 4.º, n.º 1, al. g) do RJAES.”*

Constatou-se que o Plano Estratégico foi apresentado com cerca de três anos de atraso, uma vez que o anterior terminava a sua vigência em dezembro de 2020.

Deste modo, a justificação apresentada pela Direção do ISAL, de que a demora na elaboração do novo documento se deveu aos efeitos da

pandemia da COVID-19, não explica a dimensão de tal desfasamento. Efetivamente, dado que o plano anterior cessava em dezembro de 2020, os trabalhos de preparação do novo ciclo planeamento já deveriam estar numa fase avançada por altura do surgimento da pandemia.

Concluiu-se, assim, que a suspensão da atividade presencial na instituição por força da pandemia, ocorrida entre meados de março e meados de outubro de 2020, não seria impeditiva da conclusão do Plano Estratégico, nem que fosse com recurso a reuniões não presenciais, desde que esses trabalhos se tivessem iniciado atempadamente.

Apurou-se que no Plano Estratégico (2023–2030), mesmo tendo sido elaborado com cerca de três anos de atraso, a Visão e a Missão estavam insuficientemente explicitadas e desarticuladas da prática institucional existente e das evidências observadas na instituição. Registou-se que o Plano Estratégico impõe a definição de objetivos, metas e indicadores para avaliar a implementação das metas traçadas.

Contudo, constatou-se que o documento era muito ambicioso nas suas linhas principais, mas excessivamente vago, uma vez que não eram evidentes as ações necessárias para a sua execução. Registou-se, inclusive, que as áreas da inovação e do empreendedorismo são aspetos ausentes do próprio plano. Por sua vez, constatou-se que a Missão e a Visão constantes do documento se encontravam desajustadas da realidade vivida no ISAL, face aos recursos humanos que dispunha.

Concluiu-se que a responsabilidade por este incumprimento recai claramente sobre o Conselho de Direção do ISAL, por não ter assegurado a eficiência da gestão a que está obrigado, nomeadamente decorrente das suas competências expressas no artigo 13.º dos estatutos da instituição. O órgão falhou, designadamente, ao não providenciar atempadamente as

ações necessárias para que a instituição dispusesse de um Plano Estratégico pronto a ser implementado logo após o término da vigência do anterior, vindo a aprová-lo apenas cerca de três anos depois e com graves lacunas.

No que concerne às omissões apresentadas no Plano Estratégico, designadamente quanto à Visão e à Missão, o facto de a Vice-Diretora-Geral do ISAL considerar inaceitável o desajustamento apontado no relatório da CAE, argumentando que a Visão e a Missão são as mesmas desde há quarenta anos, é ilustrativo do nível de atenção e rigor que foram dedicados à elaboração do novo documento.

c)- *“O Sistema de Garantia de Qualidade é incipiente, como o ISAL acaba por reconhecer no parecer apresentado em sede de audiência dos interessados. A política de qualidade do ISAL mostra significativas debilidades, não só ao nível da integração das diversas atividades no sistema de qualidade, como também na definição dos seus instrumentos. Por conseguinte, não estão cumpridos os parâmetros indicados no artigo 4.º, n.º 1, al. c) do RJAES, assim como os indicados no art. 7.º, n.ºs 1 e 3 e art. 25.º, ambos do Regulamento n.º 392/2013, de 16 de outubro, da A3ES.”*

A este nível, verificou-se a existência de debilidades na integração da política de qualidade e dos seus instrumentos aquando da implementação do projeto educativo. Esta falha colocou em causa a operacionalização de processos que garantissem à instituição a manutenção de padrões de qualidade no ensino, na investigação e na gestão.

O ISAL, ao não dispor de um Sistema de Garantia de Qualidade eficaz, que avaliasse internamente as diversas dimensões do funcionamento

institucional para identificar fragilidades, medidas de superação e respetiva implementação, demonstrou que dificilmente poderia assegurar a qualidade na sua prática de instituição de ensino superior.

Concluiu-se que o ISAL não conseguiu implementar um sistema interno de garantia da qualidade do seu desempenho e dos ciclos de estudos por si ministrados, de forma eficaz, tal como o demonstra as baixas taxas de renovação da acreditação dos cursos que se encontravam em funcionamento.

Constatou-se que não era mantido um conjunto de procedimentos que garantisse a melhoria contínua da qualidade, designadamente na identificação de problemas e no desenvolvimento de processos para mitigar fragilidades detetados ao nível da qualidade do ensino, da investigação e da gestão. A título de exemplo, no que toca aos inquéritos de satisfação, através dos quais os estudantes avaliam o corpo docente e as diferentes unidades curriculares, registou-se que os alunos não tinham acesso aos respetivos resultados. Adicionalmente, não era claro o tratamento dado a esses dados. Apesar de existirem relatórios com avaliações por ano letivo, estes documentos não eram objeto de discussão no Conselho Pedagógico, pelo que não produziam quaisquer efeitos práticos, comprometendo a identificação de eventuais necessidades de aperfeiçoamento das metodologias de ensino.

As audições permitiram comprovar que a responsabilidade pelas debilidades existentes no Sistema de Garantia da Qualidade do ISAL recai sobre o Conselho Pedagógico, por força do disposto no artigo 21.º dos estatutos da instituição, mas sobretudo no Conselho de Direção, face ao previsto no artigo 13.º dos estatutos do ISAL, por não ter garantido a

existência de uma estratégia que assegurasse a qualidade do ensino e os moldes em que este era concretizado.

O órgão falhou, designadamente, ao não adotar as medidas necessárias para implementar um Sistema de Garantia de Qualidade eficaz. Esta responsabilidade é agravada pelo facto de as insuficiências apontadas ao Sistema de Garantia da Qualidade já terem sido identificadas na avaliação institucional realizada em 2015-2016, sendo que a sua correção constituía uma das condições impostas para a acreditação concedida na altura. Apurou-se que a debilidade do Sistema de Garantia da Qualidade do ISAL é estrutural, dado que, tendo sido identificada no biénio de 2015-2016, já persistia ao longo dos seis anos sobre os quais incidiu essa mesma avaliação.

d)- No âmbito do Ensino, observam-se grandes lacunas nas respetivas metodologias. A participação dos estudantes na avaliação da qualidade de ensino é limitada, estando em causa o cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1, als. b) e c) do RJAES e do art. 8.º, n.º 1, al. b) da Lei 62/2007, de 10 de setembro. Ainda no âmbito do ensino, a ausência de parcerias institucionais também impactam negativamente a qualidade da educação oferecida, não sendo apresentadas evidências robustas do cumprimento dos requisitos listados no artigo 4.º, n.º 2, al. j) do RJAES e no art. 8.º, n.º 1, als. g) e h) da Lei 62/2007, de 10 de setembro. A instituição não tem parcerias institucionais que traduzam em ofertas conjuntas de ciclos de estudo ou presença de professores visitantes. Não é claro como é que as parcerias, listadas no parecer apresentado em sede de audiência dos interessados, se articulam com a oferta formativa e contribuem para a qualidade da mesma.”

Embora o projeto educativo do ISAL seja assumidamente prático, tendo nos estágios uma componente relevante do seu modelo pedagógico, concluiu-se não existirem evidências claras de que estes constituíssem uma prática efetiva na instituição.

Apesar de o relatório de autoavaliação enfatizar a vertente do "saber-fazer" e um ensino direcionado para a vertente prática, tal descrição revelou-se incongruente com o testemunho dos estudantes. O facto de os alunos terem indicado, nos inquéritos realizados durante o processo de avaliação externa, que os estágios decorriam no período noturno, justificado pelo facto de a maioria deter o estatuto de trabalhador-estudante, compromete a viabilidade dos mesmos, dado que as atividades letivas também se concentravam nesse horário. Constatou-se que os estágios não eram implementados, pelo menos de forma regular, falhando sobretudo nos moldes em que se encontram previstos na missão da instituição. Verificou-se, tal como registado no relatório da CAE, que os estudantes se queixavam precisamente de os cursos serem excessivamente teóricos e de não se sentirem preparados para a realidade laboral.

Ficou evidente que a ausência de uma cultura de qualidade, que contasse com a participação ativa de estudantes e docentes, e se traduzisse na implementação formal de processos destinados a garantir a manutenção de padrões elevados de qualidade no ensino, através da identificação de fragilidades e de estratégias de superação, contribuiu para a degradação da qualidade do ensino ministrado no ISAL.

A partir da análise das parcerias listadas no parecer apresentado pelo ISAL, em sede de audiência dos interessados, para além da cooperação com entidades da comunidade regional, concluiu-se não ser claro de que modo essas parcerias se articulavam com a oferta formativa e contribuíam para a

qualidade da mesma. Constatou-se que, na pronúncia da instituição, as parcerias identificadas referiam-se a instituições de ensino superior asiáticas e com estruturas de missão divergentes das do ISAL, designadamente quanto à natureza dos cursos ministrados. Apurou-se, assim, a impossibilidade de uma oferta conjunta de ciclos de estudos, além de tais acordos não permitirem uma mobilidade proveitosa de docentes e estudantes, fatores que em nada contribuíram para a melhoria do ensino na instituição.

Concluiu-se que o Conselho Pedagógico do ISAL não foi capaz de alicerçar uma estratégia promotora da qualidade do ensino ministrado e que o Conselho de Direção, enquanto principal responsável pela gestão do funcionamento da instituição, não foi capaz de a acautelar. A incapacidade do Conselho de Direção em consolidar, em articulação com os demais órgãos da instituição, uma cultura institucional de qualidade, que contasse com a participação ativa de estudantes e docentes e fosse suportada em processos formais de identificação de fragilidades e de estratégias de superação, revelou-se decisiva para a perda de qualidade do ISAL. Por sua vez, a seleção das instituições de ensino superior com as quais o Conselho de Direção estabeleceu parcerias mostrou-se inadequada, dado que não houve a preocupação de celebrar acordos com entidades que partilhassem uma missão convergente, designadamente ao nível dos cursos ministrados, dos quais poderiam advir mais-valias significativas para as instituições envolvidas.

e)- *“A estratégia no domínio da Investigação que é apresentada pela Instituição está dissociada dos recursos e da capacidade comprovada para a concretizar. Não há indicação de uma participação significativa dos seus*

docentes em tempo integral em unidades de investigação avaliadas pela FCT, sedeadas ou não na Instituição. As ações na área da transferência de conhecimento são praticamente inexistentes, o que reflete um sofrível grau de desenvolvimento da I&D da parte da instituição, não estando cumprido o requisito prescrito no artigo 4.º, n.º 1, al. d) do RJAES nem o disposto no art. 7.º, n.º 1 e do art. 8.º, n.º 1, als c), d) i) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.”

Sobre esta matéria, ficou clara a importância da investigação na afirmação da qualidade das instituições de ensino superior, dado não ser expectável que estas funcionem como meras transmissoras de saber, mas sim que assumam um papel ativo na produção de conhecimento. Apurou-se que a investigação constitui um critério fundamental para a avaliação da qualidade de qualquer instituição de ensino superior, sendo inclusive o principal fator de ponderação na elaboração dos respetivos *rankings* académicos.

Ficou comprovado que, para o conhecimento produzido ser reconhecido e publicado em revistas indexadas, se impõe que os artigos sejam validados através de um sistema de revisão por pares, o qual confere a garantia de qualidade do conteúdo publicado. Uma publicação que não seja submetida a essa revisão por pares não é validada pela comunidade científica, deixando de ser considerada um contributo para o avanço do conhecimento.

No caso concreto do ISAL, concluiu-se que, apesar de a instituição afirmar um propósito claro relativamente à investigação, na prática, quando se analisam as publicações efetuadas, são raras as que são revistas por pares e publicadas em revistas indexadas com a afiliação institucional ao ISAL. Como agravante, nas poucas publicações em revistas indexadas e

com afiliação à instituição, os temas dos artigos não apresentavam qualquer relação com as matérias lecionadas no ISAL, pelo que não representavam uma mais-valia para a qualidade do ensino na instituição.

Como agravante, constatou-se que muitos dos trabalhos identificados são da autoria de docentes que não exercem funções a tempo integral na instituição, o que levanta dúvidas legítimas sobre o grau de envolvimento do ISAL no desenvolvimento dessa investigação.

Apurou-se que, no âmbito das fragilidades da investigação realizada no ISAL, a instituição não possuía uma verdadeira comunidade científica, na medida em que os poucos trabalhos eram desenvolvidos de forma isolada, sem articulação ou interação entre os diferentes investigadores. Apesar de o ISAL dispor de um espaço físico identificado como gabinete de investigação, constatou-se que, na realidade, este não funcionava como um polo de agregação ou de apoio mútuo para o corpo docente. Ficou evidente o isolamento dos professores, dado não estarem integrados em unidades de investigação reconhecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ou por outras instituições internacionais que pudessem alavancar o seu percurso científico. Concluiu-se, assim, que o facto de muitos docentes exercerem funções a tempo parcial no ISAL condiciona gravemente a sua disponibilidade para contribuir tanto para a criação de um centro de investigação próprio como para colaborar com outros centros de Investigação e Desenvolvimento a partir desta instituição.

Constatou-se que a grande maioria dos professores com investigação publicada em revistas indexadas, que lecionavam simultaneamente no ISAL e na Universidade da Madeira, afiliavam esses artigos apenas à Universidade da Madeira, quando os poderiam afiliar a ambas as

instituições. Concluiu-se que esta conduta representa, por si só, uma desvalorização do ISAL, constituindo um indicador do reduzido reconhecimento da investigação produzida na instituição, dado que a dupla afiliação teria permitido valorizar ambas as entidades de ensino superior.

Concluiu-se que o Conselho Científico e o Conselho de Direção são os principais responsáveis pela fragilidade a que chegou a investigação no ISAL, tal como se pode constatar das competências que têm nesta matéria, respetivamente no âmbito do previsto na dos artigos 18.º e 13.º dos estatutos da instituição. Observou-se que estes órgãos não assegurarem as condições necessárias para permitir uma atividade de pesquisa e produção de conhecimento na instituição que fossem reconhecidas pela comunidade científica, designadamente através da revisão por pares e da publicação em revistas indexadas. A este nível, constatou-se que a visão assumida pela Vice-Diretora-Geral do ISAL sobre os princípios que norteiam a investigação numa instituição de ensino superior é redutora e, nesses termos, também contribuiu para fragilizar a qualidade da investigação e da produção científica. Registou-se que esta dirigente não só não reconheceu as debilidades apontadas no relatório da CAE, como afirmou que estas apenas constavam do documento porque a investigação realizada no ISAL não correspondia àquela que a Comissão de Avaliação Externa pretendia que fosse feita. Evocou o facto de o ensino superior se pautar por princípios de liberdade académica e de autonomia pedagógica e científica, defendendo que cabe aos órgãos da instituição definir a investigação que realizam e os termos em que esta é orientada, como se tal autonomia permitisse ao ISAL não observar os pressupostos basilares que credibilizam a investigação científica e a produção de conhecimento, bem como a necessária articulação com os cursos ministrados na instituição. Nesta matéria registar

ainda a visão do Presidente do Conselho Científico sobre a investigação, quando afirmou que a mesma não decorre de uma decisão do Conselho Científico ou do Conselho Pedagógico, nem de uma decisão da instituição. Cada docente é que decide o que investigar e que, muitos casos, essa investigação faz-se de acordo com os doutoramentos ou pós-doutoramentos que os docentes estão a fazer.

Apurou-se que o Conselho de Direção do ISAL, em articulação com o Conselho Pedagógico, o Conselho Científico e a Entidade Instituidora, ao não assegurarem a capacidade para implementar novos ciclos de estudos, nem para garantir a renovação de todos os ciclos de estudos que já lecionava, conduziu a uma diminuição do número de docentes e da capacidade de investigação da instituição. Constatou-se, ainda, que da diminuição do número de cursos ministrados decorreu uma redução do número de estudantes e, conseqüentemente, da capacidade investimento da instituição, com repercussões na investigação.

Em suma, concluiu-se que, a partir de determinado momento, eventualmente condicionada pela Entidade Instituidora, a estratégia de gestão do Conselho de Direção passou a centrar-se na sustentabilidade financeira do ISAL. Esta linha de ação privilegiou a contratação de docentes para assegurar as atividades letivas, relegando para segundo plano o investimento em professores com dedicação à investigação. No mesmo sentido, a escassez de investimento impediu que no Gabinete de Investigação do ISAL se consolidasse uma verdadeira comunidade científica, o que resultou no isolamento dos seus docentes nesta matéria, uma vez que não se encontravam integrados numa unidade de investigação reconhecida pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)

f)- *“Ao nível da estratégia de internacionalização, a CAE não detetou uma verdadeira estratégia. Durante a visita da CAE, ficou claro que muitos dos instrumentos de internacionalização mencionados estão inoperantes, pelo que, de facto, são inexistentes. A instituição estabelece alguma cooperação com empresas, associações, organizações da Região Autónoma da Madeira, mas não desenvolveu estruturas com o objetivo de promover a cooperação com a comunidade. Assim, não está cumprido o disposto nas alíneas e), f) e g), do número 1, do artigo 4.º do Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior, nem a alínea g) do número 1, do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.”*

Neste âmbito, constatou-se que, à exceção de alguns acordos firmados no âmbito do programa Erasmus, a estratégia subjacente às parcerias estabelecidas não é perceptível, uma vez que estas foram celebradas sobretudo com universidades asiáticas, cuja missão e visão divergem da realidade do ISAL. Concluiu-se não ser compreensível a mais-valia que as instituições selecionadas poderiam trazer ao ISAL, dado que não ministram cursos na área do turismo. Do mesmo modo, não é clara a razão pela qual não foram estabelecidas parcerias com entidades geograficamente mais próximas, designadamente do espaço europeu, com foco no setor turístico.

No que concerne à mobilidade, ficou comprovado que a seleção dessas universidades carece de coerência, dado que o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior longínquas dificulta o intercâmbio de professores e de estudantes, bem como a captação de alunos estrangeiros. Comprovou-se, ainda, que o facto de estes acordos estarem firmados com instituições que não lecionavam cursos similares

retirou o sentido a essa mobilidade, uma vez que esta não representava uma mais-valia para docentes e para estudantes, como para o próprio ISAL.

Concluiu-se que o Conselho de Direção do ISAL, enquanto principal responsável pela governação da instituição e responsável direto pela promoção de acordos e protocolos de colaboração e intercâmbio com escolas e outras entidades nacionais e estrangeiras, nos termos do artigo 13.º dos seus estatutos, não conseguiu estabelecer uma estratégia de internacionalização robusta que representasse uma mais-valia para a melhoria da sua qualidade. Isto deveu-se, sobretudo, ao facto de as missões das instituições com as quais estabeleceu protocolos divergirem da missão do ISAL. Tratou-se de opções inadequadas, visto que o ISAL tem inscrita na sua missão a lecionação de cursos na área do turismo, ao passo que as entidades seleccionadas ministram cursos de âmbitos distintos.

4.7- Financiamento do ISAL e correlação com a decisão do Conselho de Administração da A3ES de não acreditar a instituição.

Sobre esta matéria, constatou-se que, durante o processo de avaliação realizado pela CAE, não foram solicitados dados sobre os fluxos financeiros entre a Entidade Instituidora (CENIL) e o ISAL. Esta omissão dificultou a atribuição de responsabilidades pormenorizadas pelo subfinanciamento identificado em algumas áreas de funcionamento da instituição. Mais se constatou que o responsável pela Entidade Instituidora, durante a sua audição, foi pouco esclarecedor quando confrontado com as insuficiências financeiras apontadas pela CAE. Registou-se que o mesmo limitou-se a apontar ser “essa a opinião deles”, assegurando que a CENIL gozava de saúde financeira, que mantinha os compromissos em dia e que

tais divergências estavam a ser dirimidas na justiça. No mesmo sentido, os demais dirigentes do ISAL, ouvidos nesta Comissão de Inquérito, nunca reconhecerem haver um deficiente financiamento e que os recursos financeiros disponibilizados correspondiam aos identificados pelos diferentes órgãos da instituição.

Tendo presente que os responsáveis do ISAL ouvidos afirmaram que o financiamento atribuído aconteceu de acordo com as solicitações dos diferentes órgãos, esta Comissão de Inquérito Parlamentar concluiu que as lacunas financeiras apontadas pela CAE decorrem de falhas graves na governação do ISAL. Apurou-se, assim, que o Conselho Pedagógico e o Conselho Científico não conseguiram acautelar os recursos necessários para a acreditação dos Ciclos de Estudo propostos e de outros já em funcionamento. Falharam igualmente em garantir o financiamento para a contratação de docentes a tempo inteiro e que tivessem investigação, bem como para suprir, de forma eficiente, as condições impostas na avaliação institucional de 2015-2016. No entanto, concluiu-se que o Conselho de Direção, enquanto principal órgão de governação do ISAL, onde têm assento os presidentes dos conselhos Pedagógico e Científico, é o responsável máximo pelas insuficiências identificadas.

Em matéria de financiamento, comprovou-se que a excessiva concentração de poderes de decisão num número restrito de pessoas, esteve na origem da perda de autonomia dos diferentes órgãos do ISAL e da sua subserviência à Entidade Instituidora, que na qualidade de sociedade privada tem o foco no lucro.

4.8- Conclusões Finais

- A. A não acreditação e o consequente encerramento compulsivo do ISAL não foram um infortúnio externo, nem o produto de uma avaliação arbitrária. Na verdade, resultaram, de forma direta e documentada, de um modelo de governação centralizado, opaco e estruturalmente incapaz de assegurar os requisitos mínimos legalmente exigidos a uma instituição de ensino superior.
- B. A gestão do ISAL caracterizou-se por uma concentração de poderes formais e informais num núcleo restrito de cinco pessoas, com acumulação sistemática de cargos nos diversos órgãos, esvaziando na prática a autonomia científica e pedagógica que os estatutos formalmente consagravam.
- C. O afastamento físico da Diretora-Geral, Marta Quaresma, e do Presidente da Entidade, ambos não residentes na Região, transferiu (de facto) a condução quotidiana da instituição para a Vice-Diretora-Geral, Sancha Campanella, criando um centro de decisão paralelo à legitimidade estatutária dos órgãos.
- D. A acumulação, pela Diretora-Geral, das funções de direção do ISAL com a gerência da Entidade Instituidora (CENIL) confundiu o interesse académico da instituição com o interesse privado de quem a financiava e dela retirava receita, comprometendo a independência deliberativa de todos os órgãos.

- 
- E. Ficou demonstrado que a estratégia de gestão se subordinou à lógica de sustentabilidade financeira de uma entidade privada focada no lucro, privilegiando a mera contratação de docentes para assegurar aulas em detrimento do investimento na qualidade, na investigação e na correção das fragilidades identificadas.
- F. O Conselho de Direção ocultou aos candidatos e às famílias, durante as matrículas de 2024-2025, que a acreditação da instituição estava em risco iminente, apesar de conhecer a intenção de não acreditação desde 5 de julho de 2024. Conduta essa, que a própria Comissão qualifica como violadora da boa-fé na formação dos contratos (artigo 227.º, n.º 1, do Código Civil) e do dever de execução contratual de boa-fé (artigo 762.º, n.º 2, do Código Civil).
- G. Os estudantes do ISAL só conheceram a verdadeira situação da instituição pela comunicação social, em finais de outubro de 2024, cerca de três meses após a deliberação da A3ES. Um desprezo inqualificável por aqueles que constituem a razão de ser de qualquer estabelecimento de ensino.
- H. À ocultação do presente somou-se a ocultação do passado: nunca foi comunicado aos alunos e famílias que o ISAL fora apenas acreditado condicionalmente em 2015-2016, nem o seu frágil historial de acreditação de ciclos de estudos.

- 
- I. A direção do ISAL recusou reiteradamente colaborar com a Assembleia Legislativa, declinando audições, propondo substituí-las por respostas escritas e remetendo a documentação de forma tardia e fracionada. Aliás, foi essa obstrução que tornou inevitável a constituição da presente Comissão de Inquérito.
- J. A tentativa da Vice-Diretora-Geral de atribuir a sua convocatória a motivações políticas, procurando desacreditar os trabalhos da Comissão, constitui mais um episódio de uma postura de constante fuga à prestação de contas que atravessou todo o processo.
- K. Os resultados objetivos são incontornáveis: uma taxa de sucesso de apenas 25% na acreditação de novos ciclos de estudos e a perda de dois dos três cursos em funcionamento submetidos a renovação, o que traduz a incapacidade da direção do ISAL para dotar a instituição da capacidade mínima de cumprir a sua própria missão.
- L. A incapacidade para ministrar ciclos de estudos foi determinante para a degradação institucional do ISAL, visto ter resultado numa diminuição gradual do número de alunos e na perda de sustentabilidade financeira.
- M. O ISAL esteve cerca de três anos sem Plano Estratégico, vindo a aprová-lo à pressa nas vésperas da visita da Comissão de Avaliação Externa, com Visão e Missão vagas e desligadas da realidade, sendo a justificação da pandemia, conjugada com a afirmação da Vice-Diretora-Geral de que a Missão é "a mesma há quarenta anos"

manifestamente insuficiente e sintomática do desinvestimento na matéria.

- N. As debilidades do Sistema Interno de Garantia da Qualidade não eram novas e já tinham sido apontadas em 2015-2016 como condição de acreditação e mantiveram-se por seis anos sem correção, configurando problemas estruturais no seio da instituição.
- O. No plano do ensino, a alegada vocação prática do ISAL revelou-se um discurso sem correspondência à realidade, com estágios que não se concretizavam de forma regular e estudantes que se queixavam de uma formação excessivamente teórica e desadequada às exigências do mercado de trabalho.
- P. A investigação científica era praticamente inexistente, sem integração em unidades reconhecidas pela FCT, assente em docentes a tempo parcial e com publicações que frequentemente nem sequer eram afiliadas à instituição. Fragilidade essa, agravada pela visão redutora manifestada pela Vice-Diretora-Geral, que recusou reconhecer as deficiências apontadas.
- Q. A estratégia de internacionalização era inexistente na prática, com parcerias celebradas sobretudo com universidades asiáticas de missão divergente, sem qualquer mais-valia demonstrável para a oferta formativa, para a mobilidade ou para a captação de novos estudantes.

- 
- R. Perante todas estas evidências, a direção do ISAL optou pela negação sistemática, contestando a objetividade e a idoneidade da A3ES em vez de assumir responsabilidades, aliás uma narrativa que as audições demonstraram não ter qualquer sustentação.
- S. A decisão da A3ES foi tomada por unanimidade, no estrito cumprimento de todos os trâmites legais, à luz dos padrões europeus de garantia da qualidade (ESG), e foi sucessivamente confirmada pelo Conselho de Revisão e por todas as instâncias judiciais que apreciaram o caso.
- T. A própria decisão da direção de não abrir novas inscrições para 2025-2026, constituiu o reconhecimento implícito de que o encerramento da instituição era, a essa data, praticamente inevitável.
- U. A responsabilidade última pela falência do ISAL recai sobre o Conselho de Direção, enquanto principal órgão de governação (artigo 13.º dos estatutos), com responsabilidade partilhada do Conselho Científico (artigo 18.º) e do Conselho Pedagógico (artigo 21.º).
- V. O encerramento determinado pelo Despacho n.º 4758/2026, de 13 de abril, é a consequência direta da gestão errática e amadora do ISAL, sendo que o prejuízo recaiu, lamentavelmente, sobre os cerca de 160 estudantes e sobre a confiança pública no ensino superior na Região.

5 – Remessa ao Ministério Público

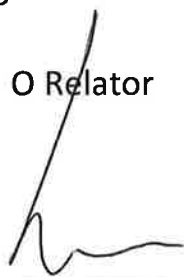
Tendo em conta que a factualidade apurada, poderá, eventualmente, consubstanciar a prática de ilícitos de natureza penal, entendemos que o presente relatório deverá ser remetido ao Ministério Público para apuramento de eventuais responsabilidades.

O presente relatório foi aprovado, por maioria, com os votos a favor dos deputados Cláudia Marina Rodrigues Gomes, Marina José Bazenga Correia Gomes, Edegar Valter Castro Correia, Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, André João Teixeira Pão e Maria Manuela Ermeiro da Silva, a abstenção da deputada Sara Rubina Ferreira Madalena e votos contra dos deputados Miguel Ângelo Andrade Ganança, Mariusky Beatriz Ferreira Gonçalves de Spínola, Maria Isabel de Ponte Garcês, Gonçalo Cardoso Leite Velho e Gonçalo Maia Camelo.

Os deputados Miguel Ângelo Andrade Ganança do Grupo Parlamentar do JPP, Gonçalo Cardoso Leite Velho do Grupo Parlamentar do PS, Sara Rubina Ferreira Madalena da Representação Parlamentar do CDS/PP e Gonçalo Maia Camelo da Representação Parlamentar da IL anunciaram que iam entregar declaração de voto por escrito.

Funchal, 19 de junho de 2026

O Relator



(Edegar Valter Castro Correia)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito **"ao funcionamento do ISAL e ao futuro dos alunos"**

Votei contra a proposta de Relatório Final, essencialmente, por considerar que a legalidade da decisão de não acreditação do ISAL, e, consequentemente, de encerramento do mesmo, ainda não se encontra definitivamente consolidada na ordem jurídica, estando a ser discutida e apreciada nos Tribunais competentes.

Aliás, tanto quanto foi transmitido à Comissão já após a conclusão dos respectivos trabalhos, a eficácia da decisão de encerramento do ISAL encontrar-se-á suspensa, pelo que não é possível concluir que o mesmo venha a ocorrer, pelo menos, a curto prazo.

Acresce que, de acordo com o que foi possível apurar no âmbito dos trabalhos da Comissão, a legitimidade da decisão de não acreditação do ISAL é questionável, quer do ponto de vista jurídico, quer do ponto de vista político.

Com efeito, não obstante ser evidente que o ISAL revelava algumas fragilidades estruturais – motivadas, essencialmente, pela falta de escala e pela insularidade, e não tanto por questões financeiras –, que impediam o integral cumprimento de alguns critérios de avaliação, a verdade é que a Comissão de Avaliação Externa emitiu parecer no sentido da respetiva acreditação condicional.

Ora, para além de se ter apurado que a acreditação condicional é bastante comum – para não dizer a regra –, também se concluiu que este foi o primeiro e único caso em que o Conselho de Administração da A3ES optou por não seguir uma recomendação da Comissão de Avaliação Externa, decidindo, dentro da margem de discricionariedade de que dispõe, pela não acreditação da instituição avaliada.

Para além do mais, também resultou, salvo melhor opinião, evidente, que os critérios de avaliação, bem como, a forma como os mesmos são aplicados, penalizam as instituições de menor dimensão, não levando devidamente em conta as suas

especificidades e os seus condicionalismos, nomeadamente, e no caso concreto do ISAL, a insularidade.

Finalmente, no decurso de algumas audições foi suscitada a eventual existência – não confirmada, mas, na minha opinião, plausível – de uma orientação/intenção do Conselho de Administração da A3ES no sentido de reduzir o universo total de instituições de ensino superior acreditadas, a começar, precisamente, pelas de menor dimensão.

Assim sendo, na minha opinião, subsiste uma dúvida fundada sobre a legalidade, necessidade e/ou oportunidade da – drástica – decisão de não acreditação do ISAL, dúvida esta que, naturalmente, prejudica qualquer conclusão relativa à imputação de responsabilidades pelo seu eventual encerramento.

Por sua vez, e quanto o futuro dos alunos do ISAL, apurou-se que o mesmo depende, em primeira linha, das entidades competentes do Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia, a quem cabe assegurar, nos termos legais, e sem reservas, a continuidade dos estudos dos primeiros.

Neste particular, e no que diz respeito à atuação do ISAL, sou da opinião que o mesmo fez tudo o que se encontrava ao seu alcance para minimizar os prejuízos e incómodos dos seus alunos, nomeadamente:

- Promoveu as impugnações administrativas e judiciais à sua disposição;
- A partir da produção de efeitos da decisão de não acreditação, e apesar de a tal não se encontrar obrigado, suspendeu a aceitação de novas matrículas;
- Manteve o estabelecimento e os cursos em funcionamento, assegurando a conclusão das aulas e dos anos letivos em curso, e;
- Disponibilizou-se para aceitar o deferimento do encerramento e manter o estabelecimento em funcionamento até à conclusão dos cursos dos alunos matriculados.

De resto, considerando que todos os alunos do ISAL poderão concluir o seu curso durante o próximo ano lectivo – o que poderá não ser possível em caso de transferência para outra instituição –, entendo que a decisão de encerramento imediato do ISAL poderá não ter sido devidamente ponderada, nem ser a mais equilibrada.

Seja como for, a confirmar-se a suspensão de eficácia da decisão de encerramento do ISAL, nomeadamente, até decisão do processo cautelar pendente, é provável que todos os alunos consigam concluir os seus cursos durante o próximo ano letivo e sem

necessidade de transferência para qualquer outro estabelecimento de ensino superior, o que minimiza os respectivos prejuízos e permite que o ISAL cumpra os compromissos assumidos com os mesmos.

Por último, entendo que a remessa do Relatório ao Ministério Público se revela inútil e injustificada, uma vez que, salvo melhor opinião, não resultou minimamente indiciada a prática de qualquer ilícito criminal – que, aliás, nem se identifica –, por quem quer que seja.

Assembleia Legislativa da Madeira, 19 de junho de 2026

O Deputado Único da Iniciativa Liberal,



Gonçalo Maia Camelo

Data 19/06/2026

Entrada

Nº 0726 pº 5.11.0



**GRUPO
PARLAMENTAR**

PARTIDO SOCIALISTA

MADEIRA

Exma Sra. Presidente da

Comissão Parlamentar de Inquérito

«Ao funcionamento do ISAL e ao futuro dos alunos»

Assunto: Declaração de voto do Grupo Parlamentar do PS-Madeira sobre a Proposta de Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito «Ao funcionamento do ISAL e ao futuro dos alunos»

O Grupo Parlamentar do PS-Madeira, vem por este meio apresentar a sua declaração de voto face à Proposta de Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito «Ao funcionamento do ISAL e ao futuro dos alunos», dado que o documento apresentado não cumpre o requisito elementar de imparcialidade que um relatório de inquérito parlamentar deve respeitar.

O relatório enuncia a pretensão de ser “um retrato imparcial e fiel dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito”. No entanto, e como aqui iremos demonstrar, a leitura global do documento evidencia um desvio sistemático desse propósito, em três planos: na linguagem utilizada, na seleção do alvo principal e na assimetria de escrutínio entre os vários intervenientes institucionais.

1. Linguagem incompatível com a imparcialidade:

- 1.1. As conclusões finais recorrem continuamente a expressões como “gestão errática e amadora”, “desprezo inqualificável pelos estudantes”, “modelo de governação centralizado, opaco e estruturalmente incapaz”, ou “negação sistemática”, que não correspondem a simples sínteses factuais, mas a juízos valorativos fortes, próprios de uma peça acusatória, e não de um relatório de inquérito.
- 1.2. O relatório vai ao ponto de qualificar condutas como “violadoras da boa-fé” (artigos 227.º e 762.º do Código Civil) e de propor remessa ao Ministério Público por eventuais ilícitos penais, mas sem se sustentar de facto numa análise jurídica sistemática que distinga: factos provados, inferências plausíveis e qualificações normativas. A indicação de remessa para o Ministério Público sem a identificação

qualquer tipificação criminal sinaliza mais uma vontade política de constituir alguém como arguido, do que o apuramento efetivo de qualquer ilícito, demonstrando-se completamente extemporânea, para não dizer persecutória.

- 1.3. Acresce que, ao longo das sínteses de audições e nas conclusões, se atribuem intenções e estados de espírito (por exemplo, sugerindo “negação” ou “fuga à prestação de contas”) sem que o relatório explicita sempre que esses juízos são interpretações do relator e não declarações objetivas dos depoentes.
 - 1.4. Deste modo, não se pode afirmar seriamente que o relatório mantenha a neutralidade de linguagem que é exigível a um órgão parlamentar que pretende “apurar factos” e não produzir um libelo acusatório.
2. Focalização excessiva numa determinada pessoa em detrimento de uma análise sistémica:
 - 2.1. O texto afirma, nas conclusões, que “a condução quotidiana da instituição” se concentrou na Vice-Diretora-Geral, criando “um centro de decisão paralelo”, e dedica várias passagens à sua postura, qualificando-a como “reduzora”, “negando” debilidades e tentando “descredibilizar” a Comissão ao invocar motivações políticas.
 - 2.2. Em paralelo, a mesma secção final atribui à direção do ISAL um conjunto alargado de responsabilidades: ocultação de informação nas matrículas de 2024-2025; omissão de comunicação aos estudantes durante meses; falta de plano estratégico; manutenção de um sistema interno de garantia de qualidade “menos do que incipiente”; inexistência de verdadeira comunidade científica; ausência de estratégia de internacionalização; entre outras.
 - 2.3. Muitas destas críticas são dirigidas à “direção” e ao “Conselho de Direção” como órgãos, mas o relatório regressa repetidamente à figura da Vice-Diretora-Geral, destacando a sua atuação individual em termos valorativos, sem proceder a igual personalização relativamente a outros membros com acumulação de cargos e poder efetivo – por exemplo, o Especialista Luz Silva ou o Professor Elvino Camacho, mencionados nas próprias conclusões como concentrando funções em vários órgãos.
 - 2.4. Acresce que a linguagem adotada em várias passagens do relatório recupera um tom ideológico que julgávamos definitivamente ultrapassado no debate democrático sobre o ensino superior. Critica-se, de forma negativa em si mesma, a “orientação para o lucro” de uma instituição privada, como se a procura de sustentabilidade económica fosse, por definição, suspeita ou ilegítima, esquecendo que o próprio ordenamento jurídico português prevê e regulamenta o ensino superior particular e cooperativo, incluindo instituições de natureza empresarial.
 - 2.5. Esta visão aproxima-se perigosamente de uma retórica de inspiração pré-constitucional, mais própria do PREC, em que qualquer referência a objetivos económicos era tratada como indício de desvio ideológico. Em vez de analisar com

rigor se a gestão financeira do ISAL respeitou ou não as obrigações legais e os deveres para com estudantes, docentes e credores, o relatório desliza para um julgamento moral da própria ideia de lucro, o que nada acrescenta ao apuramento de factos e afasta o texto do padrão de neutralidade exigível.

- 2.6. Em alguns momentos, o tom aproxima-se de uma espécie de “tribunal de virtudes” sobre a orientação económica da instituição, com condenações em bloco da sua natureza privada e das suas opções estratégicas, como se se tratasse de uma reedição tardia de práticas inquisitórias de matriz maoísta, mais preocupadas em identificar “desvios” do que em avaliar evidências. Um relatório de inquérito parlamentar não é, nem pode ser, um tribunal político-ideológico; é um instrumento de fiscalização democrática, sujeito a exigentes padrões de objetividade e sobriedade.
- 2.7. Este padrão narrativo resulta num claro enviesamento: uma dirigente é transformada no rosto quase exclusivo de um conjunto de falhas que são, por definição, sistémicas e colegiais, enquanto a responsabilidade de outros decisores e da própria Entidade Instituidora é tratada de forma mais difusa.
- 2.8. Do ponto de vista da imparcialidade, isto significa que o relatório escolhe um alvo prioritário e constrói sobre essa pessoa uma narrativa de culpa individualizada, em vez de se limitar a demonstrar, com igual distanciamento, a responsabilização de todos os órgãos e entidades na medida da sua intervenção.

3. Assimetria de escrutínio entre entidades privadas e entidades públicas

- 3.1. A Proposta de Relatório descreve de forma extensa as fragilidades do ISAL identificadas pela CAE e pela A3ES: insucesso na acreditação de novos ciclos, não renovação de cursos, ausência de plano estratégico durante vários anos, fragilidade do sistema interno de garantia da qualidade, inexistência de estratégia de internacionalização coerente, reduzida integração em unidades de investigação reconhecidas, entre outros pontos.
- 3.2. Em contraste, quando trata a atuação da A3ES, do Conselho de Revisão, da DGES/IES, da IGEC e da tutela política, o texto assume, em grande medida, uma posição de deferência: afirma que a decisão de não acreditação foi tomada “no estrito cumprimento de todos os trâmites legais”, alinhada com os “padrões europeus de garantia da qualidade” e “confirmada por todas as instâncias judiciais”, concluindo que os organismos públicos “estão a desenvolver as iniciativas necessárias para salvaguardar a prossecução dos estudos dos alunos”.
- 3.3. Esta assimetria é tanto mais relevante quanto o próprio relatório reconhece que o caso do ISAL é singular: foi “o único” em que, numa avaliação institucional, a proposta da CAE de acreditação com condições foi contrariada por uma decisão final de não acreditação do Conselho de Administração da A3ES. Em vez de explorar criticamente esta singularidade, o relatório limita-se a aceitá-la, com base no argumento de que a A3ES detém uma visão “global” do sistema.

- 3.4. Também quanto à atuação do Ministério e do Instituto para o Ensino Superior, o relatório aceita como suficiente a explicação de que a decisão de encerrar em 31 de outubro de 2026 resulta de uma ponderação no “superior interesse dos alunos”, apesar de reconhecer que foram equacionados outros calendários – como o encerramento em 2027, permitindo às turmas concluir – que foram descartados essencialmente por razões reputacionais associadas ao facto de estudar numa instituição com acreditação negativa.
- 3.5. A Proposta de Relatório tende a ignorar a inação do Governo Regional, sustentando que, uma vez desencadeado o processo de avaliação e acreditação, “nada poderia fazer” e que qualquer intervenção teria de ter ocorrido antes desse momento. Esta leitura minimalista do papel político do Governo Regional ignora que, noutras regiões do país, perante situações análogas de risco de encerramento de instituições de ensino superior, os atores políticos e institucionais assumiram uma postura diametralmente oposta: ativa, veemente e persistente na defesa do interesse local.
- 3.6. O caso do Instituto Miguel Torga, em Coimbra, é paradigmático. Perante a ameaça de encerramento, assistiu-se a uma mobilização concertada de instituições locais – Comunidade Intermunicipal, Assembleia Municipal, Câmara Municipal – e de forças políticas de diferentes quadrantes, com intervenções públicas vigorosas, deliberações formais e pressão política articulada, até à aprovação unânime, na Assembleia da República, de um diploma que visava criar condições para a continuidade daquela instituição.
- 3.7. Ao contrário, na Região Autónoma da Madeira, o relatório limita-se a registar pedidos de declaração de interesse público feitos pelo ISAL a diversas entidades regionais, incluindo a própria Assembleia Legislativa e o Governo Regional, para depois concluir, de forma resignada, que tais documentos “nunca foram emitidos” e que, afinal, pouco ou nada havia a fazer. Não se questiona seriamente por que motivo não houve, da parte do Governo Regional e de outras entidades políticas madeirenses, uma ação institucional comparável à verificada no caso de Coimbra, nem se avalia se essa inação contribuiu para enfraquecer a posição política da Região na defesa do seu ecossistema de ensino superior.
- 3.8. Esta discrepância revela uma clara falta de critério na forma como o relatório aprecia a conduta do Governo Regional: onde noutras geografias se valoriza a mobilização institucional em defesa de uma instituição de ensino superior, na Madeira aceita-se como inevitável uma atitude de quase completa passividade, como se a Região estivesse condenada a assistir, de braços cruzados, ao desmantelamento de uma das suas poucas ofertas de ensino superior. Ao não problematizar esta diferença, o relatório abdica de exigir ao Governo Regional o nível de ambição e de protagonismo político que seria legítimo esperar numa matéria tão estratégica.
- 3.9. Em suma: onde o relatório é implacável com a instituição privada e com a sua direção, é marcadamente complacente com as entidades públicas, limitando-se a

reproduzir as suas autojustificações, sem aplicar o mesmo grau de escrutínio crítico. Isto configura uma falta de imparcialidade na avaliação comparada das diferentes esferas de responsabilidade.

4. Consequências desta falta de isenção para os estudantes e para a Região
 - 4.1. A Proposta de Relatório contém uma descrição detalhada das intenções e procedimentos da DGES/IES, da IGEC e da tutela no que respeita à preservação do espólio académico, à criação de vagas específicas para transferências e à articulação com a Universidade da Madeira.
 - 4.2. Todavia, a secção dedicada às “medidas para garantir a continuidade dos percursos académicos dos alunos” limita-se a reafirmar a confiança de que “serão encontradas soluções” e que “estas ações permitirão estruturar cenários a colocar à consideração dos estudantes”, sem fixar critérios, calendários ou metas concretas que permitam à Assembleia acompanhar e avaliar a execução dessas promessas.
 - 4.3. Assim, o relatório é contundente a apurar falhas passadas do ISAL, mas é pouco exigente na definição de obrigações futuras das entidades públicas para com os estudantes da Região. Falta-lhe, neste ponto, a mesma exigência crítica que demonstrou ao avaliar a governação da instituição.
 - 4.4. Do ponto de vista do Grupo Parlamentar do PS-Madeira, esta falta de equilíbrio implica duas perdas: para os estudantes, que ficam sem um quadro de garantias suficientemente claro; e para a Região, que não vê nesta Comissão o debate estratégico sobre o modelo de ensino superior que a Madeira precisa, num contexto em que uma das poucas instituições existentes encerra compulsivamente.

Conclusão

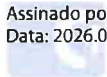
Pelas razões expostas, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista considera demonstrado, com base no próprio texto da Proposta de Relatório Final, que este não é um documento isento: utiliza linguagem valorativa incompatível com a neutralidade exigível, centra a responsabilização numa dirigente em termos desproporcionados face ao carácter colegial e sistémico das falhas identificadas e aplica um escrutínio muito mais severo à instituição privada do que às entidades públicas envolvidas no processo.

O PS-Madeira não pode subscrever um relatório que fragiliza o papel fiscalizador da Assembleia e desequilibra o juízo político, deixando por fazer o trabalho mais importante: exigir garantias sólidas para os estudantes, defender as organizações de ensino superior da região e demonstrar uma visão clara para o futuro do ensino superior na Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 19 de junho de 2026

Pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Assinado por: **Gonçalo Cardoso Leite Velho**
Data: 2026.06.19 12:01:56+01'00'



(Gonçalo Leite Velho)



Assinado por: Maria Isabel de
Ponte Garcês
Identificação: 8110033929
Data: 2026-06-19 às 12:08:54

(Isabel Garcês)



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Data 22/06/2026

Entrada

Nº 0730 pº 5.11.0

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Parlamentar de
Inquérito ao Funcionamento do Instituto
Superior de Administração e Línguas e ao
Futuro dos Alunos

Ofício n.º XV/I/0318, de 22 de junho de 2026

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VOTO RELATIVA À VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Sua Excelência,

O Grupo Parlamentar do JPP remete, para os devidos efeitos, a declaração de voto relativa à votação do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos alunos. Solicita-se que a presente declaração de voto fique integralmente consignada em ata.

Com os melhores cumprimentos.

O Deputado do Grupo Parlamentar do JPP

Miguel Ângelo Andrade Ganança



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

DECLARAÇÃO DE VOTO RELATIVA À VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

O Grupo Parlamentar do JPP vota contra a proposta de Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos alunos.

Fazemo-lo por entendermos que o relatório, na redação submetida a votação, não reflete de forma suficientemente equilibrada a prova produzida ao longo dos trabalhos da Comissão, não escrutina com a mesma exigência todas as entidades envolvidas e não atribui a centralidade devida à salvaguarda efetiva do percurso académico dos alunos.

O JPP entende que todos os factos relevantes deveriam ser analisados com rigor, incluindo a atuação do ISAL, da sua direção e da entidade instituidora, mas sem reduzir o objeto desta Comissão a uma leitura centrada quase exclusivamente na instituição.

A Comissão foi constituída para apurar responsabilidades, mas também para avaliar o futuro dos alunos, os impactos da não acreditação, a atuação das tutelas, a suficiência das medidas de salvaguarda, a articulação institucional e eventuais responsabilidades políticas e académicas. É este equilíbrio que, no entendimento do JPP, o relatório final não assegura.

Desde a primeira reunião de metodologia, o JPP defendeu que esta Comissão deveria centrar-se também na resposta pública, na atuação das autoridades públicas regionais e na articulação destas com as entidades nacionais competentes, tendo sempre como prioridade a defesa dos estudantes afetados. Foi essa a linha que orientou a nossa participação nas audições e na análise da documentação.

A proposta de Relatório Final concentra uma parte significativa da sua leitura na atribuição de responsabilidades à direção e à entidade instituidora do ISAL, mas não desenvolve com igual profundidade a atuação das tutelas, dos serviços da administração



Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

educativa, da Universidade da Madeira e do Governo Regional, nem avalia de forma suficientemente robusta se as medidas adotadas foram adequadas, atempadas e suficientes para proteger os alunos.

Ao longo dos trabalhos foram produzidos testemunhos e documentos que evidenciaram matérias de natureza factual, técnica e jurídica que não ficaram plenamente estabilizadas, bem como dúvidas relevantes quanto às condições concretas de salvaguarda dos estudantes.

Perante essa complexidade, o relatório deveria ter adotado uma formulação mais prudente, distinguindo com clareza factos comprovados, juízos valorativos, matérias controvertidas e questões ainda pendentes de apreciação administrativa ou judicial. Em vários pontos, porém, apresenta conclusões demasiado fechadas sobre matérias que exigiam maior cautela.

Também entendemos que a atuação das entidades públicas deveria ter sido objeto de maior escrutínio. A Região Autónoma da Madeira não tinha competência para acreditar o ISAL nem para decretar ou impedir o seu encerramento. Mas a falta de competência formal não eliminava a responsabilidade política e institucional de acompanhar o processo, pedir esclarecimentos, articular soluções, ouvir os estudantes e defender os interesses regionais junto das entidades nacionais competentes.

O relatório deveria, por isso, ter avaliado com maior exigência a atuação das entidades públicas envolvidas, regionais e nacionais, designadamente quanto ao acompanhamento do processo, à articulação institucional e à suficiência das respostas apresentadas aos alunos.

A disponibilização de vagas noutras instituições não esgota, por si só, a proteção dos estudantes. Salvaguardar alunos é garantir informação clara, previsibilidade, equivalências, compatibilidade de horários, custos suportáveis, continuidade formativa e respeito pelas circunstâncias concretas de cada estudante.



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

Muitos estudantes do ISAL eram, e são, trabalhadores-estudantes, com responsabilidades profissionais, familiares e financeiras. Muitos escolheram aquela instituição pela oferta formativa, pelo regime de funcionamento, pela localização e pela possibilidade de conciliar trabalho e estudo.

Para estes alunos, a solução não se resume a dizer que existem vagas noutra local. A transferência pode significar cursos diferentes, horários incompatíveis, dificuldades de equivalência, custos acrescidos, deslocações inviáveis ou até a impossibilidade prática de prosseguir estudos nas condições em que foram iniciados. Esta realidade deveria ter ocupado um lugar muito mais central nas conclusões finais.

O JPP considera igualmente que a eventual remessa de elementos ao Ministério Público, se mantida, deveria ser apresentada com fundamentação especialmente rigorosa, proporcional e densificada. A Comissão pode remeter às entidades competentes os elementos que entenda relevantes, mas não deve transformar essa matéria num eixo político dominante sem distinguir claramente suspeita, indício, juízo político e facto comprovado.

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar do JPP entende que a proposta de Relatório Final não assegura o equilíbrio exigido pelo objeto da CPI, não reflete de forma suficientemente ponderada a prova produzida e não coloca os alunos no centro das conclusões como deveria.

Por essa razão, o Grupo Parlamentar do JPP vota contra a proposta de Relatório Final.



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

Funchal, 22 de junho de 2026.

O Deputado do Grupo Parlamentar do JPP

Miguel Ângelo Andrade Ganança

Exma. Senhora
Presidente da Comissão
Parlamentar de Inquérito «ao
funcionamento do Instituto de
Administração e Línguas dos
Alunos»

Assunto: Declaração de Voto escrita

Excelência,

A Representação Parlamentar do CDS-PP na Assembleia Legislativa da Madeira, nos termos dos artigos 156º e 94º do Regimento desta Assembleia vem apresentar, em relação à votação do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito «ao funcionamento do Instituto de Administração e Línguas dos Alunos» declaração de voto escrita no seguinte sentido:

1. Não obstante concordância com os termos gerais do relatório e a acuidade, em geral, da transcrição dos depoimentos prestados, subsistem-nos dúvidas acerca da remissão do mesmo para o Ministério público, por não estarem tipificados os crimes aparentes,
2. Pelo exposto, a representação Parlamentar do CDS-PP absteve-se na respetiva votação.

Funchal, 23 de junho de 2026



Com os melhores Cumprimentos,

A Deputada do CDS-PP

Sara Rubina Ferreira Madalena



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 1560 Pº 7.2.2/P
Data: 3-jul-26

Ao Plenário

03/07/2026

Sua Excelência

Senhora Presidente da

Assembleia Legislativa da

Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º XV/I/0331, de 03 de julho de 2026

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

O Grupo Parlamentar do JPP apresenta a V. Ex.ª, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea d), do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, e do artigo 14.º do Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 02 de agosto, o **Projeto de Resolução**, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito «ao funcionamento do Instituto Superior de Administração e Línguas e ao futuro dos alunos», intitulado *“Recomenda ao Governo Regional a elaboração de um Plano Regional de Salvaguarda do Ensino Superior e dos Estudantes na Região Autónoma da Madeira”*, que se anexa.

Com os melhores cumprimentos.

O Deputado do Grupo Parlamentar do JPP

Miguel Ângelo Andrade Ganança



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“Recomenda ao Governo Regional a elaboração de um Plano Regional de Salvaguarda do Ensino Superior e dos Estudantes na Região Autónoma da Madeira”

Exposição de motivos

O ensino superior constitui uma dimensão estratégica para a Região Autónoma da Madeira, pela sua relevância na qualificação dos cidadãos, na fixação de talento, na produção de conhecimento, na valorização profissional e no desenvolvimento económico, social e cultural da Região.

A experiência recente demonstrou que a Região deve dispor de instrumentos mais claros de acompanhamento, articulação institucional e informação no domínio do ensino superior ministrado na Madeira, especialmente quando estejam em causa situações suscetíveis de afetar o funcionamento da oferta formativa ou a continuidade dos percursos académicos dos estudantes.

A Região Autónoma da Madeira não se substitui às entidades nacionais competentes em matéria de avaliação, acreditação, organização do sistema de ensino superior ou autonomia das instituições. Contudo, essa realidade não impede o Governo Regional de acompanhar matérias com impacto educativo, social e territorial na Região, nem de promover diligências institucionais em defesa do interesse regional e dos estudantes.

A salvaguarda do ensino superior público e privado deve, por isso, ser entendida numa perspetiva ampla e preventiva: acompanhar a evolução da oferta formativa, identificar constrangimentos relevantes, sistematizar informação institucional, promover articulação com as entidades competentes e contribuir para que os estudantes



Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

disponham de orientação adequada perante situações que possam afetar o seu percurso académico.

Neste quadro, a elaboração de um Plano Regional de Salvaguarda do Ensino Superior e dos Estudantes na Região Autónoma da Madeira constitui uma resposta prudente, equilibrada e necessária, sem interferir nas competências próprias da administração central, das entidades responsáveis pela avaliação e acreditação, das instituições de ensino superior ou dos tribunais.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, resolve recomendar ao Governo Regional que:

1. Elabore, através da secretaria regional com a tutela da área da educação, e no quadro das competências regionais próprias, um Plano Regional de Salvaguarda do Ensino Superior e dos Estudantes na Região Autónoma da Madeira.

2. Preveja que o Plano referido no número anterior contemple, designadamente:

a) A sistematização de informação relevante sobre o ensino superior ministrado na Região Autónoma da Madeira, designadamente quanto à evolução da oferta formativa, à sua relevância estratégica e ao seu impacto educativo, social e territorial;

b) A identificação de constrangimentos relevantes que possam comprometer a estabilidade da oferta formativa ou a continuidade dos percursos académicos dos estudantes;

c) A sistematização, sempre que aplicável e em articulação com as entidades competentes, de informação institucional clara, atualizada e acessível aos estudantes;

d) A articulação institucional com o membro do Governo da República



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

responsável pela área do ensino superior, com os serviços competentes da administração central, com as instituições de ensino superior e com outras entidades relevantes em razão da matéria, tendo em vista o acompanhamento de matérias com impacto na Região e nos estudantes;

e) A consideração específica das situações dos trabalhadores-estudantes, dos estudantes com responsabilidades familiares, dos estudantes com menor capacidade económica e dos estudantes sem alternativa regional equivalente.

3. Identifique e avalie, no âmbito do Plano e dos instrumentos regionais aplicáveis, eventuais medidas de mitigação de constrangimentos concretos suportados pelos estudantes, quando devidamente demonstrados, não imputáveis aos próprios estudantes e decorrentes de situações que afetem a continuidade dos seus percursos académicos.

Funchal, 03 de julho de 2026.

O Deputado do Grupo Parlamentar do JPP

Miguel Ângelo Andrade Ganança